quinta-feira
13
jul/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.024 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas amplia os programas Pelci e RespirAR para estádios de Manaus

Para incentivar o esporte de base, futebol, jiu-jitsu e Wrestling, e para combater o sedentarismo, treino funcional e aulas de ritmos

Arthur Castro/Secom



Os estádios Carlos Zamith, Ismael Benigno, Oswaldo Frota e a Arena da Amazônia Vivaldo Lima passam a ser núcleos de esporte e saúde para a população amazonense

O Governo do Amazonas anunciou, no dia 7 de julho, a ampliação do Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci) e do programa RespirAR para estádios de futebol de Manaus. Para isso, o governo garantiu que os 383 trabalhadores de ambos os programas (205 do Pelci e 178 do RespirAR) estão com seus contratos renovados por mais dois anos.

Com a ampliação, os estádios Carlos Zamith (bairro Coroado, zona leste), Ismael Benigno (Colina, no bairro São Raimundo, zona oeste), Oswaldo Frota (bairro Cidade Nova, zona norte) e a Arena da Amazônia Vivaldo Lima serão núcleos de esporte e saúde para a população amazonense.

"O sonho deles é treinar no estádio, é ser um jogador de futebol, seja também na parte de luta ser um grande lutador, porque Manaus é o maior produtor de campeões mundiais de jiu-jitsu. E enquanto os filhos estão treinando no projeto Pelci, os pais podem receber atendimento do projeto Respirar para que possam também entrar em uma atividade física para cuidar da saúde", explicou o secretário de Estado de Desporto e Lazer (Sedel), Jorge Oliveira.

Como incentivo ao esporte de base, serão oferecidas aulas gratuitas de futebol, e por meio do Projeto Formando Campeões, jiu-jitsu e Wrestling. Para combater o sedentarismo, o programa RespirAR levará treino funcional e aulas de ritmos.

Sendo o esporte uma ferramenta de inclusão social, a Arena da Amazônia será um núcleo exclusivo para Pessoas com Deficiência (PcD's), onde as aulas serão adaptadas e com professores especializados.

Vagas

Serão destinadas 660 vagas para as modalidades de futebol, jiu-jitsu e wrestling. As atividades acontecerão de segunda-feira a sexta-feira, com turmas matutinas e vespertinas, para jovens de 8 a 17 anos. Para as atividades de funcional e aulas de ritmos há disponibilidade de 120 vagas.

"O projeto Pelci veio em uma boa hora para o nosso bairro São Raimundo, o que vai ajudar a tirar as crianças muito dessa vida virtual, e todos vão ter como participar após suas aulas nas escolas. E esse projeto vai expandir mais a mentalidade deles porque como é campo, eles sonham em jogar nos clubes grandes. Só temos a agradecer ao Governo do Amazonas", disse a dona de casa Jaqueline Carvalho, 36, cujos filhos jogam futsal no projeto.

Matrículas

Os pais interessados em matricular seus filhos em uma das modalidades devem se dirigir a um dos estádios da capital. Os atendimentos acontecerão de segunda-feira a sexta-feira, e os responsáveis devem estar com os seguintes documentos: cópia do RG e do CPF, declaração escolar, foto e comprovante de residência.

Segundo a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel), nos estádios da Colina, Zamith e Oswaldo Frota, as aulas começaram no dia 10 de julho. E na Arena da Amazônia, as inscrições para as turmas de PcDs começam no dia 10 de julho, com as aulas previstas para agosto.

Pelci e RespirAR

Atualmente, o Pelci conta com mais de 35 núcleos na capital e seis polos no interior localizados nos municípios de Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira, Humaitá, Codajás, Envira e Fonte Boa, somando mais de 10 mil atletas em todo o estado e já é considerado o maior projeto socioesportivo do Brasil.

Referência internacional, o programa RespirAR já realizou mais de 210 mil atendimentos. O RespirAR oferece serviços gratuitos de fisioterapia e educação física, trata pessoas com sequelas da Covid-19 e pacientes com doenças traumato-ortopédicas.

Jimmy Christian/Seas



O Amazonas tem 44 equipamentos de segurança alimentar, entre restaurantes e cozinhas populares, sendo 18 unidades localizadas na capital e 26 no interior

Prato Cheio: Mais de 2 milhões de refeições servidas no primeiro semestre de 2023

O programa garante a segurança alimentar de pessoas em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda no Amazonas

Criado com o objetivo de combater a insegurança alimentar no Amazonas, o programa Prato Cheio segue fazendo a diferença na vida de quem mais precisa. Apenas no primeiro semestre deste ano, os 44 equipamentos de segurança alimentar presentes no estado já serviram 2.298.006 refeições.

O Prato Cheio foi criado pelo Governo do Amazonas e é gerido pela Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas) e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental (Aadesam). Ao todo, são 18 unidades localizadas na capital e 26 no interior.

Em Manaus, de janeiro até a primeira semana de julho deste ano, foram servidas 1.156.194 refeições nos restaurantes e cozinhas populares, levando riqueza nutricional para pessoas em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, além de desempregados, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência.



E nas 26 unidades presentes no interior do estado, para onde o programa vem sendo ampliado desde 2021, foram oferecidas 1.141.812 refeições e sopas de janeiro a julho deste ano.

Restaurantes e cozinhas

O programa é dividido em dois serviços distintos: os restaurantes populares, que funcionam de segunda a sexta-feira, das 11 às 13h, com refeições no valor simbólico de R$ 1; e as cozinhas populares, nas quais a sopa é gratuita e cada pessoa atendida tem direito a 1 litro de alimento, de segunda a sábado, também das 11h às 13h.

Os cardápios são preparados por nutricionistas e variam de acordo com o dia da semana.

Futebol profissional do Amazonas terá repasse inédito de R$ 7,5 milhões do Governo do Estado

Mauro Neto / Sedel



Investimento recorde vai beneficiar diretamente clubes que representam o Amazonas em competições locais e nacionais

O Governo do Estado anunciou, no dia 7 de julho, um patrocínio inédito de R$ 7,5 milhões para clubes do futebol profissional do estado, masculino e feminino. O valor será repassado pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel), para a Federação Amazonense de Futebol (FAF).

O investimento anunciado para o futebol é o maior já feito pelo Estado para os clubes do Amazonas, superando valores da própria gestão atual, que em 2021 pagou R$ 2,5 milhões e, em 2022, efetuou o repasse, até então inédito, de patrocínio no valor de R$ 5 milhões.

"A gestão do Governo do Amazonas tem sido a que mais tem investido na história do esporte amazonense, porque sabe da importância de investir, mas sabe também da importância do esporte na categoria de base e do profissional", afirmou secretário de Estado de Desporto e Lazer, Jorge Oliveira.

O incentivo deste ano vai beneficiar 14 times amazonenses que integram os campeonatos da base ao profissional, em níveis local, regional e nacional, como o Campeonato Amazonense das Séries A e B; a Copa da Floresta; e todas as nove competições de categorias de base.

"O executivo estadual tem uma sensibilidade imensa com relação ao esporte e ao futebol. Esse investimento de mais de R$ 7 milhões não atende somente aos clubes, mas também futebol feminino de base, e juniores em diversas categorias, e principalmente a maior copa de povos tradicionais que vamos ter, que é a Copa da Floresta", comentou o presidente da Federação Amazonense de Futebol (FAF), Ednailson Rozenha.

O incentivo deste ano vai beneficiar 14 times amazonenses que integram os campeonatos da base ao profissional, em níveis local, regional e nacional

Divisão de recursos

Também haverá um reforço financeiro para as equipes que representam o Amazonas nas disputas regionais e nacionais, que são: Manaus FC, Amazonas FC, Princesa do Solimões, Nacional FC, JC Futebol Clube, 3B da Amazônia, Recanto e Tarumã.

Nas competições que seguem em andamento, o Nacional FC e o Princesa do Solimões receberão outros R$ 500 mil para o Campeonato Brasileiro Série D. Para o Brasileirão Série C, Amazonas FC e Manaus FC serão fomentados com R$ 1 milhão.

Com nove clubes que disputaram a Série A do Campeonato Amazonense, cada um dos times receberá R$ 171.250; são eles: Manaus FC, Nacional FC, Princesa do Solimões, Amazonas FC, RPE Parintins, Iranduba, Manauara, Rio Negro e Operário, totalizando R$ 1,3 milhão.

O Campeonato Amazonense feminino receberá R$ 150 mil, que será repassado para os cinco clubes participantes: Recanto Interativo, 3B da Amazônia, Tarumã, JC FC e Clipper. As categorias Sub-07, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-19, Copa Amazonas Sub-19 do futebol de base receberão um total de R$ 500 mil.

E as equipes femininas, que representam o Amazonas na Série A2 do Campeonato Brasileiro, receberão R$ 250 mil. Para a Série A3, os times Recanto e Tarumã terão o apoio financeiro de R$ 100 mil.

Com 36 clubes participantes, a primeira edição da Copa da Floresta também será beneficiada com R$ 700 mil. Com apoio da Federação Amazonense de Futebol, a competição inicia no dia 16 de agosto, com 36 seleções do interior do Amazonas, divididas em seis chaves. Entre os times estão: Alvarães, Amaturá, Caapiranga, Boa Vista do Ramos, Codajás, Fonte Boa, Humaitá, Coari, Lábrea, Manaquiri e Novo Airão.

Arthur Castro/ Secom



Os recursos são destinados para pesquisadores qualificados, como estudantes, mestres e doutores, além de projetos de pesquisas e outras iniciativas do setor

Governo do Amazonas investirá mais de R$ 13 milhões para fortalecimento da CT&I

Anúncio feito integra as comemorações pelos 20 anos da Fapeam e pelo Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador Científico

O Governo do Estado autorizou uma série de medidas inéditas para o fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Amazonas, incluindo a destinação de R$ 13,5 milhões para apoiar projetos de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e também para formar e capacitar pesquisadores.

As medidas foram apresentadas pela presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam), Márcia Perales, e pelo chefe da Casa Civil, Flávio Antony Filho, durante a solenidade em comemoração aos 20 anos da Fapeam, no dia 7 de julho, no Centro Cultural Povos da Amazônia, zona sul de Manaus, data que marca também o Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador Científico.

O secretário-chefe da Casa Civil, Flávio Antony Filho, ressaltou que o anúncio representa o compromisso do Governo em desenvolver a Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas. Os recursos serão aplicados em oito editais lançados pelo Governo do Amazonas, e disponíveis no site da Fapeam (www.fapeam.am.gov.br).



De acordo com a diretora-presidente da Fapeam, Márcia Perales, os recursos são destinados para pesquisadores qualificados, como estudantes, mestres e doutores, além de projetos de pesquisas, desenvolvimento de empreendimentos inovadores, restauração e informatização de coleções biológicas e museus.

"Estamos celebrando os 20 anos da Fapeam e do Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador Científico e, hoje, com quase 14 milhões de investimentos em oito editais, sendo três inéditos, reiteramos a importância da ciência em um desenvolvimento de um estado, uma região, um país", enfatizou a diretora-presidente.

Ainda como parte das celebrações, o Governo do Estado lançou o novo Portfólio: Investimentos e Resultados de Pesquisas do Amazonas, Volume 02; e realizou a abertura do Salão de CT&I e do Programa Dados Abertos Fapeam.

O pesquisador científico de óleos essenciais do município de Itacoatiara (a 176 quilômetros de Manaus), Geone Correia, enfatizou que o anúncio é um presente para os pesquisadores do estado, especialmente aos que trabalham no interior.

"Antes nós fazíamos pesquisas básicas no interior, hoje, através dos recursos, conseguimos fazer pesquisas avançadas com mais destaques. A Fapeam está acreditando nas pesquisas do interior do estado. Isso é a formação dos recursos humanos muito mais qualificados nas diversas instituições que estão no interior do Amazonas", concluiu.

quinta-feira
13
jul/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.024 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
JOÃO COELHO BRAGA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILLELA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
DANIEL PINTO BORGES

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
HELEN CRISTINA SILVA MATUTE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
MARIA NEBLINA MARÃES

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual do Indío – FEI
SINESIO ISAQUE

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos nominais 5

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 1
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 8
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 9
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 10
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 12
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 12
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 12
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 12
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 13
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 14
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 14
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 20
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 20
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 21
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 21
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 21
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 22
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 22
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 24
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 24
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 24
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 25
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 28
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 28
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 28
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 28

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
Guajará 1
Manacapuru 1
Rio Preto da Eva 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado 1
Maternidade Alvorada 1
Maternidade Ana Braga 1
SPA Coroado 1
Empresas Privadas 2
Associações 3

NESTA EDIÇÃO: 56 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 6.289, **DE 13 DE JULHO DE 2023**

ESTABELECE os requisitos e as condições para que o Estado do Amazonas, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

Art. 1.º Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que o Estado do Amazonas, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa.

§ **1.º** Compete privativamente à Procuradoria Geral do Estado, em juízo de oportunidade e conveniência, celebrar transação em quaisquer das modalidades de que trata esta Lei, sempre que, motivadamente, julgar que a medida atende ao interesse público.

§ **2.º** A transação prevista nesta Lei, em quaisquer de suas modalidades, não configura renúncia de receita para fins do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ **3.º** A transação de créditos de natureza tributária será realizada nos termos do artigo 171 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ **4.º** Aplicam-se à transação de créditos de natureza não tributária de que trata esta Lei, de forma subsidiária, no que couber e não lhe for incompatível, as disposições dos artigos 840 a 850 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 2.º A transação de que trata esta Lei terá por objeto obrigação tributária ou não tributária de pagar, aplicando-se:

I - à dívida ativa inscrita pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 95, inciso III, da Constituição do Estado do Amazonas, inclusive aquela oriunda de autarquias e de fundações estaduais, independentemente do ajuizamento da respectiva ação de execução;

II - às execuções fiscais e às ações antiexacionais, principais ou incidentais, que questionem a obrigação a ser transacionada, parcial ou integralmente.

§ **1.º** A dívida ativa inscrita e não ajuizada poderá ser incluída em transação de dívida ajuizada, a requerimento do devedor ou proposta da autoridade competente.

§ **2.º** Os créditos públicos, independente de sua natureza, devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para exercício da competência prevista no artigo 95, inciso III, da Constituição do Estado do Amazonas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua constituição definitiva.

§ **3.º** Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados, dentre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, a transação poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I - transação por adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidas em edital publicado pela Procuradoria Geral do Estado;

II - transação individual proposta pela Procuradoria Geral do Estado ou pelo devedor, obedecidos os parâmetros legais e regulamentares.

§ **1.º** A modalidade por adesão de que trata o inciso I do *caput* poderá contemplar crédito inscrito em dívida ativa de pequeno valor, com procedimento simplificado, conforme definido em regulamento.

§ **2.º** A proposta de transação por adesão será divulgada na imprensa oficial e nos sítios dos respectivos órgãos na *internet*, mediante edital que especifique, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Fazenda Estadual propõe a transação, aberta à adesão de todos os sujeitos passivos que se enquadrem nessas hipóteses e que satisfaçam às condições previstas nesta Lei, em seu regulamento e no edital.

Art. 4.º É vedada a transação que:

I - envolva débitos não inscritos em dívida ativa;

II - resulte em crédito para o devedor dos débitos transacionados;

III - alcance fatos geradores ocorridos em data divergente da prevista em regulamento ou edital.

IV - tenha por objeto redução de multa penal e seus encargos;

V - tenha por objeto multas e/ou condenação pecuniária pela prática de atos de improbidade administrativa;

VI - tenha por objeto multas aplicadas em decorrência da responsabilização de pessoas jurídicas, na forma da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

VII - incida sobre débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS de empresa optante pelo Simples Nacional, ressalvada autorização legal ou do Comitê Gestor;

VIII - reduza o montante principal do débito, assim compreendido seu valor originário atualizado por índice inflacionário, sem os acréscimos de juros e multa;

IX - conceda prazo de quitação dos débitos superiores aos estabelecidos em ato regulamentar;

X - implique alteração de regime jurídico tributário;

XI - preveja reduções de juros ou multas para dívidas no gozo de benefícios fiscais para pagamento à vista ou a prazo;

XII - envolva o adicional do ICMS destinado ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;

XIII - tenha por objeto, exclusivamente, ações de repetição de indébito.

§ **1.º** É vedada a acumulação das reduções eventualmente oferecidas na transação com quaisquer outras aplicáveis aos débitos em cobrança e objeto da transação.

§ **2.º** Nas propostas de transação que envolvam redução do valor do débito, os encargos pela cobrança da dívida acrescidos aos débitos inscritos em dívida ativa terão como base de cálculo o valor resultante da transação.

§ **3.º** A transação, em qualquer de suas modalidades, não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos pelos quais o contribuinte tenha optado antes da celebração do respectivo termo.

Art. 5.º A transação poderá contemplar créditos tributários e não tributários:

I - decorrentes de relevante e disseminada controvérsia judicial, após manifestação conclusiva da Procuradoria Geral do Estado;

II - classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos em ato regulamentar; e

III - outras hipóteses, devidamente fundamentadas, por decisão da Procuradoria Geral do Estado.

§ **1.º** Considera-se controvérsia judicial relevante e disseminada a que trate de questões tributárias que ultrapassam os interesses subjetivos da causa.

§ **2.º** A proposta de transação e a eventual adesão por parte do sujeito passivo não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognóstico de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes e serão compreendidas exclusivamente como medida vantajosa diante das concessões recíprocas.

§ **3.º** A proposta de transação deverá, preferencialmente, versar sobre controvérsia restrita a segmento econômico ou produtivo, a grupo ou universo de contribuintes ou a responsáveis delimitados, vedada, em qualquer hipótese, a alteração de regime jurídico tributário.

Art. 6.º A transação de que trata esta Lei poderá contemplar os seguintes benefícios, na forma do Decreto Regulamentar:

I - oferecimento, aceitação, substituição ou alienação de quaisquer modalidades de garantias e constrições previstas em lei;

II - oferecimento de prazos e formas de pagamento diferenciados, especialmente para empresas em recuperação judicial;

III - concessão de desconto das multas e juros de mora relativos a créditos de natureza tributária e não tributária a serem transacionados.

§ **1.º** É permitida a utilização de mais de uma das alternativas previstas no *caput* deste artigo para o equacionamento do litígio e extinção do respectivo processo.

§ **2.º** Na transação poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis e outros direitos conforme dispuser ato do Procurador Geral do Estado.

§ **3.º** Na hipótese de o benefício a ser concedido na transação configurar-se em parcelamento, diferimento de pagamento ou moratória, ao valor, por ocasião do pagamento de cada parcela pelo devedor, serão acrescidos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do requerimento até o mês anterior ao do pagamento, e, de 1% (um por cento), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ **4.º** Se a transação envolver parcelamento:

I - ato específico do Procurador Geral do Estado estabelecerá o valor mínimo da prestação e quantidade de parcelas;

II - o valor das custas devidas ao Estado em face da cobrança judicial dos débitos deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira prestação, ressalvada as hipóteses de decisão judicial pelo deferimento dos benefícios da Gratuidade da Justiça;

III - o atraso no pagamento das parcelas ensejará, além da correção do débito pelo índice legal, a aplicação de multa de 20% e juros de mora de 1% ao mês, calculados sobre o valor da parcela em atraso.

§ **5.º** Na hipótese de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a transação deverá observar as condições gerais estabelecidas em convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

§ **6.º** Para devedor em recuperação judicial é condição para celebração de transação tributária, em quaisquer das modalidades, a prévia aprovação do plano de recuperação.

§ **7.º** Não poderá transacionar com o Estado do Amazonas o sujeito passivo que tiver sido condenado por crime contra a ordem tributária estadual, independente do trânsito em julgado da decisão.

§ **8.º** A proibição de que trata o parágrafo anterior subsistirá enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 7.º O devedor interessado em celebrar a transação deverá indicar expressamente os meios de extinção dos débitos nela contemplados e assumir, no mínimo, os compromissos de:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Estadual;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos dados em garantia de cumprimento da transação, sem a devida comunicação ao órgão competente;

IV - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e

V - renunciar aos direitos sobre os quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os débitos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da lei processual, especialmente conforme o disposto na alínea *c* do inciso III do *caput* do artigo 487 da Lei Federal n.º 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ **1.º** A celebração da transação implica confissão dos débitos nela contemplados e aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei, regulamentos e edital aplicáveis, além daquelas previstas nos respectivos instrumentos, nos termos da lei processual, especialmente nos artigos 389 a 395 da Lei Federal n.º 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ **2.º** Quando a transação de crédito tributário envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto na legislação tributária, especialmente nos incisos I e VI do artigo 151 da Lei Federal n.º 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ **3.º** Os débitos abrangidos pela transação, assim como a respectiva ação judicial na qual se dê a cobrança, somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo, edital ou regulamento.

§ **4.º** Admite-se, na transação de que trata esta Lei, a dação em pagamento para quitação total ou parcial do tributo devido, a qual deve, obrigatoriamente, ser precedida de avaliação por órgão oficial do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ **5.º** Não serão aceitos bens de difícil alienação, inservíveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Procuradoria Geral do Estado.

§ **6.º** Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Estado do Amazonas que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do bem, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§ **7.º** Não serão aceitos bens móveis em dação em pagamento em valor superior ao previsto no banco de preços de licitação do estado do Amazonas.

Art. 8.º A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ **1.º** O disposto no *caput* não afasta a possibilidade de suspensão do processo judicial por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do artigo 313 da Lei n.º 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ **2.º** A proposta de transação aceita e homologada suspende a exigibilidade dos créditos tributários, mas não implica novação dos créditos por ela abrangidos nem autoriza repetição ou restituição de valores pagos.

§ **3.º** A aceitação da transação pelo devedor constitui confissão irretratável e irrevogável dos créditos por ela abrangidos, importando de pleno direito na desistência de qualquer discussão judicial ou administrativa relacionada aos débitos transacionados.

§ **4.º** Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

§ **5.º** Caso envolva parcelamento, o não pagamento da primeira parcela da transação em até 60 (sessenta) dias, contados do seu vencimento, implicará seu cancelamento, sem prejuízo da interrupção da prescrição operada pela celebração da transação, consoante o artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ **6.º** Os valores depositados em juízo para garantia de ações judiciais incluídas na transação serão integralmente imputados no valor líquido dos débitos.

§ **7.º** Considera-se valor líquido dos débitos o valor a ser transacionado, depois da aplicação de eventuais reduções.

§ **8.º** A transação será deferida somente após o pagamento das custas e das despesas processuais devidas nos processos incluídos na transação.

§ **9.º** A pendência, por qualquer motivo, do processo administrativo de análise da transação de que trata esta lei, em quaisquer de suas modalidades, não gera direito algum a qualquer das partes ou terceiro até que seja proferida decisão administrativa expressa pela autoridade competente.

Art. 9.º Implicará a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

V - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VI - quando tratar de parcelamento ou forma de pagamento especial, independentemente de prévia notificação, se:

a) constatado o inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou o inadimplemento de qualquer parcela ou de eventual saldo devedor verificado por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de vencimento da última prestação; e

b) o saldo devedor remanescente não for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na alínea *a* do inciso VI deste artigo;

VII - quando contrariar decisão judicial definitiva prolatada antes da celebração da transação;

VIII - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

IX - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei, do regulamento ou do edital.

§ **1.º** Com exceção da hipótese prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, o devedor será notificado acerca da rescisão da transação, sendo facultada a apresentação de impugnação, dotada de efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ **2.º** Ressalvada a hipótese prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, no mesmo prazo previsto para a impugnação, fica facultada ao devedor a regularização do vício que ensejou a rescisão, preservada a transação em todos os seus termos, desde que regularmente quitadas as prestações que lhe são inerentes.

Art. 10. A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão a transação;

II - acarretará a imputação dos valores pagos na vigência da transação rescindida aos débitos originais, nos termos da lei, como se transação não tivesse havido, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão a transação.

§ **1.º** Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

§ **2.º** Fica vedada a realização de mais de três transações envolvendo, total ou parcialmente, os mesmos créditos no período de 8 (oito) anos, contados da celebração do primeiro acordo.

Art. 11. Ato do Procurador Geral do Estado regulamentará:

I - os procedimentos necessários à realização da transação;

II - a possibilidade de condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e à manutenção das garantias já existentes;

III - as situações em que a transação somente poderá ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;

IV - o formato e os requisitos da proposta de transação e os documentos que deverão ser apresentados;

V - a vinculação das transigências de que trata o artigo 5.º ao grau de recuperabilidade das dívidas objeto da transação, que levará em conta as garantias dos débitos ajuizados, depósitos judiciais existentes, a possibilidade de êxito da Fazenda na demanda, a idade da dívida, a capacidade de solvência do devedor e seu histórico de pagamentos e os custos da cobrança judicial;

VI - os parâmetros para aceitação da transação individual e a concessão de descontos, respeitados o grau de recuperabilidade das dívidas de que trata o inciso V deste artigo;

VII - os editais para as transações por adesão, respeitados, quanto à recuperabilidade da dívida, os critérios de que trata o inciso V este artigo.

§ **1.º** O rol contido neste artigo não é taxativo, podendo o regulamento dispor sobre outros aspectos da legislação, para fins de esclarecimento e melhor compreensão do texto e das finalidades desta Lei.

§ **2.º** O Procurador Geral do Estado disciplinará a forma de cancelamento de débitos em transação e que estejam em litígio com causa anteriormente decidida desfavoravelmente à Fazenda, nos termos da lei processual, especialmente dos artigos 1.035 e 1.038 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, do artigo 24 da Lei Federal n.º 9.868, de 10 de novembro de 1999, e do artigo 103-A da Constituição Federal.

§ **3.º** Da regulamentação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar as competências para processamento e deferimento da transação, por faixas de valores e por matéria.

§ **4.º** As informações sobre a recuperabilidade da dívida de que trata o inciso V deste artigo são consideradas sigilosas, podendo ser divulgadas, exclusivamente, ao devedor ou seu representante.

Art. 12. Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos desta Lei, somente poderão ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 13. Fica delegada ao Procurador Geral do Estado, nos termos do artigo 10, incisos VII e VIII, da Lei Complementar n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983, a competência para firmar as transações realizadas com base nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141871

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º º 3578/2023-CGAB/PGEAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007549/2023-40, resolve

CONCEDER ao Senhor **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**, Procurador-Geral do Estado, 05 (cinco) dias de férias, no período de 17 a 21 de julho de 2023, referentes ao exercício de 2012.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 141872

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0895/2023-GS/SEAD, subscrito pelo Titular da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002922/2023-12, resolve

I - **AUTORIZAR** a viagem do Senhor **FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**, Secretário de Estado de Administração e Gestão, com destino a SINGAPURA, no período de 20 a 29 de julho de 2023, a fim de participar da Missão Internacional com a participação de gestores governamentais, a fim de estabelecer parcerias com renomadas instituições e promover o compartilhamento de melhores práticas de gestão e políticas públicas nas áreas de cyber segurança, inovação, meio ambiente, pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD;

II - **DESIGNAR** a Senhora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, Secretária Executiva de Administração e Gestão da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - **DETERMINAR** que as despesas da viagem autorizada no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 141873

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3230/2023-AMAZONPREV/GADIR, subscrito pela Titular da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001047/2023-30, resolve

I - **CONCEDER** à Senhora **MARIA NEBLINA MARÃES**, Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, 11 (onze) dias de férias, no período de 20 a 30 de julho de 2023, referentes ao exercício de 2022/2023;

II - **DESIGNAR** o Senhor **ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**, Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 141874

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3208/2023-AMAZONPREV/GADIR, subscrito pela Titular da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001037/2023-03, resolve

I - **AUTORIZAR** a viagem da Senhora **MARIA NEBLINA MARÃES**, Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, com destino à cidade de Águas de Lindóia/SP, no período de 06 a 09 de agosto de 2023, a fim de participar da 76ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social- CNRPPS;

II - **DESIGNAR** o servidor **CLAUDIO MARINS DE MELO**, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - **DETERMINAR** que as despesas da viagem autorizada no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 141875

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0896/2023-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002910/2023-98, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de julho de 2023, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
HÍTALLA FERNANDES DOS SANTOS	Chefe de Gabinete	AD-1
FERNANDA ELIS JANAINA MACEDO DE OLIVEIRA	Assessor I	

II - NOMEAR, a contar de 1.º de julho de 2023, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FERNANDA ELIS JANAINA MACEDO DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete	AD-1
HÍTALLA FERNANDES DOS SANTOS	Assessor I	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141876

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2814/2023 - GSEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.008821/2023-83, resolve

I - EXONERAR, a contar de 11 de julho de 2023, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RAFAEL DE MORAIS WANDERLEY	Assessor I	AD-1
FLAVIA MARIA ANDRADE DE FIGUEIREDO		
SUELEN GONÇALVES SILVEIRA	Gerente	AD-2
JUDITE MARIA SANTOS ARAUJO	Assessor II	
ANA KAROLINE LOURENÇO LIMA	Assessor III	AD-3
GIOVANA OLIVEIRA FARIAS		
FABIANA FERREIRA DA SILVA	Assessor IV	AD-4

II - NOMEAR, a contar de 11 de julho de 2023, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SUELEN GONÇALVES SILVEIRA	Assessor I	AD-1
JUDITE MARIA SANTOS ARAUJO		
GISELLE MENEZES DOS SANTOS POSTAL	Gerente	AD-2
ANA KAROLINE LOURENÇO LIMA	Assessor II	
FABIANA FERREIRA DA SILVA	Assessor III	AD-3
RAFISA SANTANA DE SOUZA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141877

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023, determinando que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus passa a denominar-se Secretaria de Estado de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 02788/2023-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025101.003836/2023-06, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constantes do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
MANOEL BESSA NETO	Gerente	AD-2	11.7.2023
SERGIO REINALDO COLARES ALEGRIA	Assessor II		
NATHALIE WALLACE LIMA	Assessor III	AD-3	01.7.2023
GILTEMBERG MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA	Assessor IV	AD-4	11.72023

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constantes do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
SERGIO REINALDO COLARES ALEGRIA	Gerente	AD-2	11.7.2023
GILTEMBERG MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA	Assessor II		
ALEXSANDRA D KARLA CABRAL DA SILVA	Assessor III	AD-3	01.7.2023

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141878

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.021302.000262/2023-32, resolve

I - EXONERAR, a contar de 03 de julho de 2023, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JEFFERSON SILVA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico

Nível III, UEA.09, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 03 de julho de 2023, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SELENA SOARES ALVES**, para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141879

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.509, de 29 de maio de 2023, que remanejou da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passando a integrar o Anexo Único, Parte 59, da mesma Lei;

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º OFÍCIO Nº 261/2023-GABINETE/FUNATI, subscrito pelo Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.021302.000329/2023-39, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de maio de 2023, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, UEA.04, da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, constante do Anexo Único, Parte 59, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o §4.º do artigo 26 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023;

II - NOMEAR, a contar de 03 de julho de 2023, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JEFFERSON SILVA DE SOUZA**, para exercer na Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141880

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2452/2023-DGRH/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.023942/2023-88, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de julho de 2023, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HULDA GRAÇA AMORIM**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de julho de 2023, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HYNARA MELICE DE ARAÚJO BARBOSA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141881

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2782/2023 - GSEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.008736/2023-15, resolve

EXONERAR, a contar de 21 de junho de 2023, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THIAGO BARROS GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141882

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 429/2023-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WANESSA GALIZA MALTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico III da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141883

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, exarado à fl. 120 dos autos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.0111101.003209/2021-07, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 1989, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **CARLOS ALBERTO SANTANA DE FREITAS**, matrícula n.° 27.825, do cargo de Assistente Técnico de 3.ª Classe, do Quadro de Pessoal da Casa Civil.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141884

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 53, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.002680/2023-18, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de março de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **HOMERO DINIZ DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula n.º 170.481-8 B, do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141885

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 45, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001683/2023-34, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **FRANCIANE PRAIA SOLART**, Matrícula n.º 189.699-7A, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141886

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 077/2023-GS/SERFI, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 2478/2023-ASSJUR/DGRH/SES-AM, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 18 de junho de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000064/2023-44, resolve

COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **JOÃO LIZARDO RODRIGUES PAIXÃO**, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula n.º 100.372-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141887

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LADY DAYANA RIBEIRO BARBOSA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004047-58.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02469/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover a Impetrante ao posto de Tenente-Coronel PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007598/2023-83, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 10, *b*, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Major PM **LADY DAYANA RIBEIRO BARBOSA (18587)**, Matrícula n.º 180.257-7 B, ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141888

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EDGAR FELIPE COÊLHO COSTA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002099-81.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02497/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante ao posto de Major PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002110/2023-41, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, *b*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Capitão PM **EDGAR FELIPE COÊLHO COSTA (20913) - AG**, Matrícula n.º 215.516-8 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141889

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LADISLAU SZEZYPIOR NETO**, nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4004269-26.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02492/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante ao posto de Major PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004522/2023-16, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, *b*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Capitão PM **LADISLAU SZEZYPIOR NETO (22792)**, Matrícula n.º 217.711-0 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141890

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002215-87.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **VICTOR HUGO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, ao posto de Major PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02468/2023-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001497/2023-19, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, *b*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Capitão PM **VICTOR HUGO VASCONCELOS DO NASCIMENTO (20841)**, Matrícula n.º 215.598-2 B, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141891

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **HIGOR DA COSTA JATAHY**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002382-07.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02347/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante ao posto de Capitão PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004020/2023-95, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, alínea ***a***, 11 e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 1.º Tenente PM **HIGOR DA COSTA JATAHY (22912)**, Matrícula n.º 222.457-7 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141892

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **REGINALDO BARROS DE OLIVEIRA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004227-74.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02349/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante ao posto de Capitão PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007484/2023-33, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, alínea ***a***, 11 e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 1.º Tenente PM **REGINALDO BARROS DE OLIVEIRA (17343)**, Matrícula n.º 179.614-3 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM), da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141893

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EMERSON WILSON PENA DA SILVA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003128-69.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida o Ofício n.º 02491/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante à graduação de Subtenente PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º. 01.01.011101.004980/2023-55, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **EMERSON WILSON PENA DA SILVA (14532)**, Matrícula n.º 155.330-5 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141894

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **NUNES XAVIER DE AMORIM**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004396-61.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02344/2023-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o Impetrante à graduação de Subtenente PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004894/2023-42, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **NUNES XAVIER DE AMORIM (14721)**, Matrícula n.º 155.109-4 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141895

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. JUIZ CONVOCADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004525-66.2023.8.04.0000, que deferiu a medida liminar requerida na inicial, para determinar a promoção do Impetrante **GELCIR ALVES DE SOUSA**, ao posto superior a que faz jus, nos termos do Boletim Geral n.º 228/2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02440/2023-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007570/2023-46, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **GELCIR ALVES DE SOUSA (21334)**, Matrícula n.º 216.069-2 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141897

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MICHEL FREITAS PAVAN**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003645-74.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação contida no Ofício n.º 02485/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003393/2023-49, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **MICHEL FREITAS PAVAN (16905)**, Matrícula n.º 169.703-0 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141898

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ALDENOR AIRES DE SOUZA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004457-19.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02501/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007542/2023-29, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **ALDENOR AIRES DE SOUZA (19828)**, Matrícula n.º 204.522-2 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141899

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ALESSANDRA DE LIMA PEREIRA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004204-31.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação contida no Ofício n.º 02494/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover a Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004805/2023-68, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo PM **ALESSANDRA DE LIMA PEREIRA (20201)**, Matrícula n.º 204.585-0 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141900

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004460-71.2023.8.04.0000, que deferiu a liminar pleiteada, para determinar a promoção da Impetrante **ERQUISELHIANE DA SILVA VALCACER**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006700/2023-43, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo PM **ERQUISELHIANE DA SILVA VALCACER (21401)**, Matrícula n.º 216.468-0 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141901

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **FRANCYNE ANNICK SOARES CASTRO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004025-97.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02502/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover a Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004577/2023-26, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo PM **FRANCYNE ANNICK SOARES CASTRO (21489)**, Matrícula n.º 215.717-9 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141902

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005922-63.2023.8.04.0000, que deferiu a liminar, para determinar a promoção do Impetrante **GEOVANE DA SILVA CRUZ**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02496/2023-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005811/2023-32, resolve

PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **GEOVANE DA SILVA CRUZ (19959)**, Matrícula n.º 204.637-7 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141903

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. JUIZ CONVOCADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004762-03.2023.8.04.0000, que deferiu a medida liminar requerida na inicial, para determinar a promoção da Impetrante **ANDREIA DE SOUZA PINTO**, ao posto superior a que faz jus, nos termos do Boletim Geral n.º 228/2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02442/2023-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007555/2023-06, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 1.º Sargento PM **ANDREIA DE SOUZA PINTO (14454)**, Matrícula n.º 155.396-8 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141904

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARCOS DIONE AZEVEDO BARBOSA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004439-95.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação contida no Ofício n.º 02346/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005145/2023-32, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **MARCOS DIONE AZEVEDO BARBOSA (21907)**, Matrícula n.º 216.245-8 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141905

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MANOEL MARCELO BARBOSA DE QUEIROZ**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004101-24.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02483/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005106/2023-35, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **MANOEL MARCELO BARBOSA DE QUEIROZ (20055)**, Matrícula n.º 204.784-5 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141906

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005007-14.2023.8.04.0000, que deferiu a liminar, para determinar a promoção do Impetrante **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02495/2023-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007543/2023-73, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO (20117)**, Matrícula n.º 204.829-9 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças da (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141907

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ CONVOCADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004681-54.2023.8.04.0000, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção da Impetrante **RUTE GOMES DE CARVALHO**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 02465/2023-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007594/2023-03, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo PM **RUTE GOMES DE CARVALHO (20368)**, Matrícula n.º 201.438-6 B, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141908

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **VALDEMIR DA COSTA CAMPOS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005108-51.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação contida o Ofício n.º 02503/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005466/2023-37, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **VALDEMIR DA COSTA CAMPOS (20174)**, Matrícula n.º 204.794-2 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141909

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 10 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, apresentou incorreção referente aos efeitos da data de exoneração e nomeação, respectivamente, das Senhoras LYSLI FEITOSA FERREIRA DA COSTA e LEANDRA AMORIM DE SOUZA SILVA;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 428/2023-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

RETIFICAR, para 02 de agosto de 2023, os efeitos do Decreto de 10 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, nos itens I e II, na parte em que exonerou e nomeou, respectivamente, **LYSLI FEITOSA FERREIRA DA COSTA** e **LEANDRA AMORIM DE SOUZA SILVA**, dos cargos de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141911

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 23 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 3 e 4, apresentou incorreção referente à nomenclatura de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vista a regularizar a situação funcional das servidoras;

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 2940/2023-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 1.01.017101.025190/2023-90, resolve

RETIFICAR para GERENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS TIPO II, GT2, os cargos de **SIDIANY SOARES SERRÃO** e **LUANA GLENY LIMA LEAL**, erroneamente grafados como GERENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS TIPO II, GA-2, no Decreto de 23 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 3 e 4, nos itens I e II, na parte em que, respectivamente, exonerou e nomeou do cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141912

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

1. **Nome e cargo: INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**, Secretária de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI.
Destino, período e objetivo: (Brasilia-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF), no dia 28 de julho de 2023 - Participar do 20º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parceiros IV - Etapas RJ.
Referência Processo n.º 01.01.040101.000154/2023-35-SIGED.

2. **Nome e cargo: ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE**, Chefe de Escritório.
Órgão de origem: ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO - ERGSP.
Destino, período e objetivo: (Guarulhos-SP/Maceió-AL/Guarulhos/SP), nos dias 25 a 30 de setembro de 2023 - Participar do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
Referência Processo n.º 01.01.040102.000053/2023-54-SIGED.

3. **Nome e cargo: DANIEL PINTO BORGES** , Diretor Presidente.
Órgão de origem: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM.
Destino, período e objetivo: (Manaus/Tefé/Manaus/AM), nos dias 14 a 16 de julho de 2023 - Participar do Encerramento do Curso de multiplicadores para o manejo participativo do pirarucu, ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá em parceria com este Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.
Referência Processo n.º 01.03.018201.014842/2023-76 - SIGED.

CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de julho de 2023.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 141910




diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO - Seção I
ÁREA DO PUBLICADOR
Usuario
Senha
LOGIN
Esqueceu a senha?
Autenticar com Certificado
Home
CLIQUE AQUI
E FAÇA O DOWNLOAD DA ULTIMA EDIÇÃO Nº 34.389
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF
CLIQUE AQUI
E ACESSE A VERSÃO HTML
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A VERSÃO JORNAL
PESQUISA POR EDIÇÃO
Selecione ou digite a data especifica da edição que você procura no Diário Oficial*
10/12/2020
OK
*Para publicações de 1956 até os dias atuais. As publicações anteriores a 1956, entrar em contato pelo (92) 2101-7500.
OU
PESQUISA POR PALAVRAS
A pesquisa pode ser feita em um período especifico ou em todas as edições disponíveis
OK
CONSULTA POR PERÍODO ESPECÍFICO
Data Inicial
Data Final
OK
Esta plataforma foi atualizada no dia 23 de julho de 2020. Portanto, as edições anteriores a essa data podem demorar a aparecer na pesquisa por palavras. Caso não consiga encontrar a sua consulta, ligue para (92) 2101-7500.
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO ESTADO DO AMAZONAS
Conheça e divulgue
o sistema de consulta online

quinta-feira
13
jul/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.024 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 003/2018 - CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **P E G - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, representada por seu representante legal, o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA ALVES.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação em caráter excepcional**, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2018-CASA CIVIL, por um período de 03 (três) meses, a contar de 12/07/2023 a 12/10/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças em plataforma de comunicação digital, rede interna de ramais e troncos digitais, para atender as necessidades da Casa Civil, conforme Projeto Básico.
VALOR: O valor global do presente aditivo é de R$ 27.246,06 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos). O valor mensal do presente aditivo é de R$ 9.082,02; (nove mil, oitenta e dois reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903917, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2023NE000 0437, datada de 11 de julho de 2023, no valor de R$ 14.531,23 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus,12 de julho de 2023.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 141615

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: **QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020**; **PARTES**: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **IMPRENSA DO ESTADO DO AMAZONAS**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 27/06/2023 a 26/06/2024; **VALOR TOTAL: R$ 12.000,00** (doze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 17101; Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33913929; Fonte: 1.500.1210; N.E nº. 0002222, no valor de **R$ 100,00** (cem reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **n° 01.01.017101.003118/2023-01.**

Manaus, 12 de julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141568

EXTRATO - Espécie: Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato nº. 42/2020-SES-AM; **Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM** e a **CLÍNICA LABNORTE LTDA**; Objeto: O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 meses a contar do dia 09/07/2023 à 08/07/2024, conforme Projeto Básico constante do processo Administrativo supramencionado. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.700.046,84 (um milhão, setecentos mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte; 1.600.2310; Nota de Empenho nº. 2230 de 14/06/2023, no valor de R$ 99.169,40 (noventa e nove mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n°.011/2020-SUSAM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 017101.36712/2022-06-SES-AM.

Manaus, 13 de julho 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141611

EXTRATO-ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2023 a 04/07/2024; **VALOR TOTAL: R$ 2.411.355,84** (dois milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903702; Fonte: 1.500.1500; NE nº 0002436 de 29/06/2023, no valor de R$ 200.946,32 (duzentos mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **01.01.017101.004215/2023-11**.

Manaus, 13 de julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141612

DECLARAÇÃO DE BENS BASE 2023
PROCESSO Nº 01.01.017101.025022/2023-02-DGRH_GCA/SES-AM.
1) NOME: Geziel Cunha da Silva; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro tipo III GA-**3**; **BENS:** Nada a Declarar.
2) NOME: Queles Gomes de Oliveira Junior; **CARGO:** Gerente de Serviços de Técnicos tipo III GT-3; **BENS:** Nada a Declarar.
3) NOME: Luiza Kethelen Cavalcante de Souza; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro tipo II GA-2; **BENS:** Nada a Declarar.
4) NOME: Thais Iara Castro Ferreira; **CARGO:** Gerente de Serviços de Técnicos tipo II GT-2; **BENS:** Nada a Declarar.
5) NOME: Elizangela Lopes da Silva; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem tipo I GE-1; **BENS:** Nada a Declarar.
6) NOME: Paulo Henrique Gonçalves de Freitas; **CARGO:** Gerente de Serviços de Técnicos de Hospital - GTH; **BENS:** 1- Casa conjunto Beija flor, Flores, 97, Rua 2 Manaus 2- Kwid - Zen - Renault - OZI2H43 3- Kwid - Zen - Renault - PAX9671 4 Fiat Cronos 1.2 PAY9869.
7) NOME: Joelney dos Santos Ozorio; **CARGO:** Gerente de Serviços de Técnicos tipo I GT-1; **BENS:** 1- Veiculo Toyota Rav4 2013 Placa OAL3563 2- Lote 20x15, Rua Michel Fokine, n° 26, Parque 10, cep 69054739.
8) NOME: Paulo Cezar Souza da Rocha; **CARGO:** Gerente de Serviços de Técnicos de Hospital - GTH; **BENS:** Nada a Declarar.

9) NOME: Yasmin da Silva Soares; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro tipo II GA-2; **BENS:** Nada a Declarar.
10) NOME: Jullia Negreiros Moraes; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro tipo II GA-2; **BENS:** Nada a Declarar.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 03 de Julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141572

DECLARAÇÃO DE BENS BASE 2023
PROCESSO Nº 01.01.017101.025022/2023-02-DGRH_GCA/SES-AM.
1) NOME: Nice Varela de Souza; **CARGO:** Assessor IIII, AD-4; **BENS:** 1- Carro Onix, placa PHU6168 - 2018.
2) NOME: Nadine Matos Andrade; **CARGO**: Gerente de Serviços de Enfermagem tipo II GE-2; **BENS:** Nada a Declarar.
3) NOME: Maria Gracimar Oliveira Fecury da Gama; **CARGO:** Gerente de Serviços tecnicos tipo I GT-1; **BENS:** 1- 1 Terreno localizado na rua Epaminondas Barauno, n° 439, Shangrila II Parque 10.
4) NOME: Aldo Jose Macedo dos Santos; **CARGO:** Gerente de Serviços de Técnicos tipo I GT-1; **BENS:** Nada a Declarar.
5) NOME: Carla Virginia Cordeiro Benvenuto dos Santos; **CARGO:** Chefe de Departamento AD-1; **BENS:** 1- Casa localizada Av. Coronel Teixeira n° 2870, cond. Abraham Pazuello, casa n° bairro ponta negra 2- Veiculo marca Chevrolet, modelo Onix plus ano 2020, cor Azul.
6) NOME: Ivone Sousa da Silva; **CARGO:** Gerente Administrativo Financeiro tipo I GA-1; **BENS:** Nada a Declarar.
7) NOME: Antonia Cosmo de Oliveira; **CARGO:** Gerente de Serviços Especializados tipo I GS-1; **BENS:** 1- Veiculo Toyota, modelo Etios, ano 2018, placa PHD-7476 2- Apartamento Localizado no cond. Vista da Castanheira, bairro Planalto, Rua Cecilia, bloco 01, apartamento 103.
8) NOME: Rita Cristiane dos Santos Almeida; **CARGO:** Diretor de unidade tipo II DS-2; **BENS:** Nada a Declarar.
9) NOME: Francineide Leonardo da Silva; **CARGO:** Assessor I AD-1; **BENS:** 1- Carro Mobi, ano 2020, valor 44.000,00 Fiat.
10) NOME: Diego Nonato Cabral; **CARGO:** Gerente AD-2; **BENS:** Nada a Declarar.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 07 de Julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141573

DECLARAÇÃO DE BENS BASE 2023
PROCESSO Nº 01.01.017101.025022/2023-02-DGRH_GCA/SES-AM.
1) NOME: Paulo Roberto Cruz dos Santos; **CARGO:** Assessor IV, AD-4; **BENS:** Nada a Declarar.
2) NOME: Shyrlen Cristiane de Oliveira Sousa Pinto; **CARGO:** Diretor de Unidade tipo I DS-1; **BENS:** Nada a Declarar.
3) NOME: Natassia Magalhaes Hayek; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem Hospital GEH; **BENS:** Nada a Declarar.
4) NOME: Aurimar do Socorro Simoes Tavares; **CARGO:** Secretario Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de saude; **BENS:** Nada a Declarar.
5) NOME: Rosiene Bentes Lobo; **CARGO:** Diretor de Unidade tipo I, DS-1; **BENS:** Nada a Declarar.
6) NOME: Carmelita Maria da Silva Alves; **CARGO:** Gerente de Serviços Especializados tipo I GS-1; **BENS:** 1- Apartamento Localizado na Avenida Coronel Teixeira, n°6225, Bairro Ponta Negra, condomínio Reserva Inglesa, torre IV, apto 1002, Liverpool, CEP:69037-000
7) NOME: Marivaldo Felipe da Costa; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem tipo II GE-2; **BENS:** Nada a Declarar.
8) NOME: Filisberto Batista Nunes; **CARGO:** Chefe de Departamento AD-1; **BENS:** 1- Sitio na AM-010 - KM 240 com 500 Metros quadrados, Municipio Itacoatiara.
9) NOME: Matheus Lima Vital; **CARGO:** Secretario Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de saude; **BENS:** Nada a Declarar.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 10 de Julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141574

DECLARAÇÃO DE BENS BASE 2023
PROCESSO Nº 01.01.017101.025022/2023-02-DGRH_GCA/SES-AM.
1) NOME: Gisella da Silva Lima; **CARGO:** Gerente de serviços de Enfermagem tipo III GE-3; **BENS:** Nada a Declarar.
2) NOME: Celyana da Silva Paz; **CARGO:** Gerente de Serviços de Enfermagem tipo II GE-2; **BENS:** Nada a Declarar.
3) NOME: Raquel Carvalho Vieira; **CARGO:** Fisioterapeuta; **BENS:** Nada a Declarar.
4) NOME: Sara Cristina Souza Carneiro; **CARGO:** Enfermeira; **BENS:** 1- Apartamento no condomínio Plaza del Rey, bairro Flores, Manaus/AM 2- Automóvel de Marca Hyundai, modelo HB20 1.0, Ano 2020/2021 3- Automóvel de marca Hyundai HB20X, 1.6, ano 2020/2021.
5) NOME: Mariela Rodrigues Alves Maximiano Macedo; **CARGO:** Gerente da Central de Alta Complexidade GCRAC; **BENS:** 1- Apartamento Localizado na Av. São Jorge, n° 529, 69033-088 2- Casa na Av. Torquato Tapajós, condomínio Flores Hill, 69093415.
6) NOME: Ana Cristina Oliveira de Vasconcelos Dias; CARGO: Gerente AD-2; BENS: 1- Carro HB20.
7) NOME: Everton Bandeira Guimaraes; **CARGO:** Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde; **BENS:** 1- Veiculo Marca Chevrolet, modelo Corsa Max, 1.0, ano 2006, placa JXM1297 2- Motocicleta, marca Honda, modelo NX4 Falcon 397cc, ano 2002, JWR5502.
8) NOME: Karla Lima da Silva; **CARGO:** Diretor de Unidade tipo III DS-3; **BENS:** Nada a Declarar.
9) NOME: Daniele Miranda de Souza; **CARGO:** Gerente de Serviços de enfermagem tipo III GE-3; **BENS:** 1- Apto localizado na Avenida Torquato Tapajós, conjunto Viver Melhor, Bloco 03, quadra 13, apt 303.
10) NOME: Caroline Silva Miguel; **CARGO:** Assessor I AD-1; **BENS:** Nada a Declarar.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 10 de Julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141575

RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre aprovação das Proposta de nº 12804.343000/1230-02 e 12804.343000/1230-09, da Emenda Parlamentar Individual nº 41370001, do Senador Plínio Valério destinada à aquisição de 03 ambulâncias para o município de Presidente Figueiredo/AM.
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 345ª Reunião, 279ª (extraordinária), realizada no dia 01.06.2023;
CONSIDERANDO Parecer Técnico Favorável da Rede de Urgência e Emergência - RUE, a aprovação do projeto técnico para aquisição de três (3) ambulâncias Tipo A, para transporte Sanitário com recurso federal de emenda parlamentar, do Município de Presidente Figueiredo;
CONSIDERANDO a Portaria 2048/2002, que trata no capítulo IV sobre o atendimento Pré-Hospitalar Móvel na área de urgência, onde define a classificação dos veículos para uso como ambulâncias, os materiais e equipamentos mínimos necessários e, a tripulação das ambulâncias TIPO A;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.483/GM/MS, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

CONSIDERANDO a Portaria nº449 de 05 de abril de 2023 que tem o objetivo de definir as regras que serão utilizadas para as transferências dos recursos federais da saúde, para os fundos Estaduais, Municipais e Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o Município de Presidente Figueiredo, localiza-se no interior do Amazonas e possui uma área territorial de 24.781 km² com uma população de aproximadamente 38.095 habitantes, distante a 126 km de Manaus e não disponibiliza de veículos em quantidade suficiente para remoção de pacientes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1.039/2023-GSEMS, de 15 de maio de 2023, referente a solicitação de manifestação e aprovação desta CIR, para anuência das Propostas supramencionadas (Projetos Técnicos das Propostas: 12804.343000/1230-02 e 12804.343000/1230-09), que contemplarão o município de Presidente Figueiredo/AM, oriundas de Emenda Parlamentar Individual Nº 41370001, do Senador Plínio Valério, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através do Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS, para a aquisição de equipamentos/itens, conforme descrito nas propostas cadastradas: aquisição de veículos Ambulâncias para atendimento da Atenção Primária em Saúde do município;
CONSIDERANDO a aquisição será de suma importância para o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do município de Presidente Figueiredo, sendo que os municípios possuem autonomia para solicitar/receber recursos no intuito de atender suas necessidades de Saúde via cadastro, envio de Projeto/Propostas, sendo solicitada a aprovação deste colegiado em tempo hábil, em cumprimento ao prazo estabelecido para tal ato seria até 26 de maio de 2023.
CONSIDERANDO Processo 01.01.017101.017234/2023-08, que dispõe sobre aprovação das Proposta de nº12804.343000/1230-02 e 12804.343000/1230-09, da Emenda Parlamentar Individual nº 41370001, do Senador Plínio Valério destinada à aquisição de 03 ambulâncias para o município de Presidente Figueiredo/AM
RESOLVE:
CONSENSUAR pela Aprovação deste colegiado, para as propostas de aquisição de equipamento/material permanente, conforme nº Propostas: 12804.343000/1230-02 no valor de R$ 585.831,00 e 12804.343000/1230-09 no valor de R$ 344.515,00, cadastradas via FNS/MS, referente a Emenda Parlamentar Individual nº 41370001, do Senador Plínio Valério, destinada ao município de Presidente Figueiredo/AM, no intuito de adquirir Ambulâncias para atendimento das necessidades de saúde do município, conforme disposto nesta Resolução.
O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
O Secretário de Saúde homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 039/2023, datada de 01 de junho de 2023, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Coordenador da CIB/AM

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 141618

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº: 007/2023 - DG/HPSCZL
O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SES/AM, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno, conforme Decreto de 13 de janeiro de 2023 e Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2023, e; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
R E S O L V E: I-DESIGNAR, a Servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS**, que está ocupando o cargo **DIRETORA GERAL**, matrícula 159.075-8B, CPF 028.019.347-55, para responder como **GESTORA ORÇAMENTÁRIO da UNIDADE GESTORA 17.117**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 23 de junho de 2023; **II-DESIGNAR**, a Servidora **JOELMA FELIPE DOS SANTOS**, que está ocupando o cargo **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, matrícula 195.419-9A, CPF 476.313.252-00, para responder como **GESTORA FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 17.117**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 23 de junho de 2023; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES/AM**, em Manaus/AM, 11 de julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141651

PORTARIA Nº 739/2023 - SEAGA/GAB/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 206/2023 - GAB/SES-AM; e, **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.018070/2023-36-SES-AM**;
R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora **MEIRE JANE DE LIMA ANJOS**, como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA DOM GINO MALVESTIO**, que tem como objeto a conjugação de recursos para aquisição de um veículo para transporte sanitário, para a Casa de Apoio da Fazenda da Esperança, no Município de Itacoatiara/AM, objetivando atender a necessidade de locomoção dos internos da instituição para atendimentos em unidades de saúde, e possibilitando melhor qualidade no transporte dos internos da referida casa, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **MARIA SHÉSLYDA VINHOTE DE SOUZA**, a contar de **06/07/2023**.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

Manaus, 12 de julho de 2023.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 141660

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS 644, DE 05 DE JULHO DE 2023.
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 068/2023** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de **Regime Complementar**, por item, conforme abaixo:
INTERIOR
Portaria GSE 419, publicada no Diário Oficial, de 15/05/2023 na parte referente ao servidor abaixo:
TEFE
EE FREI ANDRE DA COSTA
RAIMUNDO ALDINEVE PRAIA BARBOSA, matrícula 103612-2E, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 13/02/2023 a 31/12/2023.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de julho de 2023.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 141567

PORTARIA GS 645, DE 05 DE JULHO DE 2023.
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 068/2023** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de **Regime Complementar de 20h de Pedagogo**, por item conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS 605, publicada no Diário Oficial, de 28/06/2023 na parte referente a servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
VICTORIA TOCCHETTO DINARDI, matrícula 239613-0A, lotada na EE SANTO ANTONIO, no turno noturno, de 08/05/2023 a 31/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de julho de 2023.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 141581

PORTARIA GSE Nº 613, **DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.013585/2023-66-SEDUC/SIGED

FRANCISCA COELHO, no cargo de assistente administrativo, referente aos períodos de 01/03/1996 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 31/12/1996; 01/02/1997 a 31/03/1997; 01/06/1997 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 141584

PORTARIA GSE Nº 614, **DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.022677/2023-37-SEDUC/SIGED

DOMINGOS FRANCO DE AMORIM JUNIOR, no Cargo PROFESSOR, com data retroativa aos períodos de:

Matrícula nº 124.251-2C: 01/11/1993 a 31/12/1993, 01/03/1994 a 31/12/1994

Matrícula nº 124.251-2D: 01/11/1993 a 31/12/1993 e de 01/03/1994 a 31/12/1994;

Matricula nº 003.631-5A: 01/12/1997 a 31/12/1998, 15/02/1999 a 31/12/1999, 01/02/2000 a 28/02/2001;

Matrícula nº 003.631-5B: 01/02/1998 a 31/12/1998, 15/02/1999 a 31/12/1999, 01/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 141585

PORTARIA GS 670, DE 10 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 070/2023** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/07/2023, a Portaria de **Regime Complementar** de **10 horas dos servidores que atuam como Secretários nas Escolas Estaduais**, por item conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GSE nº 602, publicada no Diário Oficial, de 05/07/2023, na parte referente aos servidores abaixo:

AMATURA

VALCI APARICIO SOARES, matrícula 185790-8A, lotado na EE AMATURA, no turno vespertino.

ANAMÃ

EDMILTON GUILHERMINO NUNES, matrícula 185357-0A, lotado na EE MARIA NOGUEIRA MARQUES, no turno vespertino.

ATALAIA DO NORTE

PEDRO DACIO RODRIGUES MELLO, matrícula 182730-8A, lotado na EE PIO VEIGA, no turno vespertino.

AUTAZES

SHORAYA CHRISTINNA PIERRE LOPES BRITO, matrícula 185429-1A, lotada na EE PEDRO SANTAREM PENALBER, no turno matutino.

BOCA DO ACRE

FRANCISCO JOSE DE SOUZA SILVA, matrícula 182697-2A, lotado na EE LUCAS PENA, no turno vespertino.

MARIZETE DA SILVA MONTEIRO, matrícula 182694-8A, lotada na EE JOSE LEITE, no turno matutino.

BORBA

CLEUDESON RAPOSO DE ALMEIDA, matrícula 191101-5A, lotado na EE BENEDITO GUMERCINDO DE SOUZA, no turno vespertino.

HELEN NILZA RIBEIRO MUNIZ, matrícula 164777-6A, lotada no EETI JOSE HOLANDA CAVALCANTE no turno vespertino.

NEURILANDY LINHARES COLARES, matrícula 222543-3A, lotada na EE LOTHAR SUSSMAN, no turno vespertino.

ROBERVAN RODRIGUES MOTA, matrícula 185052-0A, lotado na EE IND AGOSTINHO DE GOES, no turno vespertino.

VALDERCLEY DOS REIS MARQUES, matrícula 185044-0B, lotado na EE MONSENHOR COUTINHO, no turno vespertino.

EIRUNEPÉ

LUCILENE VIEIRA DE MOURA, matrícula 193861-4A, lotada na EE FRANCISCA MENDES, no turno vespertino.

JAPURÁ

ADERSON MACENA DE SOUZA, matrícula 245307-0A, lotada na EE DOROTHEA DE SOUZA BRAGA, no turno vespertino.

SUZANA MAIA DOS SANTOS, matrícula 258911-7A, lotada na EE RAIMUNDO ROBERTO, no turno vespertino.

MANACAPURU

RAIMUNDA DE JESUS FRANCA DA SILVA, matrícula 227850-2A, lotada na EE NOSSA SENHORA DE NAZARE, no turno vespertino.

SANSAO TAVARES GUIMARAES, matrícula 184118-1A, lotado na EE JANUARIO SANTANA, no turno vespertino.

MAUÉS

MIQUELINE LEMOS DA SILVA, matrícula 185515-8A, lotada na EE SAO PEDRO, no turno vespertino.

SILVIO PAULINO FERREIRA, matrícula 185500-0A, lotado na EE PREFEITO DONGA MICHILES, no turno vespertino.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AZERILDE CARVALHO MORAIS, matrícula 227955-0A, lotada na EE PROFESSORA NILCE ROCHA COELHO, no turno vespertino.

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

MARIA DO ROSARIO FERNANDES PRESTES, matrícula 148436-2B, lotada na EE FERNANDO RAMOS DE MIRANDA, no turno vespertino.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141588

PORTARIA GS 671, DE 10 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 070/2023** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de **Regime Complementar** de **20 horas**, dos servidores abaixo, que atuam como Coordenador Distrital e Regional de Educação por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

Portaria GSE 600, publicada no Diário Oficial de 05/07/2023, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD DISTRITAL 01

ADSON COELHO CORDEIRO, matrícula 160727-8C, lotado no turno noturno, a contar de 01/07/2023.

Onde se lê: matrícula 160727-8C.

Leia-se: matrícula 160727-8A.
COORD DISTRITAL 07
MIRIAN DE CARVALHO VERDES, matrícula 163006-7A, lotada no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 163006-7A.
Leia-se: matrícula 163006-7C.
INTERIOR
ANAMA
MARLUCIO SAMPAIO DO NASCIMENTO, matrícula 127539-9F, lotado no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 127539-9F.
Leia-se: matrícula 127539-9C.
AUTAZES
ROSANA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 187654-6D, lotada no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 187654-6D.
Leia-se: matrícula 187654-6A.
BARCELOS
SEBASTIAO DE SOUZA MACHADO, matrícula 111520-0D, lotado no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 111520-0D.
Leia-se: matrícula 111520-0B.
BERURI
RUBENS DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 120454-8F, lotado no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 120454-8F.
Leia-se: matrícula 120454-8D.
SAO PAULO DE OLIVENCA
VITOR MARCOS SILVA CARVALHO, matrícula 187735-6B, lotado no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 187735-6B.
Leia-se: matrícula 187735-6A.
URUCURITUBA
ALVANIR RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 148228-9E, lotado no turno noturno, a contar de 01/07/2023.
Onde se lê: matrícula 148228-9E.
Leia-se: matrícula 148228-9D.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141591

PORTARIA GS Nº 656, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.017768 /2023-50-SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **KATIA CIBELE LOPES CALDERARO**, ocupante do cargo de Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula n° 188.593-6D, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141592

PORTARIA GS Nº 655, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.020352 /2023-10-SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **IEDA LUIZA SAID FONSECA**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 129.597-7C, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141595

PORTARIA GS Nº 653, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.015581 /2023-12-SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **THYAGO CARNEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 252.537-2A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141597

PORTARIA GS Nº 654, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.019417 /2023-84-SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **LUCIANA GORGONHA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor PF40.ESP-III, matrícula n° 218.493-1A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141600

PORTARIA GS 667, **DE 10 DE JULHO DE 2023**.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.019384/2023-72/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 24/4850,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **PAULA ANGELA DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº 212090-9D, PEDAGOGO PD40.LPL-IV, lotado(a) na Escola Estadual Antonio Lucena Bittencourt, município de Manaus/AM, nos turnos matutino e vespertino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 15/05/2023 a 12/08/2023;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 141607

PORTARIA GS 669, **DE 10 DE JULHO DE 2023**.
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação do ato de dispensa de cargo com efeitos retroativos, para fins de regularização funcional;
CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.023446 /2023-40-GPREV/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:

CONVALIDAR, os termos do art. 55 da Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de dispensa do cargo de PROFESSOR REGIME ESPECIAL, do servidor **JEFFERSON RICARDO PINHEIRO CORREA**, matrícula nº 110.860-3A, município de Manaus/AM, a contar de 01 de julho de 1988.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141609

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12.07.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AJARATUBINHA - APRA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **seis (06) meses**, contados de 12.07.2023 **até 12.01.2024** para dar continuidade ao fornecimento da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Estaduais da capital e do Interior do Estado do Amazonas, para atender o calendário escolar do ano de 2023, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015), para atendimento dos alunos da rede pública Estadual de Ensino no Município do Estado do Amazonas, em atendimento ao em atendimento ao Memo. n°. 028/2023-NAPER, Projeto Básico e Parecer n°. 2.150/2023-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016996/2023-03.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 141626

PORTARIA GS Nº 668 DE 10 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.013615/2023-34-SEDUC/SIGED
SEBASTIANA BATISTA MARTINS, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente aos períodos de 05/03/1996 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 31/12/1996 e de 01/03/1997 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141630

PORTARIA GSE Nº 665, DE 10 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.023638/2023-57/ SEDUC/SIGED, e do laudo médico nº 24/7112,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **ROSANGELA SOARES GOMES**, Cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 187511-6B, lotado(a) na Escola Estadual Maria Amélia do Espírito Santo, município Manaus/AM, turno matutino, na função de Pedagogo, a contar de 16/06/2023 a 12/12/2023;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141631

PORTARIA GSE Nº 666, DE 10 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.023636/2023-68/ SEDUC/SIGED, e do laudo médico nº 24/7113,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **ROSANGELA SOARES GOMES**, Cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 187511-6H, lotado(a) na Escola Estadual Marechal Hermes - Manaus/AM, turno vespertino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 16/06/2023 a 12/12/2023;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141632

PORTARIA GS Nº 664, **DE 10 DE JULHO DE 2023.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade do ato de retificação, para fins de regularização funcional do servidor;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.021587 /2023-29-SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias relacionadas abaixo, que admitiram o servidor **MANUEL ALBERI TEMO**, no cargo de PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 105.439-2D, conforme abaixo:
-**PORTARIA GS Nº 1641, de 24/05/1988:**
Onde se lê: MANUEL ALBERI SENO;
Leia-se: MANUEL ALBERI TEMO.
-**PORTARIA GS Nº 1632, de 19/06/1989:**
Onde se lê: MANOEL ALBERY TEMO;
Leia-se: MANUEL ALBERI TEMO.
-**PORTARIA GS Nº 1096, de 17/05/1991:**
Onde se lê: MANOEL ALBERY TEMO;
Leia-se: MANUEL ALBERI TEMO
-**PORTARIA GS Nº 1046, de 26/05/1992:**
Onde se lê: MANUEL ALBERY TEMA;
Leia-se: MANUEL ALBERI TEMO.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141633

PORTARIA GS Nº 663, **DE 10 DE JULHO DE 2023.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.021984/2023-09-SEDUC/SIGED
ERIVELTON FERNANDES CAGGY, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente aos períodos de 01/07/1994 a 31/07/1994, 01/02/1996 a 28/02/1996, 01/04/1997 a 30/04/1997, e de 01/05/1999 a 31/05/1999.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141640

PORTARIA GS Nº 672 DE 11 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.017621/2023-60-SEDUC/SIGED
MARIA DEUSDETE ALVES DE CARVALHO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, Matrícula n° 007.051-3A, referente ao período de 01/12/1997 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141641

PORTARIA GS 676, **DE 12 DE JULHO DE 2023**.
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024334//2023-07/SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 24/7829,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA DA GLORIA MOUZINHO DOS REIS**, matrícula nº 143294-0B, PROFESSOR, lotado(a) na Escola Estadual Myrthes Marques Trigueiro, município de Manaus/AM, no turno matutino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 27/06/2023 a 24/09/2023;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141642

PORTARIA GS Nº 661, DE 10 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Resolução nº 059/2023-CRDM/SEDUC sugeriu a **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar-PAD 001/2023-CRDM/SEDUC, **01.01.028101.020172.2022-57/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
ARQUIVAR os presentes autos na pasta funcional da servidora **OSMARINA ALVES PEREIRA**, Professor PF20.LPL-VI, matrícula nº 253.865-4A, por ausência de comprovação de *animus abandonandi.*
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus,10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141645

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 001/2023/CRDM/SEDUC, (PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 01.01.028101.020172.2022-57/SEDUC/SIGED).
ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 059/2023-CRDM/SEDUC**, concluiu pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar - **PAD N° 001/2023-CRDM/SEDUC**, da servidora **OSMARINA ALVES PEREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 253.864-4A, por ausência de comprovação de *animus abandonandi* com o consequente arquivamento do processo da servidora indiciada.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 10 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 141647

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 022/2023/CRDM/SEDUC, (PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 01.01.028101. 011666/2023-21/SEDUC/SIGED);
ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 058/2023-CRDM/SEDUC**, concluiu pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CLAUDINIS BRITO FRAZÃO**, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 030.909-5B, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento do ato ilícito denunciado e formulado contra o servidor indiciado, com o consequente arquivamento do processo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 06 de julho de 2023.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 141649

PORTARIA GS Nº 649 DE 06 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar / PAD Nº 022/2023/CRDM/SEDUC, (Processo originário Nº 01.01.028101.011666/2023-21/SEDUC/SIGED),
RESOLVE
DETERMINAR a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CLAUDINIS BRITO FRAZÃO**, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 030.909-5B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento do ato ilícito denunciado e formulado contra o servidor indiciado, com o consequente arquivamento do processo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de julho de 2023.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 141652

TERMO DE CONTRATO Nº 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 13.07.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **TECBOL LTDA. OBJETO:** Aquisição de material esportivo pedagógico, sendo: (**ID-91223**) Bola Iniciação, Material: borracha matrizada, número 12, (**6.000 unidades**); (**ID-111085**) Bola Tênis De Mesa, Material: celuloide, Tipo: 03 estrelas, Tamanho: 40 mm, (**4.000 unidades**); (**ID-111086**) Bola Medicinibol, Material: couro, costurada, Peso: 02 Kg, (**5.500 unidades**); (**ID-111091**) Bola Handebol; Modelo: Masculina, Material: Poliuretano (PU), (**6.000 unidades**); (**ID-111092**) Bola Handebol; Modelo: Feminino, Material: Poliuretano (PU) (**6.000 unidades**); e, (**ID-111093**) Bola Handebol; Modelo: Infantil, Material: Poliuretano (PU), (**6.000 unidades**), para atender ao componente curricular Educação Física do Ensino Fundamental e Médio das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 194/2023-GER/SEDUC,

Termo de Referência, Parecer n°. 991/2023-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico n°. 1071/2022**, publicado no DOE 28.12.2022, **Ata de Registro de Preços n°. 0001/2023-5**, publicado no DOE em 04.01.2023, Poder Executivo, Seção II, Pág. 06. **VALOR GLOBAL: R$ 1.448.500,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.362.3283.2548**, **12.362.3283.2553.0001**; Natureza da Despesa: **33903014**; Fonte de Recurso: **2.550.2270.0000.0000**, tendo sido emitida em **27.04.2023** a Nota de Empenho n°. **0003875** no valor de **R$ 724.500,00** (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e a NE n°. **0003876** no valor de **R$ 724.000,00** (setecentos e vinte e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.010782/2023-23.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 141661

RESOLUÇÃO Nº 059/2023-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2023.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 001/2023/CRDM/SEDUC, (Processo originário 01.01.028101.020172.2022-57/SEDUC), que apura denúncia formulada contra a servidora **OSMARINA ALVES PEREIRA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar - PAD N° 001/2023-CRDM/SEDUC, da servidora **OSMARINA ALVES PEREIRA**, Professor PF20.LPL.IV, matrícula nº 253.864-4A;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E

I-CONCLUIR pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar - PAD N° 001/2023-CRDM/SEDUC, da servidora **OSMARINA ALVES PEREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 253.864-4A, por ausência de comprovação de animus abandonandi com o consequente arquivamento do processo;

II-SUGERIR ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/GEFOP/SEDUC que dê prosseguimento ao Processo de Exoneração nº 01.01.028101.031262.2022-73/SEDUC/SIGED vez que a servidora deu entrada antes da abertura do Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III-SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 04 de julho de 2023.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 141685

RESOLUÇÃO Nº 058/2023-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 022/2023/CRDM/SEDUC, (Processo originário nº 01.01.028101.011666/2023-21), que apura denúncia formulada contra o servidor **CLAUDINIS BRITO FRAZÃO**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pelo **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CLAUDINIS BRITO FRAZÃO**, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 030.909-5B;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - CONCLUIR pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CLAUDINIS BRITO FRAZÃO**, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 030.909-5B, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento do ato ilícito denunciado e formulado contra o servidor indiciado, com o consequente arquivamento do processo;

III-SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 03 de julho de 2023.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 141687

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

ESPÉCIE: TF Nº 29/2023-SEC. DATA: 12.07.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS LIGFM . Objeto: Apoio Financeiro para apresentação dos grupos folcloricos da LIGFM no 65° Festival Folclórico do Amazonas Categoria Ouro, a ser realizado nos dias 14 á 26 de julho de 2023 no Centro Cultural Povos da Amazônia. Valor Global: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011; ND: 33504199; FT: 1.501.1700.0000.0000, NE n° 2023NE0000504, emitida em 12.07.2023, no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). Fiscal: Beatriz Brilhante Marques, (Mat.: 248.288 6A). Prazo: 12.07.2023 a 12.08.2023.

Manaus, 12.07.2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 141569

ESPÉCIE: TF Nº 30/2023-SEC. DATA: 12.07.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBÁ CORRE CAMPO. Objeto: Apoio Financeiro, viabilizando a participação no 65º FESTIVAL FOLCLÓRICO, a ser realizado no período de 15 a 29 de julho de 2023 no Centro Cultural dos Povos da Amazônia e Sambódromo de Manaus. Valor Global: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011; ND: 33504199; FT: 1.501.1700.0000.0000, NE n° 2023NE0000506, emitida em 12.07.2023, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Fiscal: Tamires da Silva Lima, (Mat.: 224.944-8C). Prazo: 12.07.2023 a 12.08.2023.

Manaus, 13.07.2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 141583

ESPÉCIE: 5ºTA AO CG Nº 08/2021-SEC. Data: 12.07.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Objeto: Suplementação financeira ao Contrato de Gestão nº 08/2021 “Revitalização da Casa Bernardo Ramos para implantação do Centro Cultural de Gastronomia”, no período de julho a agosto de 2023. Valor Global: R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil

reais). DO: UO: 28201, PT: 12.363.3249.1082.0001, ND: 33504199, FT: 1.500.1000.0000.0000, NE nº 2023NE0000507, em 12.07.2023, no valor de R$ 198.813,24 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos). UO: 28201, PT: 12.363.3249.1082.0001, ND: 44504201, Fonte: 1.500.1000.0000.0000, NE nº 2023NE0000508, em 12.07.2023, no valor de R$ 1.401.186,76 (hum milhão, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Manaus, 13.07.2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 141614

ESPÉCIE: TF Nº 33/2023-SEC. Data: 13.07.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E FOLCLÓRICA QUADRILHA MARUPIARAS DE PETRÓPOLIS. Objeto: Apoio Financeiro, viabilizando a participação no 65º FESTIVAL FOLCLÓRICO, a ser realizado no período de 15 a 29 de julho de 2023 no Centro Cultural dos Povos da Amazônia e Sambódromo de Manaus. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1700.0000.0000, NE nº 2023NE0000510, emitida em 13.07.2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fiscal: Thiago Magalhães de Couto, (Mat.: 2640481-A). Prazo: 13.07.2023 a 13.08.2023.

Manaus, 13.07.2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 141691

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA DA PORTARIA Nº. 091/2023-GSE/SSP/AM, PUBLICADA NO DOE/AM, EDIÇÃO 35.010, EM 22/06/2023.

ONDE SE LÊ:

I - INSTITUIR Comissão de Tomada de Contas Especial a respeito do Convênio nº 01/2021-SSP/AM em cumprimento a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, que tem como objetivo de apurar com os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando seu imediato ressarcimento, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

LEIA-SE:

I - INSTITUIR Comissão de Tomada de Contas Especial a respeito do Convênio nº 008/2022-SSP/AM em cumprimento a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, que tem como objetivo de apurar com os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando seu imediato ressarcimento, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 12 de julho de 2023.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 141624

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

Nome e Cargo: José Camilo da Silva - Investigador de Polícia; **Pâmela de Melo Renda** - Subgerente do Campus; **Carlos Alessandro dos Santos Soares** - Gerente; **Jose Rafael Teixeira Oliveira** - Cb. QPPM; **Período**: 14 a 16/08/2023; **Destino**: Itapiranga/AM; **Objetivo**: Coordenação das reuniões de trabalho do Plano Estadual de Segurança Pública.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 13 de julho de 2023.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 141658

PORTARIA Nº 0143/2023-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o término dos contratos nº 001, 002, 003 e 004/2011 ocorridos em 30.06.2023;

CONSIDERANDO a prorrogação dos efeitos do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG n.º 1/2018-GCJP, prorrogado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM, em cumprimento ao que preceitua a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Estadual n. 2.607, de 28 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Miranda Lima no Processo n. º 01.01.022101.021524/2023-96 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2023, em caráter excepcional, do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) contratos temporários a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - ADITIVAR, no período de 01/07/2023 à 31/12/2023, a contratação dos servidores temporários nos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo Supervisor, Técnico de Apoio e Auxiliar Técnico:

N.	Matrícula	Nome
	Auxiliar Administrativo	
1.	000.000-0A	AGATHA CRISTY BRITO BRAZ
2.	168.207-5 D	AILTON FERREIRA DA SILVA
3.	254.755-4 B	AKEMI HIDAKA DE SOUZA
4.	000.000-0A	ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO
5.	000.000-0 A	ANA NILZA DOS SANTOS SILVA
6.	000.000-0A	ANALU SILVA DE CASTRO
7.	265.715-5 A	ANDRE ANGELO DA SILVA CARVALHO
8.	179.763-8 C	ANDRE FRANCISCO LEITE DO AMARAL
9.	259.758-6 A	ANNA LINDSAY ALENCAR AMARAL
10.	237.794-2 B	ANTONIO AYRES DIAS LEITE
11.	000.000-0A	ANTONIO CARLOS BATISTA MENDONÇA
12.	261.363-8 B	ARCHIMIMO FERNANDES BARATA
13.	000.000-0 A	BEATRIZ GOMES RODRIGUES
14.	000.000-0A	CARLA DA SILVA RIBEIRO
15.	000.000-0A	CARLOS EDUARDO COTA DE CARVALHO FILHO
16.	232.542-0 B	CAROLINE AGUIAR VASCONCELOS
17.	174.477-1 C	CEZONETE CONCEICAO RAMOS
18.	170.956-9 D	CLEOMAR DA SILVA FERREIRA GIRÃO
19.	259.879-5 B	DANDARA GATO NASCIMENTO
20.	232.829-1 D	DANIEL DA SILVA ALENCAR
21.	210.334-6 B	DANIELLE RODRIGUES GONZAGA
22.	000.000-0A	DANILO DOS SANTOS PINHEIRO
23.	246.264-8 C	DAYANA MARCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
24.	246.218-4 C	DIANA CRISTINA MORAES DA SILVA
25.	248.521-4 B	ECIO BATISTA NASCIMENTO FILHO
26.	152.816-5 E	EDMILSON CUNHA DE SOUZA
27.	252.294-2 B	EGERANIA GOUVEIA DE MATOS
28.	114.986-5 J	ELIANA BATISTA DA SILVA
29.	249.160-5 B	ELISANGELA DA SILVA MARQUES
30.	233.154-3 D	ELIZABETH TAMME BARROZO MARANHÃO
31.	265.714-7 A	ELVISMAR DO CARMO SILVA JUNIOR
32.	000.000-0A	EMILLY DA SILVA PRADO
33.	198.078-5 F	ESAU KENNY AMANCIO DE ARAUJO
34.	000.000-0A	FABIO DUARTE PRADO
35.	265.699-0 A	FABRINA MOREIRA DE MELO
36.	265.639-6 A	FELIPPE VITOR FROTA DOS SANTOS
37.	259.979-1 B	FERNANDA RAFAELA BERNARDO ANDRADE
38.	264.621-8 B	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES JÚNIOR
39.	265.879-8 A	GABRIEL PESSOA DE OLIVEIRA
40.	210.211-0 A	GABRIELE DANTAS HADDAD
41.	210.573-0 B	GELDSON PINTO DE SOUZA
42.	210.304-4 B	GEORGE ADRIANO DE BRITO GOMES
43.	263.921-1 B	GESSICA ANDREA STUDER DE OLIVEIRA
44.	000.000-0A	GLEICIANE DOS SANTOS GOMES
45.	168.499-0 D	HAROLDO GOMES DE LIMA

46.	232.566-7 C	HAYLLA MARCOS DE CARVALHO
47.	000.000-0A	HULY CAROLINE KETZER CONTTIS
48.	254.638-8 B	INGRID ANDRESSA MARINHO CHAGAS
49.	000.000-0A	INGRID CARVALHO DE SOUZA
50.	210.390-7 B	IONE LIMA SANTOS
51.	240.055-3 B	IZIETE FREITAS NEGREIROS
52.	263.343-4 B	JACQUELINE DA SILVA PINHEIRO
53.	233.775-4 C	JENNIFER BATISTA FIGUEIREDO
54.	229.067-7 B	JOANA RIBEIRO FERNANDES
55.	170.895-3 D	JOSE CARLOS MACHADO DA SILVA
56.	166.187-6 D	JOSE WILSON BARROSO DE ALMEIDA
57.	254.631-0 B	JOSIELMA TAVARES PANTOJA
58.	000.000-0A	JUAN PABLO REIS DA SILVA
59.	179.798-0 C	JUCINEIDE DA SILVA CARNEIRO
60.	252.287-0 B	JULIANNA IZABELE VIEIRA GOMES
61.	259.756-0 B	JUSARAH MAIA MENEZES
62.	232.977-8 B	KAMILA BRITO ROCHA
63.	232.965-4 B	KARINE DA SILVA DAMASCENO
64.	254.871-2 B	KATRIANNA KAREN BRANDÃO DE FREITAS
65.	000.000-0A	LAIZA BARROSO FERREIRA
66.	210.307-9 B	LINDEMBERG FERREIRA CAVALCANTE
67.	000.000-0A	LUCAS MATHEUS MACHADO DA COSTA
68.	260.217-2 B	LUCRECIA CORREA FAÇANHA
69.	232.798-8 B	LUIS EDUARDO MORAIS DE MOURA
70.	168.262-8 D	LUIZA SARAIVA NOBRE
71.	252.295-0 B	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
72.	168.265-2 D	MADALENA MARTINS RODRIGUES
73.	248.520-6 C	MARCICLEIA BASTOS DE SOUZA MORAES
74.	231.568-8 E	MARIA CONCEIÇÃO VITA MATOS LIMA
75.	000.000-0A	MARIA EDUARDA DE MELO MONTE
76.	254.632-9 C	MARIA GABRIELE ALVES MACEDO
77.	000.000-0A	MARIA INES DA SILVA SIQUEIRA
78.	174.623-5 C	MARIA JOSE ALVES DA CUNHA
79.	000.000-0A	MARIA RITA DE OLIVEIRA FONSECA
80.	148.122-3 H	MICHEL LAUDA ARAUJO DE HOLANDA
81.	263.335-3 B	MIZAEL BRUNO BATISTA DONEGA
82.	000.000-0A	PEDRO JAIRO FONTES LIMA
83.	000.000-0A	QUESIA GEOVANA NASCIMENTO RAMOS
84.	168.115-0 D	RAIMUNDO NONATO SOARES DE LIMA
85.	265.716-3 A	RAQUEL DIAS DE SOUZA MELO
86.	261.301-8 B	RENATA RENOVATO MIQUILINO MACHADO
87.	241.227-6 B	RUTH NAYARA ROCHA DAS CHAGAS
88.	196.393-7 D	SANDRA KATIUSCIA BRANDAO DE FREITAS
89.	265.717-1 A	SIMAN CARLOS BATISTA FERREIRA
90.	000.000-0A	SOLANGE CALIXTO DE MELO
91.	248.564-8 B	THIAGO NASCIMENTO SOUSA
92.	168.092-7 E	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
93.	171.085-0 D	VANDERLEIA AMORIM DE SOUZA
94.	166.182-5 D	WALACE CASTRO DE SOUZA
95.	259.270-3 B	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA
96.	255.070-9 B	WILKENA DIANA FROES CARDOSO
		Auxiliar Administrativo Supervisor
97.	000.000-0A	AMANDA DANTAS PINTO
98.	260.253-9 B	BRENDA KAROLINA MAGALHAES AGOSTINHO
99.	000.000-0 A	FATIMA APARECIDA LABORDA DE MATOS
100.	000.000-0 A	JULYANA PEREIRA PADILHA DA SILVA
101.	263.666-2 B	LUAM BARBARY LITAIFF
102.	171.058-3 D	PAULO CESAR CATULINO DA COSTA
103.	143.141-2 D	ROSANA GUIMARAES
		Técnico de Apoio
104.	254.630-2 B	ABIEL LUCIUS MACEDO DA SILVA
105.	210.338-9 B	ELIZEU SOUSA DOS SANTOS
106.	249.716-6 B	GENILSON ALENCAR DO CARMO ARAUJO
107.	000.000-0 A	ISAC LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA
108.	262.516-4 B	JACIANNY PEREIRA SOARES
109.	000.000-0 A	ROSANA CONSTANTINO PONTES
		Auxiliar Técnico
110.	232.610-8 C	ADELIA VILACA DOS SANTOS
111.	254.634-5 B	ALDERVAL MENEZES DE VASCONCELOS
112.	231.502-5 C	AMANDA MOREIRA DE SOUZA
113.	248.567-2 B	ANA CAROLINE BARROS LITAIFF
114.	259.763-2 B	ANA FLAVIA DE SOUZA
115.	208.716-2 D	CHARLEN MARLON MOREIRA DOS SANTOS
116.	249.569-4 B	CRISTHIANE DE CAMPOS CARDOSO
117.	210.639-6 B	DANIELLE DE SOUZA STUDER
118.	000.000-0 A	DIONES DO NASCIMENTO PACHECO
119.	000.000-0 A	EDMAR LIRA DE MENDONÇA
120.	210.644-2 B	GEANE COSTA SAID
121.	232.567-5 C	GISELE GOMES DE LIMA TEIXEIRA
122.	261.269-0 B	IGOR DE SOUZA JANSEN
123.	000.000-0 A	INGRID GASPAR CHAVES
124.	234.741-5 C	JAIRO SILVA DOS SANTOS
125.	254.754-6 B	JANE DE MARIA ALVES SOUSA
126.	259.801-9 B	JESSICA MAGALHAES DA ROCHA
127.	000.000-0 A	JOÃO PEDRO MONTEIRO DE SOUZA ALMEIDA
128.	169.365-4 C	JOSE DA SILVA QUEIROZ
129.	263.336-1 B	JOSE MARLOANNE MARLON OLIVEIRA COSTA
130.	256.494-7 B	JOSE RIBAMAR CARVALHO SENA
131.	210.646-9 D	KLILTON RICARDO SANTANA DOS SANTOS
132.	210.326-5 C	LIZIANNY PAOLLA DOS SANTOS DE BRITO
133.	260.350-0 B	LUCIANO PALMA CHAVES
134.	265.880-1 A	LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARROS
135.	183.400-2 C	MARCELO GOMES PEREIRA
136.	210.638-8 D	MARCOS MONTEIRO FERREIRA
137.	242.520-3 C	MARIA CATHARINA LOBATO HORTÊNCIO DOS SANTOS
138.	229.675-6 C	MARLENE BARBOSA ANDRADE
139.	000.000-0 A	MURIELLY CRUZ LOPES
140.	218.256-4 B	NIZAR HAUACHE BICHARA
141.	232.789-9 B	OTAVIO GUILHERME SARMENTO GOMES
142.	265.713-9 A	PAHABLO HENRIQUE REGO CARVALHO
143.	249.717-4 C	ROBERT WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA
144.	232.785-6 C	SADRAQUE BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA
145.	247.030-6 C	SAMAY FERNANDES SOUSA
146.	196.879-3 D	SANTANA SILVA DOS SANTOS
147.	254.662-0 B	SUELLEN KARINE DA SILVA ROCHA
148.	232.786-4 C	WELLITHON FERREIRA DE MELO
149.	173.462-8 C	WILLIAM FERREIRA ALVES
150.	265.722-8 A	YASMIM KIARELE AREIAS ROCHA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 13 de julho de 2023.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
Protocolo 141686

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº. 0513/2023 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Decreto de 13 de junho de 2023, Seção I, página 11 e 12, Diário Oficial edição de 13/06/2023 - Poder Executivo e o que consta no Decreto de 16 de junho de 2023, Seção I, páginas 68, Diário Oficial edição de 16/06/2023 - Poder Executivo **RESOLVE: ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento

em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	ALZENEIDE MORAIS DE SOUZA	ASSESSOR I, AD-1	15	12/06/2023
02	THAMYRES COSTA E SILVA	ASSESSOR II, AD-2	14	12/06/2023
04	VICTORIA HOLANDA DE BRITO	ASSESSOR III, AD-3	13	14/06/2023

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 27 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141561

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 050/2022-SEINFRA por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/07/2023, de acordo como cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.003726/2023-44-SEINFRA.

Manaus, 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 141598

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 13.07.2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 009/2013, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/07/2023, em conformidade com as razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.025101.003854/2023-98-SEINFRA.

Manaus, 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 141599

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 13.07.2023. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Humaitá/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 004/2021, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18/07/2023, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003756/2023-50-SEINFRA.

Manaus, 13 de julho de 2023

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 141656

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

EDITAL 005/2023-SECT

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIO - SECT, na forma especificada em Lei, torna público que foi solicitado a regularização Fundiária ao Estado do Amazonas dos imóveis vistoriados e demarcados por esta Secretaria conforme listagem abaixo:

PROC	REQUERENTE	ÁREA (ha)	PER. (m)
Imóvel Rural - Comunidade : ARARATÉ - URUCARÁ/AM			
Gleba Maripá, matriculada em nome do Estado do Amazonas sob n° 341, lv. 02-D, folha 45, de 26/08/1981, 1º Oficio, Comarca Urucará.			
C289222	Jarliel Almeida dos Santos	946,5205	13.622,130
C284822	Edivam da Silva Serrão	803,5841	13.838,920
C286622	Samuel Barroso dos Santos	951,4864	12.341,410
Imóvel Rural - BARCELOS/AM			
C517419	Amazon Xplor Turismo Eireli	36,5297	2.355,134

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados, a se apresentarem na sede da SECT sito na Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, Manaus - AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 141589

PORTARIA Nº 040 /2023-GS/SECT.

O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Fernanda Neves Sabugosa	249.434-5A	10	2021/2022	26/06 a 05/07/2023
Gabriela Nazareth Bampi	257.095- 5C	10	2022/2023	16/05 a 25/05/2023
Liliane Galvão Lima	254.820-8A	15	2022/2023	03/05 a 17/05/2023
Lucinda Aurora Oliveira Lima	051.077-7E	30	2023	16/05 a 14/06/2023
Manoel Raimundo da Rocha	116.397-3D	30	2023	01/06 a 30/06/2023
Marco Simon da Silva Benedito	249.755-7A	20	2020/2021	01/06 a 20/06/2023
Paulo Cezar Levy de Carvalho	051.166-8H	30	2023	22/05 a 20/06/2023
Rosalvo dos Santos Miranda Filho	001.522-9E	30	2023	01/06 a 30/06/2023
Suely Brandão da Silva	148.417-6G	10	2021	26/06 a 05/07/2023
Wellington Pereira dos Santos	257.192-7A	15	2020/2021	03/07 a 17/07/2023

II - TRANSFERIR por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados.

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Bruno Alencar de Vasconcellos Dias Saraiva	243.920-4B	2022/2023	30
Bruno Monteiro Lobato	257.106-4B	2022/2023	30
Cintia Soraia Almeida de Souza	262.074-0A	2022/2023	30
Darffylen Patricia Costa Azevedo	264.366-9A	2022/2023	30
Fabiana Cruz de Oliveira	176.850-6F	2022/2023	30
Gabriela Nazareth Bampi	257.095-5C	2022/2023	20
Gardênia Loureiro Freire Siqueira	222.004-0E	2022/2023	30
Jonahta Ismael Melo	257.233-8B	2022/2023	30
Liliane Galvão Lima	254.820-8A	2022/2023	15
Makssuelle Caroline Santana Nascimento	249.406-0B	2022/2023	30
Nancy Meireles Monteiro	231.719-2F	2022/2023	30
Natalina da Silva Pinheiro	200.751-7H	2022/2023	30
Raimunda Souza da Silva	102.345-4E	2023	30
Rosangela Macedo Rego	242.889-0C	2022/2023	30

III - TRANSFERIR por interesse do servidor para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados.

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Ana Maura Magalhães Gentil	120.511-0G	2023	30
Ety dos Santos	134.480-3C	2023	30
Francisca do Nascimento Elias	051.074-2E	2023	30
Francisco de Assis Souto	051.236-2J	2023	30
Joaquim Marques dos Santos Júnior	051.905-7E	2023	30
Lucia Regine Santos da Silva	147.284-4E	2023	30

Maria Elena Araújo Mendes	051.886-7D	2023	30

IV- LICENÇA NOJO

Servidor	Matrícula	Dias	Período
Darcley Castro dos Santos	265.025-8A	7	16 a 22/04/2023

V- LICENÇA MÉDICA

Servidor	Matrícula	Dias	Período	Laudo Médico
Suely Brandão da Silva	148.417-6G	15	20/03 a 03/04/2023	24/2318
Lucia Regine S. da Silva	147.284-4E	14	17/03 a 30/03/2023	24/2348

VI- LICENÇA PATERNIDADE

Servidor	Matrícula	Dias	Período
Marcell de Lima Almeida	247.969-9C	15	09 a 23/05/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 19 de maio de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 141693

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 056/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Gestão nº. 001/2023-SEJUSC; Partes: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Execução do Projeto Apoio aos Direitos, Equidade, Liberdade, Autonomia e Segurança entre as Mulheres - DELAS, conforme plano de trabalho, constante do processo. Valor: R$ 8.585.370,99 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2023. **Data da Assinatura:** 10/07/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33504199; Nota de Empenho: 2023NE0000576; **Processo Administrativo:** 006736/2023-80-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 13.019/2014, Lei Ord. 3.583/2021.

Manaus, 12 de julho de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 141646

EXTRATO Nº 059/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 007/2023-SEJUSC; **Partes**: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEJUSC e OZONIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **Objeto**: Prestação dos serviços de rede, compreendendo o acesso à rede de governo incluindo o fornecimento de circuito de transmissão de dados, acesso gerenciado à rede mundial internet, bem como o serviço de firewall, na forma do Projeto Básico; **Data da Assinatura**: 29/06/2023; **Valor global**: RS 2.201.130,00 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e trinta reais); **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.001; Fonte: 2.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904003; Nota de Empenho: 2023NE0000563; **Processo Administrativo**: 5439/2023-18-SEJUSC; **Fundamento do ato**: Lei nº 8.666/93.

Manaus, 13 de julho de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 141655

EXTRATO Nº 057/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2020 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023, na forma do Termo de Referência; **Data da Assinatura:** 29/06/2023; **Valor global:** R$ 2.401.182,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e dois reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21.101; Programa de Trabalho: 14.331.0001.2004.0001; Natureza da despesa: 33904602; Fonte: 1.500.1600.0000.000; Nota de Empenho: 2023NE0000559; **Processo Administrativo:** 4451/2023-05-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57, II da Lei nº 8.866/93.

Manaus, 12 de julho de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 141648

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 424/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Mara Talita Pereira de Sousa/ASSIST.SOC.ASS-P.S.N.S.-CL.A; Delmarina Nascimento da Silveira/CH.SEC.ADM.CEAS AD-2; **Destino e Período:** Rio de Janeiro/RJ 06/08/2023 a 10/08/2023; **Objetivo:** Participação na 60ª Reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, que será realizado no Rio de Janeiro.

Manaus, 13 de julho de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 141623

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n. º 40.691, de 16 de maio de 2019, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a **RESENHA N. º 054/2023** - **SECOMP/SEMA**, publicada no D.O.E N. º 35.018 de 05/07/2023 página 30. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, **em Manaus, 13 de julho de 2023.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 141672

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 028/2023 - SEPROR

EXTRATO do Termo de Fomento n° 004/2023 - SEPROR. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e o Cooperativa Agropecuárias dos Pescadores da Mesorregião do Amazonas - COOPEIXE. **OBJETO:** a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, objetivando a execução do projeto de desenvolvimento de produção de sementes de malva no município de Manacapuru, contribuindo com a produção e cultura da malva, em atendimento a Emenda Parlamentar n.º 021/2023 proposta pelo Excelentíssimo Sr. Deputado Sinésio Campos, conforme Plano de Trabalho SISCONV n.º 004327, que passa a integrar o presente instrumento. **VALOR GLOBAL:** O repasse da quantia é de **R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO**, **em Parcela Única**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 18101. **Nota de Empenho Nº 2023NE0001050** no valor de **R$ R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) Programa de Trabalho: 20.122.3310.2773.0011 Natureza de Despesa: 33504199. Fonte: 1.150.160.**

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 141594

RESENHA Nº 39/2023 - GSE/SEPROR O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados. **01. Alessandro Cohen Melo. Cargo**: Secretário Executivo Adjunto. **Período:** 11 e 12/07/2023. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo**: Entrega de Kits do Atualiza Pescador e visita a piscicultores no município. - **Período:** 13 e 14/07/2023. **Destino:** Rio Preto da Eva/Itapiranga/Silves. **Objetivo:** Participar do Workshop de cadeias produtivas no Amazonas a fim de prospectar demandas, realizar networks com instituições, representantes de industrias e produtores rurais. **02. Alberico Rodrigues Ferreira. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11 e 12/07/2023. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico no transporte de alevinos da espécie Tambaqui. **03. Alcelene Salerno Gomes de Lima. Cargo:** Colaborador. **Período:** 12 a 14/07/2023. **Destino:** Careiro da Várzea. **Objetivo:** Realizar curso de Processamento de Pescado para usuários da localidade Costa de Terra Nova do município. **04. Everson Gomes da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 19 a 21/07/2023. **Destino:** Careiro Castanho. **Objetivo:** Apoio logístico para transportar produção agrícola de pequenos produtores do município. **05. Evaristo Rodrigues Ribeiro. Cargo:** Colaborador. **Período:** 12 a 14/07/2023. **Destino:** Itacoatiara/Boa Vista do Ramos. **Objetivo:** Visita técnica considerando o fim da viagem do termo que trata da Cessão do Caminhão Volkswagen 2018/2019, placa PHS 5G81, para fiscalização do caminhão localizado no município. **06. Fabio Ferreira Bernardo. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11 e 12/07/2023. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Apoio logístico para realização visita técnica para realização do workshop da piscicultura no referido município. - **Período:** 18 e 20/07/2023. **Destino:** Itacoatiara**. Objetivo:** Apoio logístico para transportar mudas de café e citrus para capital. **07. Jose Oster Machado Neto. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11 e 12/07/2023. **Destino**: Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Visita a piscicultor e reunião com técnicos da EMBRAPA, visando avaliação da área para realização de visita técnica de piscicultores participantes do Workshop da piscicultura. - **Período**: 14/07/2023. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Realizar visita técnica a piscicultura como parte da programação do Workshop da piscicultura. **08. Jerson Falcão da Silva - David Gomes Durães. Cargo:** Colaborador. **Período:** 12 e 13/07/2023. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico no transporte de 20.000 alevinos da espécie Colossoma macropomum. **09. Joao Bosco Ferreira da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 30/06 a 02/07/2023. **Destino:** Iranduba. **Objetivo:** Constatar e supervisionar o Acordo de Pesca da Ilha da Paciência no Município. **10. Jonas Cicero de Oliveira - Olímpio Antônio Batalha de Andrade. Cargo:** Colaborador. **Período:** 10 e 11/07/2023. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico no transporte de 300.000 pôs-larvas e 15.000 alevinos da espécie de tambaqui. **11. Marcelo Arruda da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 29 e 30/06/2023. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Suporte logístico para a técnica da SEAPAF/SEPROR, que realizara visita técnica em 2 movelarias no município. **12. Mara Lucia Aires Bastos. Cargo**: Colaborador. **Período:** 14 a 16/07/2023. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Apoio a capacitação no Agroshow no município. **13. Marileidia Carvalho Colares. Cargo:** Colaborador. **Período:** 12 a 14/072023. **Destino:** Itacoatiara/Boa Vista do Ramos. **Objetivo:** Visita técnica considerando o fim da vigência do Termo, que trata da Cessão do Caminhão Volkswagen 2018/2019, placa 5G81, juntamente com a Engenharia para fiscalização do caminhão no município. **14. Nilton Cesar Bastis Rodrigues. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11 e 12/07/2023. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Entrega de Kits do atualiza pescador e visita a piscicultores no município. - **Período:** 13 e 14/07/2023. **Destino:** Rio Preto da Eva/Itapiranga/Silves. **Objetivo:** Participar do Workshop de Cadeias Produtivas no Amazonas a fim de prospectar demandas, realizar networks com instituições, representantes de indústrias e produtores rurais. **15. Tiago Vieira de Carvalho. Cargo:** Colaborador. **Período:** 14/07/2023. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Realizar visita técnica a piscicultura como parte da programação técnica do workshop da piscicultura.**16. Nassib da Cunha Monassa Neto. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11 e 12/07/2023. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Entrega de Kits do Atualiza Pescador e visita a piscicultores no município

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 141579

PORTARIA Nº 078/2023 - SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item II, da cláusula quarta - Das Responsabilidades - Fomento nº 004/2023 - SEPROR;
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **Neper Ferreira Cruz**, **CPF nº**: **092.493.542-15**, **Assessor, Matricula: 008871**, para exercer a função de fiscal do Fomento n° 004/2023-SEPROR, firmado com a Cooperativa Agropecuária dos Pescadores da Mesorregião do Amazonas - COOPEIXE.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 141606

PORTARIA Nº 076/2023 - SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - Convênio nº 032/2022- SEPROR;
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora Carla Coelho Ferreira, **CPF nº**: **005.634.702-24, Coordenadora, Matricula: 005893**, para exercer a função de fiscal substituto do Convênio n° 032/2022-SEPROR, firmado com a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 141608

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 074/23 - CSC DATA: 13/07/2023
O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.
1.1) PE n° 301/2023-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Agulha para Biópsia) para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM e Demais Complexos Administrativos do Governo do Estadual do Amazonas.
1.2) PE n° 302/2023-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Pregabalina, Sulfato de Bário e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as demandas da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual do Amazonas.
1.3) PE n° 303/2023-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Instalação, Remanejamento, Monitoramento Remoto e Assistência Técnica/Suporte Técnico de Equipamentos e Sistemas Computacionais das Salas de Aula Mediadas por Tecnologias da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas - SEDUC.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 27 de julho de 2023 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 27 de julho de 2023 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
Marcação de Nova Data
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
2.1) PE n° 245/2023-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializado na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitário, Tipo Van Adaptada, Incluindo Motorista Ajudante de Motorista, sem Combustível, com Seguro Total e Manutenção Corretiva e Preventiva, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Políticas para Pessoas com Deficiência - SEPCD da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 19 de julho de 2023 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 19 de julho de 2023 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.
- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 141621

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

PORTARIA N.º 559/2023 -GDG/PC-AM

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.
R E S O L V E:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008. :

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	JULIANA ALVES GOMES	Assessor I - AD-1	15	01/05/2023
2	MAYARA FENELON CAVALCANTE	Gerente - AD-2	14	01/05/2023

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **11 DE MAIO DE 2023**.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141602

PORTARIA N.º 610/2023 -GDG/PC-AM

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.
R E S O L V E:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 200:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	ERIK NASCIMENTO RIBEIRO	GERENTE - AD-2	14	01/05/2023
2	LUANA DEODATO DE SOUZA	Subgerente - AD-3	13	01/05/2023

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **25 DE MAIO DE 2023**.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141603

RESENHA DA PORTARIA Nº 811/2023-GDG/PC.
Proc. 01.01.022102.013008/2023-88. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR MARIA CRISTINA RIBEIRO JUNG**, Ass.Adm., Mat. 101851-5 C, do recebimento da FG-3, a contar de 1º.07.2023. Manaus, 12.07.2023. **BRUNO DE PAULA FRAGA**, Delegado-Geral da PCAM, Mat. 210936-0A.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 141604

RESENHA DA PORTARIA Nº 812/2023-GDG/PC.
Proc. MEMO Nº 033/2023-17º DIP/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR JAIME LOPES DOS SANTOS FILHO**, EPC, Mat. 211630-8 A, para recebimento da FG-3, a contar de 1º.07.2023. Manaus, 12.07.2023. **BRUNO DE PAULA FRAGA**, Delegado-Geral da PCAM, Mat. 210936-0A.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 141605

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 71/2023-DETRAN/AM.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placas: JXN-5760, NOU-3A29, JXF-8768, PHH-9285, JXG-4393, PHZ-4D28, PHN-4G44, PHK-8A42, JWO-1771, JWR-9202, PHI-1F66, HYJ-7470, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 12 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141670

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 71/2023-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas: JXW-4J41, QZD-1H64, PHX-6E63, QZY-8B68, PHP-8399, NOO-1911, QZJ-0J63, NOI-9784, JWZ-4356, GLI-2B42, NPA-5614, QZW-1D18, JXA-9229, PHS-2H81, JUA-0052, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na

forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 12 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141671

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2023 DETRAN/AM, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS e a DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, na forma abaixo:O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, localizado na Avenida Mario Ypiranga, 2884, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.224.028/0001-63, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RODRIGO DE SÁ BARBOSA, neste ato denominado simplesmente PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM e a DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, a Sra MAYARA CRISTINA V CARDOSO, brasileira, RG 2447021 SSP/AM e CPF nº. 005.482.312-90, contato (92) 99334-0015, email cmayara354@gmail.com, no endereço na Travessa Darcy Vargas, nº 09, Parque Dez de Novembro, CEP 69049-000, Manaus-AM, devidamente filiado ao Sindicato dos Despachantes Documentalistas do Amazonas,sob nº 293, que integra este termo,neste ato denominado SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 - DETRAN/AM, que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO.1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando a solicitação, execução e entrega de documentos referentes a processos demandados por despachante documentalista, no interesse de seus representados, pertinentes aos serviços públicos de trânsito, na forma a seguir elencada:1.1.1Registro de veículo novo;1.1.2 Licenciamento anual;1.1.3 Transferência de propriedade;1.1.4 Alteração de características;1.1.5 Alteração de dados;1.1.6 Inclusão ou baixa de alienação; 1.1.7 Mudança de categoria;1.1.8 Mudança de cor;1.1.9 Segunda via de CRV/CRLV;1.1.10 Mudança de município ou UF;1.1.11 Restrição tributária;1.1.12 Troca de placa de identificação veicular;1.1.13 Pagamento de multas de trânsito;1.1.14 Inclusão ou exclusão de restrição administrativa;1.1.15 2ª Via de placa; 1.1.16 Taxa de reserva de placa;1.1.17 Recebimento de documentos, mediante agendamento prévio.1.2 O SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTE realizará, sob a delegação do PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM, as seguintes atividades referentes aos serviços de trânsito acima elencados:1.2.1 Receber do usuário/cliente a documentação necessária para instrução de processo de trânsito, de acordo com o serviço solicitado; 1.2.2 Emitir a guia de pagamento da taxa correspondente ao serviço solicitado pelo cliente/usuário; 1.2.3 Promover ou acompanhar o pagamento da taxa no prazo de vencimento, através dos meios disponibilizados pelo banco credenciado; 1.2.4 Executar, quando necessário, oscomandos CANPROT, para cancelar o protocolo não pago no dia de vencimento, bem como o REPROTOC, para reemitir o protocolo no mesmo dia de vencimento, ambos executados viawebservice, junto ao sistema do PRIMEIRO PARTÍCIPE - DETRAN/AM;1.2.5 Encaminhar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM a documentação obrigatória para instrução de processo, contemplando a guia de pagamento da(s) taxa (s) devidamente quitada, pertinente ao serviço almejado;1.2.6 Receber, através de agendamento prévio, do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM os documentos CRV e CRLV resultantes de serviços objeto deste termo; 1.2.7 Entregar os CRV e CRLV resultantes de serviços objeto deste termo ao usuário/cliente. 1.2.8 Promover, pessoalmente, à instalação adequada da Placa de Identificação Veicular - PIV no veículo de propriedade de seu cliente/usuário, quando o serviço solicitado resultar na confecção do referido elementode identificação do veículo, comprometendo-se a não entregá-la em mãos ao seu cliente.DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.4.1. São atribuições do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM:4.1.1. Disponibilizar ao SEGUNDO PARTICIPE- DESPACHANTE o acesso, via webservice, ao Sistema RENAVAM (comandos SERVICO - EMISSÃO DE TAXA, REPROTOC, CANPROT, VEPROTOC, VEGRAV, INFORMA e TRAMITA);4.1.2. Disponibilizar a entrega de CRVs e CRLVs ao SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE ou aos seus funcionários cadastrados junto ao PRIMEIRO PARTICIPE e identificados na ocasião da entrega;4.1.3. Informar ao SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE qualquer alteração no sistema RENAVAM pertinente ao serviço objeto deste termo; 4.1.4. Zelar pela uniformidade e qualidade dos serviços cooperados;4.1.5. Monitorar e controlar a vigência deste termo por meios próprios ou por intermédio de pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizando-se de tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do DENATRAN.4.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares culminadas neste termo, bem como outras decorrentes de lei, em função de ilegalidades e irregularidades apuradas, mediante o devido processo legal;4.1.7. Realizar auditorias e fiscalizações, ocasião em que terá o livre acesso às instalações do SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE,bem como às informações relativas ao objeto deste termo;4.1.8. Solicitar relatórios, a qualquer tempo, acerca dos serviços objeto deste termo.4.1.9. Confeccionar em até 5 dias úteis os documentos resultantes dos processos de trânsito demandados pelo SEGUNDO PARTICIPE, ressalvados os casos de interrupção do sistema que eventualmente possam retardar a confecção do documento.4.2. São atribuições do SEGUNDO PARTICIPE -DESPACHANTE:4.2.1. Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos neste termo, para que satisfaçam as condições de legalidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia com o atendimento ao usuário;4.2.2. Informarao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AMo nome de até dois funcionários do seu quadro permanente, incluído o próprio despachante, autorizados a manejar os processos referentes aos serviços desejados, entregar e receber documentos, sobretudo os documentos CRV's / CRLV's impressos e as Placas de Identificação Veicular dos seus respectivos clientes, na sede do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AMe anexar documentação de identificação do recebedor na forma prevista neste termo; 4.2.3.Comunicar, antecipadamente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AMo desligamento do seu quadro de pessoal dos funcionários com acesso ao sistema RENAVAM, para fins de bloqueio imediato de perfil no sistema e nos demais serviços autorizados através deste termo; 4.2.4. Cadastrar corretamente os dados relativos ao serviço objeto deste termo, de interesse de seu representado, inclusive preenchendo todos os campos obrigatórios;4.2.5. Receber do usuário, manter sob a guarda e encaminhar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, no prazo de 48 horas, após o recebimento, a documentação pessoal obrigatória relativa à obtenção dos serviços objeto deste termo, bem como ser responsabilizado por eventual perda, mal uso, falsificação dos documentos, divulgação e exposição indevida dos contratantes, podendo responder nas esferas administrativa, civil e criminal;4.2.6. Emitir as taxasdo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM referentes aos serviços objeto deste termo;4.2.7. Tratar com urbanidade os usuários de serviços de trânsito e os servidores e funcionários do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.8. Manter toda a documentação empresarial regularmente atualizada e disponível, estando sujeito à fiscalização pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.9. Prestar contas de suas atividades, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;4.2.10. Acatar as instruções expedidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.11. Cumprir, fielmente, os procedimentos e prazos estabelecidos pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.12. Submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, permitindo aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes das atividades, registros e certificados e dos documentos pertinentes aos serviços objeto deste termo; 4.2.13. Responder, prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação;4.2.14. Iniciar suas atividades após a assinatura deste termo de cooperação no prazo máximo de 10 dias úteis;4.2.15. Comunicar, previamente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, capaz de interferir na execução dos serviços objeto deste termo, decorrentes do uso da VPN de acesso ao sistema RENAVAM;4.2.16. Fornecer relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados, contemplando o nome do serviço, placa veículo, o nome do cliente/usuário, a data da emissão da taxa, data da entrega ao cliente/usuário do documento CRV, CRLV e outra observação pertinente ao serviço, na forma especificada no Anexo III deste termo. 4.2.17. Responsabilizar-se pelos dados veiculares inseridos de forma errada no sistema RENAVAM, independente de culpa ou dolo, inclusive por valores eventualmente pagos, não havendo devolução dos valores pagos ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM.4.2.18. Promover, pessoalmente, à instalação adequada da Placa de Identificação Veicular - PIV no veículo de propriedade de seu cliente/usuário, quando o serviço solicitado resultar na confecção do referido elemento de identificação, comprometendo-se a não entregá-la nas mãos de seus clientes, sob pena de suspensão das atividades objeto deste termo.4.2.19. Guardar por si, por seus funcionários ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação,

descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;4.2.20. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados, cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;4.2.21. Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade objeto deste termo nas condições em que foi inicialmente integrado, mediante VPN instalada, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do PRIMEIRO PARTICIPE -DETRAN/AM;4.2.22. Comunicar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade cooperada;4.2.23. Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade cooperada;4.2.24. Responsabilizar-se pelos custos e ônus do serviço objeto deste termo, bem como pela contratação de licença de uso da VPN e instalação dos equipamentos para captura das transações junto à empresa gestora do sistema de trânsito do PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM; 4.2.25. Comunicar imediatamente o fato à Policia Civil, mediante a lavratura de boletim de ocorrência policial, em caso de extravio, perda, roubo ou furto de documentos e eventuais equipamentos contendo a VPN instalada, objetos deste termo, que estiverem em posse do SEGUNDO PARTÍCIPE - DESPACHANTE, bem como colaborar com os procedimentos policiais instaurados para averiguação dos fatos, sem prejuízo de possíveis sanções na esfera administrativa e civil, segundo o alcance de suas responsabilidades, apurado mediante o devido processo legal;4.2.26. Arcar com eventuais custas, em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 4.2.25, quando estiver sob sua guarda de documentos, sobretudo decorrente da solicitação da segunda via dos documentos, CRV ou CRLV do proprietário do veículo contratante do serviço junto ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM; e,4.2.27.Comprometer-se a somente acessar o sistema CVMT a partir da VPN que lhe foi disponibilizada, não acessando, portanto, de qualquer outra VPN que tenha acesso ao sistema, sobretudo de dentro da rede interna do DETRAN-AM.DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.6.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará por 12 (doze) meses e enquanto vigente o termo de credenciamento do SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTES junto ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM, podendo ser renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento.DOS RECURSOS.7.1. Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições.7.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento especifico de convênio. DA PUBLICAÇÃO.10.1. O extrato do presente termo será elaborado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, devendo ser publicado do Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei 8.666/93. DO FORO.13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões resultantes à aplicação deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Manaus/AM, 13 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141675

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2023 DETRAN/AM, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS e o DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, na forma abaixo:O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, localizado na Avenida Mario Ypiranga, 2884, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.224.028/0001-63, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RODRIGO DE SÁ BARBOSA, neste ato denominado simplesmente PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM e a DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, o Sr CLEUBERT LYRA BARROS, brasileiro, RG 09619178 SSP/AM e CPF nº. 200.385.152-15, contato (92) 99310-1107, email clbdocs@gmail.com, no endereço Beco Santa Cláudia, 76-A, Aleixo, CEP 69060-091, Manaus-AM, devidamente filiado ao Sindicato dos Despachantes Documentalistas do Amazonas,sob nº 236, que integra este termo,neste ato denominado SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Termo de Cooperação Técnica nº 011/2023 - DETRAN/AM, que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO.1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando a solicitação, execução e entrega de documentos referentes a processos demandados por despachante documentalista, no interesse de seus representados, pertinentes aos serviços públicos de trânsito, na forma a seguir elencada:1.1.1Registro de veículo novo;1.1.2 Licenciamento anual;1.1.3 Transferência de propriedade;1.1.4 Alteração de características;1.1.5 Alteração de dados;1.1.6 Inclusão ou baixa de alienação; 1.1.7 Mudança de categoria;1.1.8 Mudança de cor;1.1.9 Segunda via de CRV/CRLV;1.1.10 Mudança de município ou UF;1.1.11 Restrição tributária;1.1.12 Troca de placa de identificação veicular;1.1.13 Pagamento de multas de trânsito;1.1.14 Inclusão ou exclusão de restrição administrativa;1.1.15 2ª Via de placa; 1.1.16 Taxa de reserva de placa;1.1.17 Recebimento de documentos, mediante agendamento prévio.1.2 O SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTE realizará, sob a delegação do PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM, as seguintes atividades referentes aos serviços de trânsito acima elencados:1.2.1 Receber do usuário/cliente a documentação necessária para instrução de processo de trânsito, de acordo com o serviço solicitado; 1.2.2 Emitir a guia de pagamento da taxa correspondente ao serviço solicitado pelo cliente/usuário; 1.2.3 Promover ou acompanhar o pagamento da taxa no prazo de vencimento, através dos meios disponibilizados pelo banco credenciado; 1.2.4 Executar, quando necessário, os comandos CANPROT, para cancelar o protocolo não pago no dia de vencimento, bem como o REPROTOC, para reemitir o protocolo no mesmo dia de vencimento, ambos executados viawebservice, junto ao sistema do PRIMEIRO PARTÍCIPE - DETRAN/AM;1.2.5 Encaminhar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM a documentação obrigatória para instrução de processo, contemplando a guia de pagamento da(s) taxa (s) devidamente quitada, pertinente ao serviço almejado;1.2.6 Receber, através de agendamento prévio, do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM os documentos CRV e CRLV resultantes de serviços objeto deste termo; 1.2.7 Entregar os CRV e CRLV resultantes de serviços objeto deste termo ao usuário/cliente. 1.2.8 Promover, pessoalmente, à instalação adequada da Placa de Identificação Veicular - PIV no veículo de propriedade de seu cliente/usuário, quando o serviço solicitado resultar na confecção do referido elementode identificação do veículo, comprometendo-se a não entregá-la em mãos ao seu cliente.DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.4.1. São atribuições do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM:4.1.1. Disponibilizar ao SEGUNDO PARTICIPE- DESPACHANTE o acesso, via webservice, ao Sistema RENAVAM (comandos SERVICO - EMISSÃO DE TAXA, REPROTOC, CANPROT, VEPROTOC, VEGRAV, INFORMA e TRAMITA);4.1.2. Disponibilizar a entrega de CRVs e CRLVs ao SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE ou aos seus funcionários cadastrados junto ao PRIMEIRO PARTICIPE e identificados na ocasião da entrega;4.1.3. Informar ao SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE qualquer alteração no sistema RENAVAM pertinente ao serviço objeto deste termo; 4.1.4. Zelar pela uniformidade e qualidade dos serviços cooperados;4.1.5. Monitorar e controlar a vigência deste termo por meios próprios ou por intermédio de pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizando-se de tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do DENATRAN.4.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares culminadas neste termo, bem como outras decorrentes de lei, em função de ilegalidades e irregularidades apuradas, mediante o devido processo legal;4.1.7. Realizar auditorias e fiscalizações, ocasião em que terá o livre acesso às instalações do SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE, bem como às informações relativas ao objeto deste termo;4.1.8. Solicitar relatórios, a qualquer tempo, acerca dos serviços objeto deste termo.4.1.9. Confeccionar em até 5 dias úteis os documentos resultantes dos processos de trânsito demandados pelo SEGUNDO PARTICIPE, ressalvados os casos de interrupção do sistema que eventualmente possam retardar a confecção do documento.4.2. São atribuições do SEGUNDO PARTICIPE -DESPACHANTE:4.2.1. Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos neste termo, para que satisfaçam as condições de legalidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia com o atendimento ao usuário;4.2.2. Informar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM o nome de até dois funcionários do seu quadro permanente, incluído o próprio despachante, autorizados a manejar os processos referentes aos serviços desejados, entregar e receber documentos, sobretudo os documentos CRV's / CRLV's impressos e as Placas de Identificação Veicular dos seus respectivos clientes, na sede do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM e anexar documentação de identificação do recebedor na forma prevista neste termo; 4.2.3.Comunicar, antecipadamente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AMo desligamento do seu quadro de pessoal dos funcionários com acesso ao sistema RENAVAM, para fins de bloqueio imediato de perfil no sistema e nos demais serviços autorizados através deste termo; 4.2.4. Cadastrar corretamente os dados relativos ao serviço objeto deste termo, de interesse de seu representado, inclusive preenchendo todos os campos obrigatórios;4.2.5. Receber do usuário, manter sob a guarda e encaminhar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, no prazo de 48 horas, após o recebimento, a

documentação pessoal obrigatória relativa à obtenção dos serviços objeto deste termo, bem como ser responsabilizado por eventual perda, mal uso, falsificação dos documentos, divulgação e exposição indevida dos contratantes, podendo responder nas esferas administrativa, civil e criminal;4.2.6. Emitir as taxas do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM referentes aos serviços objeto deste termo;4.2.7. Tratar com urbanidade os usuários de serviços de trânsito e os servidores e funcionários do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.8. Manter toda a documentação empresarial regularmente atualizada e disponível, estando sujeito à fiscalização pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.9. Prestar contas de suas atividades, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;4.2.10. Acatar as instruções expedidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.11. Cumprir, fielmente, os procedimentos e prazos estabelecidos pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.12. Submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, permitindo aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes das atividades, registros e certificados e dos documentos pertinentes aos serviços objeto deste termo; 4.2.13. Responder, prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação;4.2.14. Iniciar suas atividades após a assinatura deste termo de cooperação no prazo máximo de 10 dias úteis;4.2.15. Comunicar, previamente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, capaz de interferir na execução dos serviços objeto deste termo, decorrentes do uso da VPN de acesso ao sistema RENAVAM;4.2.16. Fornecer relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados, contemplando o nome do serviço, placa veículo, o nome do cliente/usuário, a data da emissão da taxa, data da entrega ao cliente/usuário do documento CRV, CRLV e outra observação pertinente ao serviço, na forma especificada no Anexo III deste termo. 4.2.17. Responsabilizar-se pelos dados veiculares inseridos de forma errada no sistema RENAVAM, independente de culpa ou dolo, inclusive por valores eventualmente pagos, não havendo devolução dos valores pagos ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM.4.2.18. Promover, pessoalmente, à instalação adequada da Placa de Identificação Veicular - PIV no veículo de propriedade de seu cliente/usuário, quando o serviço solicitado resultar na confecção do referido elemento de identificação, comprometendo-se a não entregá-la nas mãos de seus clientes, sob pena de suspensão das atividades objeto deste termo.4.2.19. Guardar por si, por seus funcionários ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;4.2.20. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados, cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;4.2.21. Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade objeto deste termo nas condições em que foi inicialmente integrado, mediante VPN instalada, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do PRIMEIRO PARTICIPE -DETRAN/AM;4.2.22. Comunicar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade cooperada;4.2.23. Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade cooperada;4.2.24. Responsabilizar-se pelos custos e ônus do serviço objeto deste termo, bem como pela contratação de licença de uso da VPN e instalação dos equipamentos para captura das transações junto à empresa gestora do sistema de trânsito do PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM; 4.2.25. Comunicar imediatamente o fato à Policia Civil, mediante a lavratura de boletim de ocorrência policial, em caso de extravio, perda, roubo ou furto de documentos e eventuais equipamentos contendo a VPN instalada, objetos deste termo, que estiverem em posse do SEGUNDO PARTÍCIPE - DESPACHANTE, bem como colaborar com os procedimentos policiais instaurados para averiguação dos fatos, sem prejuízo de possíveis sanções na esfera administrativa e civil, segundo o alcance de suas responsabilidades, apurado mediante o devido processo legal;4.2.26. Arcar com eventuais custas, em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 4.2.25, quando estiver sob sua guarda de documentos, sobretudo decorrente da solicitação da segunda via dos documentos, CRV ou CRLV do proprietário do veículo contratante do serviço junto ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM; e,4.2.27.Comprometer-se a somente acessar o sistema CVMT a partir da VPN que lhe foi disponibilizada, não acessando, portanto, de qualquer outra VPN que tenha acesso ao sistema, sobretudo de dentro da rede interna do DETRAN-AM.DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.6.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará por 12 (doze) meses e enquanto vigente o termo de credenciamento do SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTES junto ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM, podendo ser renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento.DOS RECURSOS.7.1. Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições.7.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento especifico de convênio. DA PUBLICAÇÃO.10.1. O extrato do presente termo será elaborado pelo PRIMERO PARTICIPE - DETRAN/AM, devendo ser publicado do Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei 8.666/93. DO FORO.13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões resultantes à aplicação deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS.

Manaus/AM, 13 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141676

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 16/2023-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e o Sr. MÁRIO RICARDO BENTO CARVALHO. OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, acerca de 260 (duzentos e sessenta) horas de aulas ministradas nos Cursos de Renovação/Atualização de CNH, e Especializado para Mototaxista, nos períodos: 05/04/2021 à 15/02/2023, conforme Nota Fiscal nº 20233395154 emitida em 03/07/2023. VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, ainda no 770/2023 - DETRAN/AM/AJUR, emitido em 11/07/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.017407/2023 -70. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 12 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141679

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 15/2023-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa J PINTO DE ANDRADE SOBRINHO & CIA LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, relativo ao pagamento da Nota Fiscal nº 13, emitida em 03/07/2023, referente à prestação de serviços de locação de 100 (cem) computadores com nobreaks, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, incluindo componentes originais e periféricos (monitor, teclado e mouse) prestados durante o mês de junho de 2023, com fito de suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas -DETRAN/AM. FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, ainda no Parecer nº 768/2023 - DETRAN/AJUR, emitido em 10/07/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.018563/2023-59 - DETRAN/AM - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141680

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 014/2023-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa B&S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI. OBJETO: liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, relativo ao pagamento da Fatura nº 06/2023, emitida em 29/06/2023, referente ao aluguel do imóvel destinado ao funcionamento

do Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM, localizado do município Tefé/AM, correspondente ao mês de maio de 2023, para suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. VALOR: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais). FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, ainda no Parecer nº 766/2023 - DETRAN/AJUR, emitido em 05/07/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.018391/2023-13- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 12 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141681

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2023 DETRAN/AM, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS e o DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, na forma abaixo:O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, localizado na Avenida Mario Ypiranga, 2884, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.224.028/0001-63, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RODRIGO DE SÁ BARBOSA, neste ato denominado simplesmente PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM e a DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, o Sr ADRIANO GARDEL BATISTA VARJÃO, brasileiro, RG 1687441-02 SSP/AM e CPF nº. 910.054.002-10, contato (92) 99963-9606, email varjaoadrianoaja@gmail.com, no endereço Rua Pirajuba, Conjunto Tapajos, sala 01, n.91, Flores, CEP 69058-836, Manaus-AM, devidamente filiado ao Sindicato dos Despachantes Documentalistas do Amazonas,sob nº 236, que integra este termo,neste ato denominado SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Termo de Cooperação Técnica nº 011/2023 - DETRAN/AM, que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO.1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando a solicitação, execução e entrega de documentos referentes a processos demandados por despachante documentalista, no interesse de seus representados, pertinentes aos serviços públicos de trânsito, na forma a seguir elencada:1.1.1Registro de veículo novo;1.1.2 Licenciamento anual;1.1.3 Transferência de propriedade;1.1.4 Alteração de características;1.1.5 Alteração de dados;1.1.6 Inclusão ou baixa de alienação; 1.1.7 Mudança de categoria;1.1.8 Mudança de cor;1.1.9 Segunda via de CRV/CRLV;1.1.10 Mudança de município ou UF;1.1.11 Restrição tributária;1.1.12 Troca de placa de identificação veicular;1.1.13 Pagamento de multas de trânsito;1.1.14 Inclusão ou exclusão de restrição administrativa;1.1.15 2ª Via de placa; 1.1.16 Taxa de reserva de placa;1.1.17 Recebimento de documentos, mediante agendamento prévio.1.2 O SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTE realizará, sob a delegação do PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM, as seguintes atividades referentes aos serviços de trânsito acima elencados:1.2.1 Receber do usuário/cliente a documentação necessária para instrução de processo detrânsito, de acordo com o serviço solicitado; 1.2.2 Emitir a guia de pagamento da taxa correspondente ao serviço solicitado pelo cliente/usuário; 1.2.3 Promover ou acompanhar o pagamento da taxa no prazo de vencimento, através dos meios disponibilizados pelo banco credenciado; 1.2.4 Executar, quando necessário, oscomandos CANPROT, para cancelar o protocolo não pago no dia de vencimento, bem como o REPROTOC, para reemitir o protocolo no mesmo dia de vencimento, ambos executados viawebservice, junto ao sistema do PRIMEIRO PARTÍCIPE - DETRAN/AM;1.2.5 Encaminhar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM a documentação obrigatória para instrução de processo, contemplando a guia de pagamento da(s) taxa (s) devidamente quitada, pertinente ao serviço almejado;1.2.6 Receber, através de agendamento prévio, do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM os documentos CRV e CRLV resultantes de serviços objeto deste termo; 1.2.7 Entregar os CRV e CRLV resultantes de serviços objeto deste termo ao usuário/cliente. 1.2.8 Promover, pessoalmente, à instalação adequada da Placa de Identificação Veicular - PIV no veículo de propriedade de seu cliente/usuário, quando o serviço solicitado resultar na confecção do referido elementode identificação do veículo, comprometendo-se a não entregá-la em mãos ao seu cliente.DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.4.1. São atribuições do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM:4.1.1. Disponibilizar ao SEGUNDO PARTICIPE- DESPACHANTE o acesso, via webservice, ao Sistema RENAVAM (comandos SERVICO - EMISSÃO DE TAXA, REPROTOC, CANPROT, VEPROTOC, VEGRAV, INFORMA e TRAMITA);4.1.2. Disponibilizar a entrega de CRVs e CRLVs ao SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE ou aos seus funcionários cadastrados junto ao PRIMEIRO PARTICIPE e identificados na ocasião da entrega;4.1.3. Informar ao SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE qualquer alteração no sistema RENAVAM pertinente ao serviço objeto deste termo; 4.1.4. Zelar pela uniformidade e qualidade dos serviços cooperados;4.1.5. Monitorar e controlar a vigência deste termo por meios próprios ou por intermédio de pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizando-se de tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do DENATRAN.4.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares culminadas neste termo, bem como outras decorrentes de lei, em função de ilegalidades e irregularidades apuradas, mediante o devido processo legal;4.1.7. Realizar auditorias e fiscalizações, ocasião em que terá o livre acesso às instalações do SEGUNDO PARTICIPE - DESPACHANTE, bem como às informações relativas ao objeto deste termo;4.1.8. Solicitar relatórios, a qualquer tempo, acerca dos serviços objeto deste termo.4.1.9. Confeccionar em até 5 dias úteis os documentos resultantes dos processos de trânsito demandados pelo SEGUNDO PARTICIPE, ressalvados os casos de interrupção do sistema que eventualmente possam retardar a confecção do documento.4.2. São atribuições do SEGUNDO PARTICIPE -DESPACHANTE:4.2.1. Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos neste termo, para que satisfaçam as condições de legalidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia com o atendimento ao usuário;4.2.2. InformaraoPRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM o nome de até dois funcionários do seu quadro permanente, incluído o próprio despachante, autorizados a manejar os processos referentes aos serviços desejados, entregar e receber documentos, sobretudo os documentos CRV's / CRLV's impressos e as Placas de Identificação Veicular dos seus respectivos clientes, na sede do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM e anexar documentação de identificação do recebedor na forma prevista neste termo; 4.2.3.Comunicar, antecipadamente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AMo desligamento do seu quadro de pessoal dos funcionários com acesso ao sistema RENAVAM, para fins de bloqueio imediato de perfil no sistema e nos demais serviços autorizados através deste termo; 4.2.4. Cadastrar corretamente os dados relativos ao serviço objeto deste termo, de interesse de seu representado, inclusive preenchendo todos os campos obrigatórios;4.2.5. Receber do usuário, manter sob a guarda e encaminhar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, no prazo de 48 horas, após o recebimento, a documentação pessoal obrigatória relativa à obtenção dos serviços objeto deste termo, bem como ser responsabilizado por eventual perda, mal uso, falsificação dos documentos, divulgação e exposição indevida dos contratantes, podendo responder nas esferas administrativa, civil e criminal;4.2.6. Emitir as taxasdo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM referentes aos serviços objeto deste termo;4.2.7. Tratar com urbanidade os usuários de serviços de trânsito e os servidores e funcionários do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.8. Manter toda a documentação empresarial regularmente atualizada e disponível, estando sujeito à fiscalização pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.9. Prestar contas de suas atividades, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;4.2.10. Acatar as instruções expedidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.11. Cumprir, fielmente, os procedimentos e prazos estabelecidos pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM;4.2.12. Submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, permitindo aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes das atividades, registros e certificados e dos documentos pertinentes aos serviços objeto deste termo; 4.2.13. Responder, prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação;4.2.14. Iniciar suas atividades após a assinatura deste termo de cooperação no prazo máximo de 10 dias úteis;4.2.15. Comunicar, previamente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, capaz de interferir na execução dos serviços objeto deste termo, decorrentes do uso da VPN de acesso ao sistema RENAVAM;4.2.16. Fornecer relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados, contemplando o nome do serviço, placa veículo, o nome do cliente/usuário, a data da emissão da taxa, data da entrega ao cliente/usuário do documento CRV, CRLV e outra observação pertinenete ao serviço, na forma especificada no Anexo III deste termo. 4.2.17. Responsabilizar-se pelos dados veiculares inseridos de forma errada no sistema RENAVAM, independente de culpa ou dolo, inclusive por valores eventualmente pagos, não havendo devolução dos valores pagos aoPRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM.4.2.18. Promover, pessoalmente, à instalação adequada da Placa de Identificação Veicular - PIV no veículo de propriedade de seu cliente/usuário, quando o serviço solicitado resultar na confecção do referido elemento de identificação, comprometendo-se a não entregá-lanas mãos de seus clientes, sob pena de suspensão das atividades objeto deste termo.4.2.19. Guardar por si, por seus funcionários ou prepostos, em relação aos dados, informações ou

documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;4.2.20. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados, cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;4.2.21. Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade objeto deste termo nas condições em que foi inicialmente integrado, mediante VPN instalada, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do PRIMEIRO PARTICIPE -DETRAN/AM;4.2.22. Comunicar ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade cooperada;4.2.23. Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade cooperada;4.2.24. Responsabilizar-se pelos custos e ônus do serviço objeto deste termo, bem como pela contratação de licença de uso da VPN e instalação dos equipamentos para captura das transações junto à empresa gestora do sistema de trânsito do PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM; 4.2.25. Comunicar imediatamente o fato à Policia Civil, mediante a lavratura de boletim de ocorrência policial, em caso de extravio, perda, roubo ou furto de documentos e eventuais equipamentos contendo a VPN instalada, objetos deste termo, que estiverem em posse do SEGUNDO PARTÍCIPE - DESPACHANTE, bem como colaborar com os procedimentos policiais instaurados para averiguação dos fatos, sem prejuízo de possíveis sanções na esfera administrativa e civil, segundo o alcance de suas responsabilidades, apurado mediante o devido processo legal;4.2.26. Arcarcom eventuais custas, em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 4.2.25, quando estiver sob sua guardade documentos, sobretudo decorrente da solicitação da segunda via dos documentos, CRV ou CRLV do proprietário do veículo contratante do serviço junto ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM; e,4.2.27.Comprometer-se a somente acessaro sistema CVMT a partir da VPN que lhe foi disponibilizada, não acessando, portanto, de qualquer outra VPN que tenha acesso ao sistema, sobretudo de dentro da rede interna do DETRAN-AM.DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.6.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará por 12 (doze) meseseenquanto vigente o termo de credenciamento do SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTES junto ao PRIMEIRO PARTICIPE- DETRAN/AM, podendo ser renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento.DOS RECURSOS.7.1. Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições.7.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento especifico de convênio. DA PUBLICAÇÃO.10.1. O extrato do presente termo será elaborado pelo PRIMERO PARTICIPE - DETRAN/AM, devendo ser publicado do Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei 8.666/93. DO FORO.13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões resultantes à aplicação deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS.

Manaus/AM, 13 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141684

PORTARIA Nº 494/2023-DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; RESOLVE: I - ALTERAR, a contar de 13 de junho de 2023, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SIMBOLO	NÍVEL	A CONTAR DE
FRANCIELLE VIEIRA NUNES MIRANDA	ASSESSOR III/AD-3	13	13/06/2023

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141565

RESENHA DA PORTARIA Nº 520/2023-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.03.022201.017629/2023-93; RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, lanches e similares, com fito de atender as necessidades do Departamento Estadual do Amazonas - DETRAN/AM, fornecidos pela empresa BAR E RESTAURANTE BUDEGA 101 LTDA; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2023.

ADRIANA BRAGA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 12 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141667

RESENHA DA PORTARIA Nº 517/2023/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DA PORTARIA N° 284/2023/DETRAN/AM publicada no DOE do dia 03/04/2023, edição nº 34.958, Poder Executivo, seção II, pág. 49, referente à DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos, aprovados no Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, que não compareceram na Junta Médico-Pericial da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP/AM para realização dos exames médicos pré-admissionais- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ETADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141677

RESENHA DA PORTARIA Nº 521/2023-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que a futura contratada é credenciada, nos termos da Homologação do Resultado da Chamada Pública nº 001/2019, publicada no DOE, no dia 22/09/2021. CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO-ITD, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo nº 01.03.022201.017099/2023-83 - DETRAN/AM; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da

Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de seleção e recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior, para atender as necessidades do DETRAN/AM.II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO-ITD, pelo valor mensal estimado de R$ 196.365,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor global estimado de R$ 2.356.380,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 12 de julho de 2023.

ADRIANA BRAGA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN, em Manaus, 12 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141682

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022-DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa P H CONSTRUCÕES EIRELI. OBJETO: prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços objeto do contrato primitivo, pelo período de 30 (trinta dias), a contar de 21/06/2023 até 20/07/2023, nos termos do que dispõe a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro do Termo de Contrato nº 077/2022 - DETRAN/AM. VALOR: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, não sendo necessário o ajustamento de valores ao contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Durante a vigência deste instrumento, o mesmo seguirá com a dotação orçamentária destinada a execução da obra, conforme Cláusula Oitava do contrato primitivo: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0011, Natureza da Despesa: 44905193, Fonte: 02717045, Nota de Empenho n.º 2022NE0001419, datada de 26/09/2022, no valor de R$ 4.999.999,81 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: Nº 01.03.022201.017406/2023-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 28 de junho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141673

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2022.-DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. RODRIGO DE SÁ BARBOSA, e o Centro de Formação de Condutores AutoEscola Novo Piloto. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o ajuste de ações e condutas, que serão desempenhadas entre o COOPERANTE e o COOPERADO, disposto no termo original. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2023 até 29/06/2024. VALOR: A execução do presente termo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.011426/2023-93. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 13 julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141674

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021- DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa PERIN FILMES EIRELI LTDA EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023 até 13/07/2024. VALOR: O valor global do contrato é de R$ 26.529,60 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.210,80 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Fonte de Recurso: 1501.201, Natureza Despesa: 33904014, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2023NE0001315, emitida em 10/07/2023, no valor de R$ 12.159,40 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.013845/2023-60 -DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 13 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141678

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa RIBEIRO & FEITOZA ADVOGADOS.. OBJETO: Serviços de Assessoramento Jurídico e Técnico quanto à aplicação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para adequação do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, contemplando suas unidades localizadas na Capital e nos municípios do interior do Estado do Amazonas conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos. VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) meses, a contar de 20/06/2023 até 20/06/2028, observando-se o período previsto no art. 57, II da lei 8.666/93. VALOR: O valor mensal estimado de R$ 392.358,41 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor total estimado em R$ 4.708.300,92 (quatro milhões, setecentos e oito mil, trezentos reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 com suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: nº. 01.03.022201.013958/2023-65 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SEGABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de julho de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 141669

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 16/2023 - GDP-IPEM/AM
ESPÉCIE: Termo de Contrato de n.º 007/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2023. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. **OBJETO:** A Contratada obriga-se a prestar para o Contratante o Serviço de Rede compreendendo o Acesso Gerenciado à rede mundial Internet. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 29/06/2023 até o dia 28/06/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 99.725,76 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa: (333903999). Nota de Empenho n.º 173, de 07/06/2023, no valor de R$ 49.862,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo n.º 93.961/2023-IPEM/AM. **Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 13 de julho de 2023.**

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 141620

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/N° 062/2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; **e CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301

de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a nomeação constante do Decreto de 30 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão. **RESOLVE**: **I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Fabricia Ramos Marques	Assessor III - AD-3	13	01/06/2023

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 05 de junho de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 141560

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 230/2023-GDAF/IDAM de 06/07/2023.
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Cristiane Mara Silva da Costa, Matrícula: nº 258.132-9A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), Município: Boa Vista do Ramos, Borba, Itapiranga, Nova Olinda do Norte, Urucará e Urucurituba; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA
Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 141563

PORTARIA Nº 231/2023-GDAF/IDAM de 06/07/2023.
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Maria das Graças Barbosa da Silva, Matrícula: nº 052.140-0D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), Município: Manaus/IDAM Central; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA
Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 141564

PORTARIA N° 203/2023-GDP/IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 21 da Lei Delegada Estadual n.123, de 31/10/2019 c/c o art. 14, do Decreto n° 31.046, de 04/03/2011 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1°, do art. 1° do Decreto n° 24.634, de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO a necessidade da descentralização de crédito orçamentário para aquisição de kit's de energia solar residencial off grid, (inversor solar off grid monofásico, (potência 1kva, tensão 220v) com controlador de carga integrado, painel solar 400w, mono tp6h72m(h)-400, cabo fotovoltaico vermelho 4mm² e cabo fotovoltaico preto 4mm², conector mc4 macho/fêmea, conector mc4 y macho/fêmea, chicote aterramento 700x4 mm com terminal anel e parafuso inox, bateria 150 - ah, haste de aterramento 2,4m x 5/8", conector haste de aterramento, cabo de 4mm verde, cabo de 2,5mm, cabo de 1,5mm, lâmpada 13w, bocal e27, tomada simples e disjuntor bipolar 20ª);
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, no valor R$ 1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil reais) para aquisição kit's de energia solar residencial *off grid*, (inversor solar off grid monofásico, (potência 1kva, tensão 220v) com controlador de carga integrado, painel solar 400w, mono tp6h72m(h)-400, cabo fotovoltaico vermelho 4mm² e cabo fotovoltaico preto 4mm², conector mc4 macho/fêmea, conector mc4 y macho/fêmea, chicote aterramento 700x4 mm com terminal anel e parafuso inox, bateria 150 - ah, haste de aterramento 2,4m x 5/8", conector haste de aterramento, cabo de 4mm verde, cabo de 2,5mm, cabo de 1,5mm, lâmpada 13w, bocal e27, tomada simples e disjuntor bipolar 20ª).

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA (ND)	FONTE DE RECURSO (FR)	VALOR (R$)
20	606	3277	2331	339032	1.501.160.0.0000.0000	R$ 1.580.000,00
TOTAL						R$ 1.580.000,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM

DANIEL PINTO BORGES
Diretor Presidente

Protocolo 141619

PORTARIA Nº 233/2023-GDAF/IDAM de 06/07/2023.
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Aglei Duques Maciel, Matrícula: nº 001.035-9H, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), Município: Idam Central/Manaus; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA
Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 141625

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2022. PROCESSO N° 01.06.011209.001204/2021-10. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM e Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, mediante atualização do cronograma de ações, representação, vigência e Plano de Trabalho. **PRAZO:** 4 (quatro) anos.

Manaus, 13 de julho de 2023.

JOÃO RUFINO JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 141601

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 012/2019 - UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA ETAM LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 012/2019-UGPE, por mais 366 dias, contados de 30/06/2023 a 30/06/2024 e 15/08/2023 a 15/08/2024, nessa ordem, conforme manifestação da Comissão de Fiscalização. VIGÊNCIA: 15/08/2023 a 15/08/2024. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.025103.001 915/2023-62-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 167/2023-SSJURI/UGPE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 13 de julho de 2023.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 141628

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº 088/2023-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA" FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a FUHAM é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme dispõe o artigo 3º e os incisos III e IV do artigo 4º da Lei Delegada nº107/2007, e coordena no Estado do Amazonas o Programa de Controle da Hanseníase; CONSIDERANDO a execução das Ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciados relacionadas a pele; CONSIDERANDO que diante dos desafios que permanecem para o controle e eliminação da Hanseníase (2021-2030), rumo a zero hanseníase da Organização Mundial da Saúde - OMS, e da Estratégia Nacional - Brasil (2023-2030): caminhar para roteiro zero hanseníase, tendo como propósito apresentar metodologias para os diferentes padrões de endemicidade da doença no Estado e assim alcançar maior cobertura e melhor desempenho nas ações propostas; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 47.387 de 09 de maio de 2023. RESOLVE: I- INSTITUIR o Grupo Tarefa "Dermato Saúde Amazonas", em consonância com as diretrizes e normas em epígrafe, cuja natureza guarda excepcional interesse social e sanitário, com o objetivo de garantir o acesso a integralidade, o atendimento humanizado e a qualidade da atenção em Saúde; II - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Presidente Figueiredo/AM, no período de 12 a 23/06/2023, integrando o Grupo Tarefa "Dermato Saúde Amazonas"; Presidente: Jonismar Freitas Costa; Membros: José Wellington Costa da Mota; Ana Lúcia Lima de Sousa Greve; Maria Nazaré do Rosário Uchoa da Silva; Janete Queiroz Moraes e Josias Correia de Freitas; III - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Presidente Figueiredo/AM, no período de 20 a 23/06/2023: Rossilene Conceição da Silva Cruz, Isabelle Louise da Cruz Lopo de Figueiredo e Ieda Lucia Santos Magno. IV - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Manacapuru/AM, no período de 19 a 30/06/2023, integrando o Grupo Tarefa "Dermato Saúde Amazonas"; Presidente: Amanda Gabrielle dos Santos Cordeiro; Membros: Margarete Conceição Damasceno; Andreza Azevedo Teles; Maria da Conceição Ferreira Souza; Damiana Silva de Oliveira Gomes, Paulo Tadeu Cavalcante Saif e Orange da Silva Batista.V - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Manacapuru/AM, no período de 27 a 30/06/2023: Carla Barros da Rocha Ribas, Mathias Gama de Aguiar Ferreira e Kananda Kesye Sousa Nunes.VI - Revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da presidência da fundação hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 07 de junho de 2023.

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 141664

PORTARIA Nº 097/2023-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a FUHAM é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme dispõe o artigo 3º e os incisos III e IV do artigo 4º da Lei Delegada nº107/2007, e coordena no Estado do Amazonas o Programa de Controle da Hanseníase CONSIDERANDO a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciados relacionadas a pele; CONSIDERANDO que diante dos desafios que permanecem para o controle e eliminação da Hanseníase (2021-2030); rumo a zero hanseníase da Organização Mundial da Saúde - OMS, e da Estratégia Nacional - Brasil (2023-2030): caminhar para roteiro zero hanseníase, tendo como propósito apresentar metodologias para os diferentes padrões de endemicidade da doença no Estado e assim alcançar maior cobertura e melhor desempenho nas ações propostas; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 47.387 de 09 de maio de 2023.RESOLVE: I - INSTITUIR o Grupo Tarefa "Dermato Saúde Amazonas", em consonância com as diretrizes e normas em epígrafe, cuja natureza guarda excepcional interesse social e sanitário, com o objetivo para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Coari/AM, no período de 05 a 14/07/2023, integrando o Grupo Tarefa "Dermato Saúde Amazonas; Presidente: Lineia Borges Toscano; Membros: Ana Lúcia Alves de Mesquita, Juliane Amorim Pinheiro, Nathalie de Cássia Farias, Hilário Aquino de Oliveira; Elaine da Silva Brasil Paiva e Álvaro Luís Brandão de Freitas. III - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Coari/AM, no período de 10 a 14/07/2023, Isabelle Louise da Cruz Lopo de Figueiredo, Kananda Keyse Souza Nunes; Thiago Soares Vilas Boas e Carlos Alberto Chirano Rodrigues. IV - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Maués/AM, no período de 15 a 28/07/2023, integrando o Grupo Tarefa "Dermato Saúde Amazonas"; Presidente: Nádia Socorro Nogueira Pimentel; Membros: Damiana Silva de Oliveira Gomes, Benivalda dos Santos Dolzane, Josias Correia de Freitas, Janete Queiroz Moraes e José Wellington Costa do Mota V - DESIGNAR, os servidores para desempenharem as atribuições de seus cargos no Município de Maués/AM, no período de 22 a 28/07/2023: Liana Hortência Miranda Tubilla Mathias, Ieda Lucia Santos Magno e Mathias Gama de Aguiar Ferreira. VI - Revogadas as disposições em contrário; PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 29 de junho de 2023.

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 141665

EXTRATO Nº 080/2023 - FUHAM

PORTARIA Nº 099/2023-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o Processo nº780/2023-79-FUHAM e 894/2023-19-FUHAM. RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial a servidora **ANA CLAUDIA ARAUJO LOPES CHAVES CAMILLO**, Enfermeira Classe "B" Referência "1", matricula nº 124.991-6 D, referente ao quinquênio: 2015-2020, no período de **01/07/2023 A 01/10/2023.** II - CONCEDER Licença Especial a servidora **EUCILENE PEREIRA DE LIMA**, Tecnico de Enfermagem Classe "A" Referência "1", matricula nº 149.550-0 D, referente ao quinquênio: 2013-2018, no período de **01/08/2023 a 01/11/2023**.PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM, em Manaus, 13 de julho de 2023.

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 141668

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 039/2023 - HEMOAM

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços p/ Análise de Água nº 11/2018 - HEMOAM; **ASSINAT**.: 1/7/2023. **PARTES: HEMOAM** e **CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; **OBJETO:** Prorrogar Excepcionalmente por 12 meses os Serviços Especializados em Análise de Água Bacteriológica e Físico-Químico, p/ atender as necessidades da Fundação HEMOAM; **VIGÊNCIA**: 2/7/2023 a 1/7/2024; **VALOR GLOBAL:** R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); **DOT. ORÇAM.**: As despesas c/ a execução deste aditamento correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela CONTRATANTE, no exercício financeiro vigente e vindouro; **PE Nº 383/2018 - CGL**, c/ base no **Art. 2º,** § **1º**, **Lei nº 10.520/2002**, homologado no DOE, em 14/5/2018, Publicações Diversas, pág. 2. **PROC. ADM.**: 1558/2023-01 - SIGED.

Manaus, 6/7/2023.

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de Contratos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141576

EXTRATO Nº 040/2023 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 19/2023 - HEMOAM; ASSINAT.: 5/7/2023. **PARTES**: **HEMOAM** e **GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**; **OBJETO**: Menor Preço Global da Obra de Serviços de Engenharia p/ Adequação do Ciclo do Sangue, Térreo do Bloco E desta Fundação, p/ atendimento do Contrato de Repasse nº 899.498/2020 - MS/CAIXA; **TP Nº 58/2022** - **CSC**, c/ base no **Art. 22,** § **2º**, **Lei nº 8.666/93**, homologado no DOE de 16/2/2023, Poder Executivo - Seção II, pág. 15; **VALOR GLOBAL:** R$ 296.502,04 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e dois reais, quatro centavos); **VIGÊNCIA**: Contar da Publicação deste Extrato no Prazo de 210 **dias corridos**; **DOT. ORÇAM**.: Un. Orçam.: **17302**; Prog. Trab.: **10.302.3267.1530.0011**; Nat. Desp.: **339039.16**; Fonte: **1.631.2801.1377.0000**, em **23/6/2023**, a **NE Nº 813/2023**, no valor de **R$ 266.881,49** (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais, quarenta e nove centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.**: 1244/2022-10 - SIGED.

Manaus, 6/7/2023.

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de Contratos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141577

EXTRATO Nº 041/2023 - HEMOAM

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços em Manutenção, Locação de Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas c/ Fornecimento de Insumos nº 19/2021 - HEMOAM; **ASSINAT**.: 6/7/2023. PARTES: **HEMOAM** e **A. R. RODRIGUEZ** & **CIA LTDA**; **OBJETO**: Prorrogar por 12 meses a Prestação dos Serviços em Manutenção, Locação de Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas com Fornecimento de Insumos e Reagentes (ANEXO I), bem como o Cronograma de Entrega (ANEXO II), p/ atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas desta Fundação; **VIGÊNCIA:** 7/7/2023 a 6/7/2024; **VALOR GLOBAL**: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mi reais); **DOT. ORÇAM.**: As despesas c/ a execução deste aditamento correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante no exercício financeiro vigente e vindouro; **PE Nº 207/2021-CSC**, c/ base no **Art. 2º,** § **1º**, **Lei nº 10.520/2002**, homologado no DOE de 15/6/2021, Poder Executivo - Seção II, págs.19 e 20. **PROC. ADM.**: 830/2023-28 - SIGED.

Manaus, 7/7/2023.

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de Contratos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141578

EXTRATO Nº 042/2023 - HEMOAM

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de Manutenção, Locação de Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas c/ Fornecimento de Insumos nº 020/2021 - HEMOAM; **ASSINAT.**: 06/07/2023. **PARTES**: **HEMOAM** e **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; **OBJETO**: Fornecimento de Insumos e Reagentes, bem como a Locação dos Equipamentos Laboratoriais e a Prestação dos Serviços em Manutenções Preventivas, Corretivas e Preditivas dos Equipamentos, conf. ANEXO I - LOTE 5, e Cronograma de Entrega descrito no ANEXO II, p/ atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas - LAC desta Fundação Hospitalar; **PE Nº 207/2021-CSC**, c/ base no **Art. 2º,** § **1º**, **Lei nº 10.520/2002**, homologado no DOE de 15/06/2021, Poder Executivo - Seção II, pág. 19 e 20; **VALOR GLOBAL**: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais); **VIGÊNCIA**: 07/07/2023 a 06/07/2024; **DOT. ORÇAM**.: As despesas c/ a execução deste aditamento correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela CONTRATANTE, no exercício financeiro vigente e vindouro. **PROC. ADM**.: 932/2023-43- SIGED.

Manaus, 7/7/2023.

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de Contratos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141580

EXTRATO Nº 043/2023 - HEMOAM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de impressão c/ locação de impressoras incluindo manutenção corretiva e preventiva e fornecimento dos insumos reprográficos e acessórios nº 2/2023 - HEMOAM; ASSINAT.: 7/7/2023. **PARTES: HEMOAM e FLEX SOLUTIONS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**; **OBJETO:** Redução de 32,20% (Trinta e dois vírgula vinte por cento) no Quantitativo, que corresponde a uma redução de R$ 143.640,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), referente à Locação dos Equipamentos - Máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais de Primeiro uso, visando os Serviços de Impressão, conforme descritos no ANEXO I, em atendimento às necessidades da Fundação HEMOAM e do Complexo Hospitalar; **VALOR GLOBAL**: **R$ 357.804,00** (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro reais); **DOT. ORÇAM.**: Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.126.3231.2759.0011**; Nat. Desp.: **33904009**; Fonte: **1.500.1000.0000.0000**, em **07/07/2023**, a **NE Nº 864/2023**, no valor de **R$ R$ 41.787,00** (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais),e **NE nº 865/2023**, no valor de **R$ 11.970,00** (Onze mil, novecentos e setenta reais); e Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.126.3231.2759.0011**; Nat. Desp.: **33904009**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**, em **07/07/2023**, a **NE Nº 868/2023**, no valor de **R$ 35.694,00** (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro; **PE Nº 1458/2021- CSC, c/ base no Artigo 2,** § **1º da Lei nº 10.520/2002**, publicado no DOE de 5/4/2022, Poder Executivo - Seção II, pág. 16. **PROC. ADM**.: 1228/2023-08 - SIGED.

Manaus, 11/7/2023.

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de Contratos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141593

FUNDAÇÃO HEMOAM
PORTARIA Nº 0150/2023/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 58 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16/04/1999; Art. 7º da Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001 e Art. 1º da Lei Complementar nº 43, de 20/05/2005, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de averbar tempo de serviço prestado na MOTO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA; **R E S O L V E: AVERBAR**, nos termos do Artigo 58, da Lei nº 1762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), **338 dias**, correspondendo a (00) zero anos, (11) onze meses e (00) oito dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, datada de 22/06/2020, referente ao período de 23/03/1977 a 28/02/1978, nos assentamentos funcionais do servidor **FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA AZEDO**, matrícula funcional nº 005.490-9D, Técnico de Nível Superior desta Fundação.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141586

PORTARIA Nº 153/2023-GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.017302.001943/2023-40-HEMOAM-SIGED. **R E S O L V E: CONCEDER** Licença para Tratamento de Interesse Particular da servidora ANA PAULA MIRANDA BARROS, cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 248.907-4 A, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, por dois (02) anos, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1.762 de novembro de 1986, a contar de **01/08/2023 a 31/07/2025.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141587

FUNDAÇÃO HEMOAM
PORTARIA Nº 154/2023-GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO**, a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional do servidor da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, dar-se-á publicidade dos seus atos de Lotação; **RESOLVE: LOTAR** o servidor Francisco das Chagas Barbosa Pimentel, matrícula 003.480-0 B, na fundação HEMOAM, com data retroativa, a contar de 02/07/1991.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 141590

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 0123/2023 - GAB/FHAJ

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FHAJ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 157 do Decreto Estadual nº 4747.133, de 10 de março de 2021 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação Eletrônica, via Sistema e-compras-AM. CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 01.02.017305.002648/2022-09; RESOLVE I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art.75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 157 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 para o fornecimento de KIT DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL, pela empresa - TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.158.222/0001-01; II - ADJUDICAR, o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS E DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 06 de julho de 2023. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

Protocolo 141566

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 076/2023 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es). 01.RAMON LISBOA MARQUES**/Nível Superior-Colaborador. **02.PRISICLA MARQUES SIQUEIRA**/Enfermeiro-SES. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 07 a 11/08/2023. **Objetivo:** Realizar visita técnica com supervisão nas salas de vacinação, atualização sobre calendário de vacinação e a importância do alcance da cobertura vacinal, orientações técnicas direcionadas a coordenação do programa de imunização no município de Itacoatiara/AM. **03.KIRK DOUGLAS B. FELIX**/Agente de Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 07 a 11/08/2023. **Objetivo:** Na condição de motorista conduzir os enfermeiros do PNI Estadual e realizar visita técnica com supervisão nas salas de vacina e coordenação do programa de imunização do município de Itacoatiara/AM. **04.EMERSON RICARDO DE S. CAPISTRIANO**/Nível Superior-Colaborador. **05.LUIZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR**/Nível Superior-Colaborador. **Deslocamento:** Boa Vista/Manaus/Boa Vista, de 23 a 29/07/2023. **Objetivo:** Orientar os técnicos da FVS-RCP, com vistas e fortalecer o desenvolvimento de estratégias para a construção do 1°Encontro de simulado realístico de vigilância em saúde hospitalar, com troca de experiências e auxilio técnico neste evento, na cidade de Manaus/AM. **06.FABIOLA SILVA E SILVA**/Nível Superior-Colaborador. **Deslocamento:** Nhamundá/Manaus/Parintins/Nhamundá, de 23 a 29/07/2023. **07.LUCIANA LOPES MARQUES**/Nível Superior-Colaborador **Deslocamento:** S.P. de Olivença/Manaus/S.P. de Olivença, de 22 a 29/07/2023. **Objetivo:** Participar do I Seminário estadual de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis, em Manaus/AM. **08.FRANK NIXON LOPES**/Agente de Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Alvarães/Tefé/Manaus, de 24 a 30/07/2023. **Objetivo:** Realizar avaliação técnica da situação local do município de Alvarães/AM, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti (Dengue), devido ao aumento de casos, junto a gestão e equipes locais. **09.FRANCISCO ERNESTO C. JUNIOR**/Agente de Endemias. **10.FRANK NIXON LOPES**/Agente de Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Manaus, de 27/08 a 02/09/2023. **Objetivo:** Realizar avaliação técnica da situação local do município de Tefé/AM, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti (Dengue), junto a gestão e equipes locais. **11.FRAKLIN RIBEIRO DA COSTA**/Nível Médio-Colaborador. **Deslocamento:** Coari/Manaus/Coari, de 24 a 28/07/2023. **12.FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**/Agente de Endemias. **Deslocamento:** Codajás/Manaus/Codajás, de 24 a 28/07/2023. **Objetivo:** Realizar viagem técnica para participar da 1° Oficina de eliminação da malária no estado do Amazonas, o evento ocorrerá na sede da Fundação de Vigilância em Saúde-Rosemary Costa Pinto/FVS-RCP, no município de Manaus/AM. **13.LEONEL BELEM CAVALCANTE**/Agente de Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Itamarati/Manaus, de 14 a 19/08/2023. **Objetivo:** Realizar avaliação técnica da situação local do município de Itamarati/AM, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti (Dengue), junto a gestão e equipes locais. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, Manaus, 11 de julho de 2023.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 141688

RESENHA Nº 078/2023 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es). 01.JANETE QUEIROZ MORAES**/Nível Médio-Colaborador. **02.NADIA SOCORRO N. PIMENTEL**/Enfermeira-FUHAM. **03.DAMIANA SILVA DE O. GOMES**/Membro-FUHAM. **04.JOSE WELLINGTON C. DA MOTA**/Nível Superior-Colaborador. **05.JOSIAS CORREIA DE FREITAS**/Tec. Dermatologia Sanitária-FUHAM. **06.BENIVALDA DOS SANTOS DOLZANE**/Tec. Em Saúde Derm.-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Maués/Manaus, de 15 a 28/08/2023. **07.MATHIAS GAMA DE AGUIAR FERREIRA**/Médico Residente-FUHAM. **08.IEDA LUCIA SANTOS MAGNA**/Medica Residente-FUHAM. **09.LIANA HORTENCIA MIRANDA T. MATHIAS**/Medica Especialista-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Maués/Manaus, de 22 a 28/07/2023. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de hanseníase, ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica e informação em saúde, campanhas educativas entre outros no município de Maués/AM.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, Manaus, 13 de julho de 2023.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 141689

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

13.07.2023 - **Decisão n.º 336/2023** - **I APROVAR** *Ad Referendum*, parcialmente e em caráter excepcional, a concessão de 02 (duas) passagens aéreas solicitadas pela interessada **Priscila Duarte de Lira**, em nome dos Srs. **Mayra Costa Rosa Farias de Lima** e **João Victor Cascaes Barros**, para participação da 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a ser realizada nos dias 23 e 29 de julho de 2023, em Curitiba/PR;

Nome	Plano de Voo (trecho)	Ida	Volta
Mayra Costa Rosa Farias de Lima	Manaus/AM - Curitiba/PR - Manaus/AM	22/07/2023	27/07/2023
João Victor Cascaes Barros			

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Deliberação também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 13 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 141613

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n. º 328/2021. Processo: 01.02.016301.003181/2021-00- FAPEAM. Data de Assinatura: 13/07/2023. Partes: FAPEAM, de CNPJ n. º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n. º 04.378.626/0001-97 e Albejamere Pereira de Castro, de CPF n. º 335.478.902-68. Objeto: 1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga n. º 328/2021, no período de 14/11/2023 a 14/05/2024; 2. Atualização do endereço da Outorgada; 3. Atualização da Razão Social e endereço da Interveniente.

Manaus, 13 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 141582

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. º 008/2021. Processo: 01.02.016301.001438/2023-43 - FAPEAM. Data da assinatura: 13/07/2023. Partes: FAPEAM, de CNPJ n. º 05.666.943/0001-71 e PRODAM, de CNPJ n. º º 04.407.920/0001- 80. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2023 a 11/08/2024.

Manaus, 13 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 141634

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 024/2023 - UEA; DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Soft Treinamento em Informática Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, com fornecimento de material para atendimento das necessidades da Universidade do Estado do Amazona, conforme Projeto Básico, que é parte integrante do mesmo instrumento; PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas; DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 2.810.424,20 (dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da despesa: 33903959, tendo sida emitida pelo CONTRATANTE, em 06/07/2023, a Nota de Empenho: 2023NE0002413, no valor de R$ 2.810.424,20 (dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.009237/2023-40.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141637

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 015/2022 - UEA; DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI; OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade realizar a execução do projeto extensão, pesquisa, ensino e assistência denominado "AÇÕES DE INTERIORIZAÇÃO NA PROMOÇÃO DE SAÚDE, CUIDADO, PESQUISA E ATENÇÃO AO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL NO AMAZONAS" uma parceria da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI com a Universidade do Estado do Amazonas ; DO VALOR: O valor global do presente aditivo será de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.005827/2023-02.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141666

PORTARIA Nº 646/2023 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 01.02.011304.025877/2022-17 e o Edital 064/2023, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Educação Física da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Área: Biologia, Fisiologia e Lutas
Prof.ª Drª. Andressa Ribeiro Contreira - Presidente
Prof.ª Me. Cíntia Matos de Melo - Membro
Prof.ª Drª. Jucimary Almeida do Nascimento - Membro
Prof. Dr. Patric Paludett Flores - Suplente
Área: Anatomia, Biomecânica e Dança
Prof. Dr. Felipe Canan - Presidente
Prof.ª Drª. Sheila Moura do Amaral - Membro
Prof.ª Drª. Érika da Silva Ramos - Membro
Prof. Dr. Vanderlan Santos Mota - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141635

PORTARIA Nº 645/2023 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 01.02.011304.007480/2023-24 e o Edital 66/2023, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Ciências Contábeis da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Prof.ª Drª. Nyalle Barboza Matos - Presidente
Prof.ª Dr. Leandro Marcondes Carneiro - Membro
Prof.ª Msc. Aline Gomes Peixoto - Membro
Prof. Dr. André Petzhold Dias - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141636

PORTARIA Nº 644/2023 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 079/2023 - GR/UEA, **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a recepção e análise de documentos dos candidatos, com vista à efetivação da seleção; **RESOLVE: CONSTITUIR**, a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena no ano de 2023, objeto do Edital Nº 079/2023-GR/UEA, com a seguinte composição:

Vivian Battaini - Presidenta da Comissão de Seleção;
Mauro Gomes da Costa - Membro;

Edilza Laray de Jesus - Membro;
Jeiviane dos Santos Justiniano - Membro;
Celia Aparecida Bettiol - Membro;
Adria Simone Duarte de Souza - Membro;
Doralice da Silva Cruz - Membro.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141638

PORTARIA Nº 642/2023 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 01.02.011304.020898/2022-46 e o Edital 59/2023, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Engenharia Florestal do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Prof. Dr. Eduardo de Souza Mafra - Presidente
Prof. Dr. Victor Alexandre Hardt Ferreira dos Santos - Membro
Profª. Dra. Elisangela Silva de Oliveira - Membro
Prof. Dr. Luís Antônio de Araújo Pinto - Suplente
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141643

PORTARIA Nº 643/2023 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.011304.031793/2022-12 e o Edital 70/2023, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Licenciatura em Educação Física de Oferta Especial Presencial Mediado por Tecnologia vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Prof.ª Dr. Jefferson Jurema Silva - Presidente
Prof.ª Dr. Vanderlan Santos Mota - Membro
Prof.ª Me. Marcela Dantas Ximenes - Membro
Prof. Me. Átila Castro Paiva - Suplente
Prof. Me. Rogério Marchioretto - Suplente
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141644

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.528604 ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO. Matrícula e Cargo: 1447556D, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/Curitiba/Manaus, 22/07/2023 a 24/07/2023. Objetivo: Participar da reunião. 2.PCDP.528689 VALERIA NOGUEIRA MACHADO. Matrícula e Cargo: 2611457A, Professor. Destino e Período: Manaus/Jutaí/Manaus, 01/08/2023 a 04/08/2023. Objetivo: Participar da banca examinadora. 3.PCDP.528862 ADRIANA ALMEIDA LIMA. Matrícula e Cargo: 1866389B, Professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 16/07/2023 a 18/07/2023. Objetivo: Organização do processo eleitoral. 4.PCDP.528680 DIOSNEY DE FIGUEIREDO LIMA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Apuí/Manaus, 19/07/2023 a 26/07/2023. Objetivo: Montagem de móveis. 5.PCDP.528678 JOSE MARIA DO CARMO BARBOSA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Apuí/Manaus, 19/07/2023 a 26/07/2023. Objetivo: Montagem de móveis. 6.PCDP.528681 CLAUDIO BARROSO DE OLIVEIRA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Apuí/Manaus, 19/07/2023 a 26/07/2023. Objetivo: Montagem de móveis. 7.PCDP.519084 MANOEL MECIAS DOS SANTOS SILVA. Matrícula e Cargo: 2166186A, Cabo. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, 15/05/2023 a 26/06/2023. Objetivo: Realizações de atividades no interior. 6.PCDP.519055 ALEXANDRE FERREIRA LIMA. Matrícula e Cargo: 1852183A, Assistente tec. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 16/05/2023 a 27/06/2023. Objetivo: Realizações de atividades no interior. 7.PCDP.528874 WLADEMIR LEITE CORREIA FILHO. Matrícula e Cargo: 1098314D, Professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 19/07/2023 a 21/07/2023. Objetivo: Organização do processo eleitoral. 8.PCDP.528869 ADRIANA ALMEIDA LIMA. Matrícula e Cargo: 1866389B, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 19/07/2023 a 21/07/2023. Objetivo: Organização do processo eleitoral. 9.PCDP.528861 WLADEMIR LEITE CORREIA FILHO. Matrícula e Cargo: 1098314D, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 16/07/2023 a 18/07/2023. Objetivo: Organização do processo eleitoral. 10.PCDP.528600 REYNOLD PACHECO BARROSO. Matrícula e Cargo: 2242117C, Diretor. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 29/07/2023 a 01/08/2023. Objetivo: Visita técnica. 10.PCDP.528523 KLEITY ANGELICA MERLO DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2305550B, Gerente Uea.7. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 11/07/2023 a 17/07/2023. Objetivo: Realização da colação de grau. 11.PCDP.528424 JAMILE DEHAINI. Matrícula e Cargo: 1912283B, Professora. Destino e Período: Manaus/Barcelos/Manaus, 08/08/2023 a 15/08/2023. Objetivo: Participar da colação de grau.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141653

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 034/2023 - CONSUNIV/UEA
Aprova *Ad Referendum* a extinção do curso superior de Licenciatura em Física, de oferta regular, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Tefé (Cest) da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO a autonomia universitária estabelecida no Art. 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº. 9.394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, no inciso I, do Art. 53, que assegura às Universidades autonomia para "criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da união e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino";
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do Art. 2º, da Lei Nº 2.637, de 12/01/2001, que concede à Universidade do Estado do Amazonas (UEA) autonomia didático-científica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
CONSIDERANDO a significativa redução da demanda de ingressantes e estudantes ativos no curso de Licenciatura em Física, de oferta regular, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Tefé (Cest), evidenciada nos últimos anos;
CONSIDERANDO que a gestão superior da UEA, atenta a situação de esvaziamento do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, iniciou em 2022 estudos sobre a viabilidade de sua permanência, decidindo, preventivamente, por suspender a oferta de vagas nos processos seletivos do Vestibular e Sistema de Ingresso Seriado (SIS) dos anos de 2022, acesso 2023, e 2023, acesso 2024;
CONSIDERANDO que o curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, criado em 2001, teve até 2022, 542 (quinhentos e quarenta e dois ingressantes), dos quais 84 (oitenta e quatro) concluiram o curso, representando 15% (quinze por cento) de aproveitamento em relação ao número total de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO que no período letivo 2023/1 o curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, apresenta o total de 74 (setenta e quatro) estudantes com matrícula ativa, dos quais apenas 5 (cinco) estão periodizados e 32 (trinta e dois) satisfazem algum critério de perda da matrícula, nos termos das normas vigentes para desligamento de estudantes de graduação do cadastro de discentes da UEA;
CONSIDERANDO a expressiva evasão, de 71% (setenta e um por cento) apresentada durante o funcionamento do curso;
CONSIDERANDO o alto índice de retenção, de 69/93% (sessenta e nove vírgula noventa e três por cento) dos estudantes ativos do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, no ano/semestre letivo 2023/1;
CONSIDERANDO que o colegiado do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, se encontra incompleto, dada a carência de professores doutores na área de Física;

CONSIDERANDO que a nova Base Nacional Comum Curricular aglutinou os componentes curriculares Física, Química e Biologia na área de Ciências da Natureza, consequentemente reduzindo a demanda por professores da área especifica de Física;
CONSIDERANDO que o Novo Ensino Médio é uma estrutura de educação na qual os estudantes passam a ter uma nova organização curricular, mais flexível, que inclui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação;
CONSIDERANDO que em virtude da nova estrutura da educação nacional, a carga horária do componente curricular Física foi reduzida pelo Novo Ensino Médio, implicando na redução da demanda por professores da área, o que afeta diretamente o curso de Licenciatura em Física do Cest, de outros Centros da UEA e em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a possibilidade de oferta do curso de Licenciatura em Física (Cest), de forma mais abrangente e com melhor custo benefício, por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), programa no qual a UEA é credenciada, e/ou por meio da modalidade de oferta especial;
CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de novos cursos de oferta regular e/ou de oferta especial no Cest/UEA, com maior capacidade de atendimento a demandas da sociedade por cursos de graduação e maior potencial de articulação com a dinâmica de geração de conhecimento para o mercado de trabalho local;
CONSIDERANDO que, quando devidamente justificada, poderá a Universidade proceder à migração de estudantes remanescentes de cursos extintos;
CONSIDERANDO que não mais se verificam justificativas para a existência do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular;
CONSIDERANDO que o curso Licenciatura em Física (Cest) de oferta regular, já não atende os objetivos, preceitos e diretrizes previstos no PDI e PPI da UEA;
CONSIDERANDO a inviabilidade da oferta do curso de Licenciatura em física (Cest), de oferta regular, do ponto de vista educacional, institucional e econômico;
CONSIDERANDO todo o disposto nos autos do Processo Nº 01.02.011304.014462/2023-07, parte integrante desta Resolução;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 66/2023 - CAEG/PROGRAD/UEA que aprovou ad referendum a extinção do curso superior de Licenciatura em Física, de oferta regular, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Tefé (Cest);
CONSIDERANDO a reunião da Câmara de Ensino de Graduação (CAEG) realizada no dia 10/07/2023, que aprovou, por unanimidade, a homologação da Portaria Nº 66/2023 - CAEG/PROGRAD/UEA; e
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* a extinção do curso superior de Licenciatura em Física, de oferta regular, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Tefé (Cest) da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências.
§**1º**. Os estudantes remanescentes do curso que trata o caput deste artigo, poderão optar nos seguintes termos:
I. Concluir o curso, no prazo de integralização até o segundo semestre do ano letivo de 2024; ou
II. Migrar, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para o curso de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Química, em funcionamento no Cest, considerando as especificidades de sua formação atual.
Art. 2º. Caberá ao Coordenador do Pedagógico do curso de Licenciatura em Física (Cest), oferta regular, adotar as providências necessárias para organizar, em conjunto com o colegiado do curso, e implementar Plano de Oferta de Componentes Curriculares visando a extinção gradual do curso, a ser operacionalizado a partir do ano/semestre letivo 2023/2, de forma a permitir que os estudantes remanescentes integralizem o curso no prazo estabelecido no Art. 1º, §1º, inciso I.
§**1º.** O Plano de que trata o caput, deverá ser apresentado à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Prograd), impreterivelmente, até o dia 15 de agosto de 2023.
Art. 3º. O estudante que optar pela conclusão do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, deverá concluí-lo no prazo estipulado no Art. 1º, §1º, inciso I, e de acordo com o que prevê o Plano de Oferta de Componentes Curriculares.
Art. 4º. Para fazer jus ao benefício da migração, o estudante do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, deverá atender aos seguintes requistos:
I. Estar ativo no cadastro de discentes da UEA no curso de Licenciatura em Física, vinculado ao Cest/UEA, na data de publicação desta Resolução;
II. Nunca ter sido desligado por nehum motivo;
III. Ter concluído, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida para integralização curricular do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular;
IV. Solicitar a migração por meio de processo protocolado no Protocolo Virtual da UEA, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Resolução, o qual deverá ser concluído até, pelo menos, 7 (sete) dias antes do início do período letivo 2023/2, para que não haja descontinuidades dos estudos no novo curso.
Art. 5º. Para fins do que estabelece o Art. 4º, inciso IV, o estudante deverá assinar Termo de Migração para o curso estabelecido no Art. 1º, §1º, inciso II, do qual será parte obrigatória o Plano de Integralização Curricular no novo curso.
Parágrafo único: O Termo de Migração que trata o caput deste artigo, deverá ser firmado entre o estudante e o Coordenador do curso de destino.
Art. 6º. As vagas destinadas à migração dos estudantes para os cursos de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Química, de oferta regular do Cest, serão remanejadas do curso Licenciatura em Física (Cest), oferta regular, devendo servir exclusivamente para esse fim.
Art. 7º. Caberá à Secretaria Acadêmica do Cest e Secretaria do curso de Licenciatura em Física (Cest), oferta regular, divulgar, por meio do portal da UEA e em quadro de avisos do Cest, todos os eventos relacionados com o processo de migração.
Art. 8º. Para fins de operacionalização Plano de Oferta de Componentes Curriculares, a partir do ano/semestre letivo 2023/2, ficam extintos os pré-requisitos de todas as matrizes curriculares vigentes do curso de Licenciatura em Física (Cest), oferta regular, até a total desativação do curso.
§**1º.** Caberá a Secretaria Acadêmica Geral (SAG) adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo no sistema acadêmico institucional.
§**2º.** Fica a SAG autorizada a aplicar procedimentos excepcionais, se for o caso, para operacionalização da matrícula dos estudantes que optarem por concluir o curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular.
Art. 9º. Para fins de operacionalização do Plano de Oferta de Componentes Curriculares, de que trata o Art. 2º, a Coordenação Pedagógica do curso de Licenciatura em Física (Cest), oferta regular, deverá adotar, em caráter excepcional, como procedimentos obrigatórios:
I. Implementação de 4 (quatro) semestres letivos, incluídos os períodos letivos especiais, nos anos letivos de 2023 e 2024;
II. Implementação de dois semestres letivos regulares com 390h, no mínimo, cada e, dois semestres letivos especiais, com 180h, no mínimo, cada, para fins do que estabelece o inciso I deste artigo.
III. Implementação do “Plano de Estudos” para estudantes reprovados em disciplinas, aplicável aos componentes curriculares cursados pelos estudantes do curso de Licenciatura em Física (Cest), de oferta regular, retroativamente ao ano/semestre letivo 2022/1;
IV. Aceleração de semestres para os estudantes do 3º (terceiro) e do 5º (quinto) períodos;
V. Avaliação para qualquer disciplina, em qualquer tempo, via solicitação de Banca Especial, nos termos das normas vigentes na UEA;
VI. Abertura de turmas de Estágio Supervisionado (I, II, III ou IV) em período letivo especial;
VII. Utilização das mesmas metodologias do período de aulas remotas para o componente curricular Estágio, na impossibilidade de sua realização nas escolas da rede estadual de ensino, devendo o estudante elaborar Plano de Estágio e desenvolver as horas práticas no próprio ambiente de sala de aula do ensino superior;
VIII. Junção total das turmas nos últimos semestres, visando a otimização da oferta de componentes curriculares para fins de integralização curricular do curso de Licenciatura em Física (Cest), oferta regular.
IX. Oferta de componentes curriculares do curso de Licenciatura em Física (Cest), oferta regular, no formato modular, a partir do ano/semestre letivo 2024/1.
Art. 10. Os professores do colegiado do curso de Licenciatura em Física do Cest/UEA poderão ser reaproveitados para outros cursos, de acordo com suas formações acadêmicas, áreas de conhecimento e áreas de concurso, considerando a oportunidade e conveniência da Universidade.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Qualidade de Ensino (CQ) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Prograd).
Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 141639

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO N. 010/2023 - LICITAÇÃO N° 004/2023-CIAMA - A Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas -CIAMA, por meio de sua Diretoria e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do processo n. 010/2023, referente a Licitação 004/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EMPRESARIAL (ERP), devido à alteração no conteúdo do Projeto Básico, Edital e seus anexos. Assim sendo, será publicado novo Edital e anexos oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado Local e site da CIAMA (www.ciama.am.gov.br).

Manaus-AM, 13 de julho de 2023.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 141627

EXTRATO TERMO DE ADITIVO - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 003/2021-CIAMA. PARTES: CIAMA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS-ALEAM. OBJETO: Prorrogação de prazo de cessão de servidor. PRAZO: 12 meses. FISCAL: Núbia Alves Tavares Pessoa, Matrícula nº 001081 e como suplente a Sra. Marilena Nogueira de Oliveira Silva, Matrícula nº 001074. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 012/2021 - CIAMA. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

Manaus 13/07/2023.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 141690

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, por meio do Comitê Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 28 de julho de 2023, às 8h30min (horário local)
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de consultoria de riscos, visando a análise das apólices de seguro de responsabilidade civil, seguro de risco operacional e avaliação da necessidade de contratação de apólice de seguro ambiental e seguro cibernético, conforme condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.
LOCAL: Via sistema do compras governamentais (www.gov.br/compras).
O edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.
Informações poderão ser obtidas via e-mail:cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201.

Manaus, 12 de julho de 2023.

AMARO CÂNDIDO BARBOSA JÚNIOR
Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 141538

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS.

01-Nome e Cargo: Robson Guimarães de Souza-Assist. Téc.; SIGED N° 01.04.016508.001862/2023-42; Destino e Período: Manaus/Careiro Castanho/Manaus, de 17 a 21.07.2023; Objetivo: Integrar a equipe que realizará Ação Integrada de Fiscalização e Sensibilização no município de Careiro Castanho;
02-Nome e Cargo: Leila Paula Pires Natividade- Assessor II; SIGED N° 01.04.016508.001859/2023-29; Destino e Período: Manaus/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga/Manaus, de 19 a 20.07.2023; Objetivo: Organizar e coordenar junto à Singulare, o Workshop bem receber nível 1; e
03-Nome e Cargo: Ana Micla Barbosa de Oliveira-Assist. de Gestão em Turismo; SIGED N° 01.04.016508.001863/2023-97; Destino e Período: Manaus/Careiro Castanho/Manaus, de 17 a 21.07.2023; Objetivo: Integrar a equipe que realizará Ação Integrada de Fiscalização e Sensibilização no município de Careiro Castanho.

Manaus, 10 de julho de 2023

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 141571

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3ºADITIVO DO CONTRATO AADC Nº 135/2021

ESPÉCIE: 3º Aditivo do Contrato AADC nº 135/2021. Processo nº 1716/2020 e nº 778/2021. Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 09.150.651/0001-32). Objeto: Prorrogar a vigência em mais 12 (doze) com aporte, do Contrato para Aquisição com Implantação e Treinamento de Software com Fornecimento de Suporte Técnico, para atender às necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Fundamento: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993. Valor Global R$ 211.236,12 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: CG: 11/2023. Prazo de Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 12/05/2023.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 141663

PORTARIA nº 479/2023-GAB/AADC

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 916 /2023, quanto à justificativa do objeto do presente Processo;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela futura contratada está compatível com os preços praticados pela mesma junto a órgãos públicos ou pessoas privadas;
CONSIDERANDO, finalmente, o relatório emitido pela Gerência de Licitação desta Agência nos citados autos, quanto da possibilidade de contratação direta para o objeto em comento.
RESOLVE:
I - **DECLARAR INEXIGIVEL** o Processo Administrativo nº 916/2023, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação de NÍVEA TATIANA SOUZA SOBREIRA - CPF: 291.528.442-34, visando a Aquisição de Obras de Arte - Bandeira, para atender as necessidades da Pinacoteca do Amazonas, espaço apoiado e administrado por esta Agência/AADC.
II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, em Manaus, 13 de julho de 2023.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 141654

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 - FETEC/BV. CONTRATANTE: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC/BV. CONTRATADA: DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.864.869/0001-30, detentora do item 01, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). ORGÃO ADESO: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. PROCESSO Nº 781/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Grupo Gerador, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, na capital e interior do Estado do Amazonas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG Nº 06/2023 - Eventos Artísticos e Culturais FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, do Decreto Estadual 40.674/2019 e Decreto Municipal 5.111/2021. VALOR GLOBAL: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 141657

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - AADC, tipo menor valor global para a aquisição de áudio e vídeo, para atender as necessidades do Liceu De Artes E Ofícios Claudio Santoro - Unidade Parintins, espaço apoiado e/ou administrado pela Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Estadual nº 21.178/2000; Decreto Estadual nº 28.182/2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.
Data da Sessão: 26/07/2023
Horário: 09:00h.
Solicitação do edital, a partir de 14/07/2023, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 14/07/2023, na sede da AADC.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

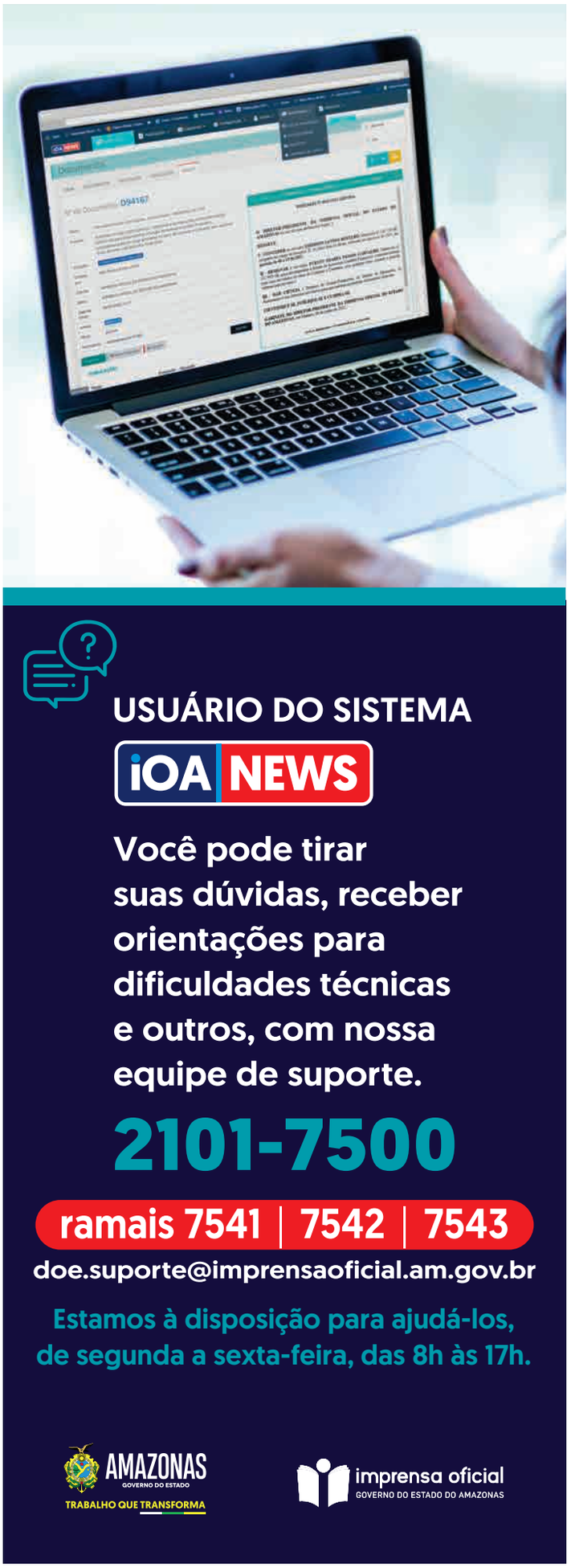
Protocolo 141659

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - AADC, tipo menor valor global para a aquisição de aparelhos comunicadores, cabos e conectores para instalação para atender as necessidades do Teatro Amazonas, espaço apoiado e/ou administrado pela Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, art. 6º do Decreto Estadual nº 28.182/2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.
Data da Sessão: 28/07/2023
Horário: 09:00h.
Solicitação do edital, a partir de 15/07/2023, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 15/07/2023, na sede da AADC.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 141662




diario.imprensaoficial.am.gov.br
ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO - Seção I
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
ÁREA DO PUBLICADOR
Usuario
Senha
LOGIN
Esqueceu a senha?
Autenticar com Certificado
Home
CLIQUE AQUI
E FAÇA O DOWNLOAD DA ÚLTIMA EDIÇÃO Nº 34.389
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF
CLIQUE AQUI
E ACESSE A VERSÃO HTML
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A VERSÃO JORNAL
PESQUISA POR EDIÇÃO
Selecione ou digite a data especifica da edição que você procura no Diário Oficial*
10/12/2020
OK
*Para publicações de 1956 até os dias atuais. As publicações anteriores a 1956, entrar em contato pelo (92) 2101-7500.
OU
PESQUISA POR PALAVRAS
A pesquisa pode ser feita em um período especifico ou em todas as edições disponíveis
OK
CONSULTA POR PERÍODO ESPECÍFICO
Data Inicial
Data Final
OK
Esta plataforma foi atualizada no dia 23 de julho de 2020. Portanto, as edições anteriores a essa data podem demorar a aparecer na pesquisa por palavras. Caso não consiga encontrar a sua consulta, ligue para (92) 2101-7500.
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO ESTADO DO AMAZONAS
Conheça e divulgue
o sistema de consulta online

quinta-feira
13
jul/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.024 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do 1º Termo de Aditivo a Carta Contrato n.º 009/2022.
Dispensa de Licitação n.º 001/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratado: Maria Inez Souza Kuhs, CPF sob o n.º 024.931.212-36.
Objeto: Locação de imóvel residencial para instalação de residência do comandante oficial do 2º pelotão do 4º batalhão da polícia militar.
Justificativa: A locadora não haver mais interesse na locação, fica rescindido o primeiro termo aditivo a carta contrato em referência, a partir da data do dia (21 de junho de 2023) conforme justificativa juntadas nos autos do processo administrativo n.º 2083/2023-SEMAD.
Data: 21/06/2023.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 141377

Guajará

LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRENCIA Nº 002/2023

O Município de GUAJARA - AM, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 026/2023 - Concorrência nº 002/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em asfalto, recapeamento asfáltico e reconstrução asfáltica no município de Guajará", de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 09:00 horas, fica declarado **DESERTO**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia **11 de agosto de 2023** as 09:00h no mesmo local.

Guajará - Am, 12 de julho de 2023.

JOSE TELES SARAIVA
Vice-Presidente CPL/AM

Protocolo 141288

Manacapuru

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 002/2023-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CONCORRENCIA Nº. 002/2023-CPL
OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica em vias urbanas e vicinal com drenagem e calçadas no município de Manacapuru/AM, tendo por finalidade atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços público - SEMOSP, através do termo de convênio Plataforma +Brasil nº 938176/2023 - Ministério do Desenvolvimento Regional.
ABERTURA: 16/08/2023, às 09:00hs.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta - Manacapuru-AM.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, a partir de 17/07/2023, na Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta - Manacapuru/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário das 9h às 12h, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru-AM, 10 de julho de 2023.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Protocolo 141495

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2023-CPL

A **Comissão Permanente de Licitação/CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preços Nº 008/2023-CPL.
OBJETO: Construção de escadaria e pavimentação nas comunidades do Cumaru e Cumã, Zona Rural do município de Manacapuru - AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme o processo administrativo n° 2023/05281-00.
ABERTURA: 02/08/2023, às 09:00h.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta - Manacapuru-AM.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, a partir de 18/07/2023, na Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta - Manacapuru/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário das 9h às 12h, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru-AM, 11 de julho de 2023.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 141496

Rio Preto da Eva

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão de Licitação (CPL), torna público a realização da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ZF-8A**, com abertura no dia **14/08/2023**, às **09:00 horas** (horário local). O Edital pode ser solicitado na aba "licitações", no endereço eletrônico **www.riopretodaeva.am.gov.br**

VALTENOR AIRES DE LIMA
Presidente da CPL

Protocolo 141150

DOE

DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

diario.imprensaoficial.am.gov.br

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



quinta-feira
13
jul/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.024 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.818 de 27 de janeiro de 2005, que regulamentou a nova modalidade no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório atendeu aos requisitos formais exigidos pela legislação pertinente;

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Licitatório nº 017113.000229/2018-HPSJLPM, referente ao Pregão Eletrônico nº 1611/2018-CGL.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação contida no Despacho de Adjudicação emitido pela Comissão Geral de Licitação-CGL/CSC, datado de 07 de outubro de 2019;

II - ADJUDICAR à empresa **MADIM MANAUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA** - CNPJ Nº 08.219.827/0001-00, o objeto licitado, cujo valor global importou em R$ 3.348.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) referente à Contratação pelo menor preço global, de Pessoa Jurídica Especializada em serviços de Diagnóstico por imagem de baixa, média e alta complexidade (Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma, Ultrassonografia) para atender ás necessidades do HPS JLPM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO.

Manaus, 11 de julho de 2023.

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 141610

Maternidade Alvorada

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 12/2023. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023. PARTES: Maternidade Alvorada e a Empresa H10 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 24.447.448/0001-16-OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Conservação e Limpeza sem cobertura contratual. Referente ao mês de março de 2023, NFS-e 198 de 20/04/2023, no valor R$104.433,31 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.302.3305.2245.0011; Fonte 0121; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2023NE00054 emitida em 13/07/2023 no valor de R$104.433,31 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) - Processo SIGED: 01.01.017122.000152/2023-86-SIGED; Parecer nº 2423/2023 - CEDCC/SES-AM.

MARIA ALÁDIA TAVARES JIMENEZ
Diretora Geral da Maternidade Alvorada

Protocolo 141629

Maternidade Ana Braga

PORTARIA Nº 010/2023-DG/MAB

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 75, VIII da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no **PROCESSO (nº 017116.000461/2023-35 - SIGED)**.

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 163 e 164, inc. I do Decreto Estadual n.47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação de serviços de manutenção predial, evolvendo reparo, adaptação e reforma, da empresa **DOMINI COMERCIO DE MATERIAL DESCARTAVEL E INSTALACOES LTDA**;

II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)**.

À consideração do Diretor Geral da MAB.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA em Manaus - AM, 12 de julho de 2023.

LINDAURA DE ALMEIDA VIDAL
Gerente Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inciso II, do decreto 47.133 de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA**, em Manaus - AM, 12 de julho de 2023.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 141622

SPA Coroado

TAC 005/2023 - SPAC

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 005/2023 - SPAC PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO - SPAC e a empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, OBJETO:

Liquidação do valor devido pelo SPA COROADO, por serviço de limpeza e conservação, efetuado no período de 01 a 28/02/2023, sem cobertura contratual, conforme Nota Fiscal - eletrônica n° 679 emitida em 24/03/2023, no valor de R$ 85.068,83 (Oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora 017123 - Serviço de Pronto Atendimento Coroado; Programa de Trabalho: 10122000120010001; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 01000000, FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 63, § 2, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e, Parecer Jurídico n° 1981/2023 - ASJUR-ADM/SES-AM de 03 de maio de 2023, constante do Processo Administrativo n° 01.01.017123.000155/2023-00.

Manaus, 11 de julho de 2023.

ROSILENE CARDOSO DA MOTA
Ordenadora de Despesas por Delegação

Protocolo 141616

TAC 006/2023 - SPAC

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 006/2023 - SPAC PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO - SPAC e a empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, OBJETO: Liquidação do valor devido pelo SPA COROADO, por serviço de limpeza e conservação, efetuado no período de 01 a 31/03/2023, sem cobertura contratual, conforme Nota Fiscal - eletrônica n° 693 emitida em 06/04/2023, no valor de R$ 85.023,53 (Oitenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora 017123 - Serviço de Pronto Atendimento Coroado; Programa de Trabalho: 10122000120010001; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 01000000, FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 63, § 2, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e, Parecer Jurídico n° 2687/2023 - ASJUR-ADM/SES-AM de 09 de junho de 2023, constante do Processo Administrativo n° 01.01.017123.000230/2023-32.

Manaus, 11 de julho de 2023.

ROSILENE CARDOSO DA MOTA
Ordenadora de Despesas por Delegação

Protocolo 141617

Empresas Privadas

CERAS JOHNSON LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a **OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO Nº 028/17-1**, que autoriza Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Avenida Professor Paulo Graça, nº 1.901, Tarumã, nas coordenadas geográficas 02°57'55,5"S e 60°01'44,1"W, Manaus-AM, **validade de 05 anos.**

Protocolo 137714





Associações

CASA DA CRIANÇA

Rua Ramos Ferreira, 1345 - Centro. CEP.: 69020-080 Manaus - Amazonas. Telefone: (092) 3232-5282 - Fax: (092) 3232-0407 **CNPJ: 04.377.826/0001-25**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022 E 31/12/2021

ATIVO	2022 (R$)	2021 (R$)	PASSIVO	2022 (R$)	2021 (R$)
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponível			**Exigível a Curto Prazo**		
Caixa, Bancos e Aplicações	573.747,45	646.947,72	INSS a Recolher	1.969,02	1.674,04
Valores a Receber/Recuperar			PIS a Recolher	472,32	202,85
Férias Antecipadas	-	4.689,58	Sindicatos a Pagar	-	48,00
INSS/FGTS a Recuperar	1.813,80	1.813,80	FGTS a Recolher	-	1.622,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE			IRRF a Recolher	184,25	16,96
Ativo Fixo Educação			Convênios a Aplicar	143.916,15	216.808,42
Prédios e Terrenos	4.170.932,73	4.170.932,73	Ordenados/Rescisões a Pagar	2.096,76	8.453,69
Biblioteca e Parque Infantil	21.913,53	21.913,53	Serviços Prestaos a Pagar	-	1.500,09
Máquinas e Equipamentos	31.028,68	31.028,68			
Computadores e Periféricos	89.974,48	86.974,48			
(-)Depreciação Acumulada	(114.596,55)	(108.751,45)	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Ativo Fixo Assistência Social			Patrimônio Social	668.636,28	736.298,10
Veículos	331.801,76	331.801,76	Reavaliação Patrimonial	4.170.932,73	4.170.932,73
Linha Telefônica	1.117,63	1.117,63			
Móveis e Utensílios	187.241,64	182.855,64			
Máquinas e Aparelhos	40.480,00	40.480,00			
(-)Depreciação Acumulada	(347.247,64)	(274.246,62)			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**		
Custo Isenção Usufruída - INSS	80.315,52	59.598,37	Custo Isenção Usufruída - INSS	80.315,52	59.598,37
TOTAL GERAL DO ATIVO	**5.068.523,03**	**5.197.155,85**	**TOTAL GERAL DO PASSIVO**	**5.068.523,03**	**5.197.155,85**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

	2022 (R$)	2021 (R$)
RECEITAS OPERACIONAIS:	**957.366,94**	**1.075.730,52**
Convênios/Parcerias Governamentais	434.661,59	461.789,11
Doações/Convênios não Governamentais	396.623,64	343.413,76
Projetos Sociais	24.003,00	24.601,00
Receita Patrimonial	2.000,00	72.500,00
Eventos Beneficentes	39.297,00	-
Receitas Financeiras	35.741,58	18.932,18
Receitas Eventuais	25.040,13	154.494,47
CUSTO/DESPESAS OPERACIONAIS:	**1.025.028,76**	**966.722,70**
Gratuidades de Educação	486.588,05	514.477,78
Gratuidades de Assistência Social	167.248,38	200.113,09
Despesas Administrativas	170.307,30	106.376,23
Despesas Tributárias	5.808,30	7.291,63
Despesas Financeiras	6.638,52	8.673,73
Serviços Públicos	2.462,42	1.991,59
Manutenções Gerais	95.685,49	40.842,08
Donativos e Doações	11.444,18	8.325,94
Despesas com Depreciação	78.846,12	78.630,63
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS:	**-**	**-**
(-) Renúncia Fiscal Obtida	(80.315,52)	(59.598,37)
Renúncia Fiscal	80.315,52	59.598,37
SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO:	**(67.661,82)**	**109.007,82**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	2022 (R$)	2021(R$)
NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(65.814,27)**	**(228.089,11)**
Superávit (Déficit) Líquido	(67.661,82)	109.007,82
- Depreciação e Amortização	78.846,12	(31.969,37)
- Outros Créditos de Curto/L.Prazo	4.689,58	(4.236,26)
- Salários e Encargos Sociais	(8.795,88)	10.973,11
- Outros Débitos/Contas a Pagar	(72.892,27)	(311.864,41)
- Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(7.386,00)**	**101.523,00**
Baixa de Ativo Imobilizado pela Venda de Bens	-	110.600,00
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	(7.386,00)	(9.077,00)
NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-**	**-**
Variação no Patrimônio Social	-	-
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES	**(73.200,27)**	**(126.566,11)**
Caixa e Equivalentes Caixa no Início do Período	646.947,72	773.513,83
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	**573.747,45**	**646.947,72**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT (DÉFICIT)	PATRIMONIO SOCIAL
Saldos iniciais em 31/12/2021	736.298,10		4.170.932,73		4.907.230,83
Movimentação do Período	-				4.907.230,83
Superávit (Déficit) do Período	-			(67.661,82)	4.839.569,01
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-				4.839.569,01
Ajustes de Exercícios Anteriores	-				4.839.569,01
Recursos de Superávit com Restrinção	-				4.839.569,01
Transferências de Superávit de Recursos sem Restrinção	-			-	4.839.569,01
Saldos finais em 31/12/2022	**736.298,10**		**4.170.932,73**	**(67.661,82)**	**4.839.569,01**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Casa da Criança fundada em 01 de fevereiro de 1948, inscrita no CNPJ sob o 04.377.826/0001-25, com sede na Rua Ramos Ferreira, nº 1345 - Centro, Manaus-Am, CEP 69.020-080 é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial e educativo, direcionadas a prestar assistência e serviços educacionais às crianças carentes e suas famílias, atendendo-lhes em suas necessidades básicas (educação, saúde, alimentação, lazer), favorecendo-lhes uma educação integral em seus vários graus e beneficência da promoção humana, tendo em vista uma formação baseada nos princípios do Amor, da Solidariedade, da Moral e da Fé, observando sempre as disposições legais, bem como a comunidade na geração de renda, não fazendo qualquer distinção quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, buscando proporcionar-lhes condições para um futuro mais sólido e digno na sociedade. A Casa da Criança conta com o trabalho profícuo de 29 professores, 02 Assistentes de Administração e 01 Merendeira pertencentes a Rede Municipal de Educação – SEMED, 02 Auxiliares de Serviços Gerais terceirizados, médicos voluntários, odontólogos voluntários, 18 funcionários, pagos com a contribuição recebidas dos pais, benfeitores e amigos, 05 irmãs Filhas da Caridade que não são remuneradas, 01 psicóloga em parceria com o Centro Universitário do Norte – UniNorte e 01 Pedagoda, além de trabalhos realizados por vários voluntários das faculdades e universidades de Manaus que dedicam parte de seu tempo à serviço das crianças na creche. Os recursos são provindos da própria Entidade, sob a forma de contribuição voluntária de pais, de pessoas jurídicas, de pessoas físicas e de eventos que são realizados durante o ano como: festa junina, feijoada e bazar beneficente, além de doações de alimentos, medicamentos, roupas, brinquedos e etc. Todos os serviços prestados são 100% gratuitos para atendimentos até 320 crianças com faixa etária de 02 a 05 anos, sendo atendidas em 2022 o total de 260 crianças.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras da Casa da Crianças foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade- CFC n° 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, que revogou a Resolução CFC n° 877/2000 - NBC T 10.19, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras

As Aplicações em renda fixa estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos de rendimentos proporcionais até a data do balanço. As Aplicações com recursos próprios CDB, Invest Fácil, Poupança e Título de Capitalização no Banco Bradesco no total de R$ 342.310,34 e os valores do Banco do Brasil – CDB DI Automático no total de R$ 65.405,54 são destinadas a possíveis despesas nas atividades desenvolvidas pela entidade. As Demais aplicações com recursos de convênios no total de R$ 134.498,47 são destinadas exclusivamente aos gastos com convênios/parcerias.

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de Competência.

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. Estão divididas em Ativo Fixo Educação e Ativo Fixo Assistência Social. Em 2025 foram adquiridos Móveis e Utensílios somando o valor R$ 4.386,00,00 e Computadores e Periféricos somando o valor de R$ 3.000,00.

3.4 - Patrimônio Social

O Patrimônio Social é representado pelos superávits e/ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação, sem correção monetária, conforme legislação em vigor.

3.5 - Compensação

Em 1970 recebeu o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Por possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social a Casa da Criança foi beneficiada com isenção de cota patronal do INSS de 25,5% sobre a folha de pagamento no total de R$ 80.315,52, perfazendo 8,39% das receitas.

3.6 - Apuração do Superávit e Déficit do exercício

As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência.

3.7 - Das Receitas e Despesas

A Casa da Criança em 2021 ficou com saldo a aplicar de R$ 149.924,70 do Convênio com Fundo de Promoção Social – FPS, Termo de Fomento nº 116/2021-FPS, para conclusão do Parque, valor totalmente aplicado e finalizado no ano. Em 2021 ficou com saldo a aplicar de R$ 17.461,11 do Convênio Fundo Manaus Solidária para garantir os serviços prestados através do pagamento de parte da folha dos funcionários, valor totalmente aplicado e finalizado em 2022. Em 2021 ficou com saldo a aplicar de R$ 38.000,00 da Emenda Parlamentar da Deputada Therezinha Ruiz nº 19/2020 para garantir o acesso cultural de dança e música as crianças, valor totalmente aplicado e finalizado no ano. Em 2021 ficou com saldo a aplicar de R$ R$ 11.422,61 do Convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA através da SEMASC com o Termo de Fomento nº 008/2020, para inclusão digital de crianças de baixa renda (em parceria com a UBER) sendo totalmente aplicado e finalizado em 2022. Em 2022 recebeu um recurso do Fundo Manaus Solidária através do Termo de Fomento nº 039/2022 – FMS, para garantir os serviços prestados através do pagamento de parte da folha dos funcionários, no valor de R$ 100.000,00, ficando um saldo a aplicar de 21.920,29. Em 2022 recebeu um Convênio com a SEMASC através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA com o Termo de Fomento nº 008/2022, para inclusão digital de crianças de baixa renda, no valor de R$ 35.047,32, ficando um saldo a aplicar de R$ 22.833,86. Em 2022 recebeu um recurso da SEMASC por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA com o Termo de Colaboração nº 002/2022, para dar continuidade ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, através do pagamento de parte do corpo administrativo, ficando com saldo a aplicar de R$ 99.162,00.

3.8 – Gratuidades Concedidas

Os valores com Gratuidades em Educação R$ 486.588,05 corresponde a 50,83% das receitas e as Gratuidades em Assistência Social R$ 167.248,37 corresponde a 17,47% das receitas.

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
Receita Bruta de Educação	**771.225,78**	**Custo/Despesas Educação**	**784.779,36**
Convênios/Parcerias Governamentais	272.523,43	Gratuidades em Educação	486.588,05
Doações/Convênios não Governamentais	396.623,64	Despesas Administrativas	170.307,30
Receita Patrimonial	2.000,00	Despesas Tributárias	5.808,30
Eventos Beneficentes	39.297,00	Despesas Financeiras	6.638,52
Receitas Financeiras	35.741,58	Serviços Públicos	2.462,42
Receitas Eventuais	25.040,13	Manutenções Gerais	95.685,49
		Donativos e Doações	11.444,18
		Despesas com Depreciação	5.845,10
Receita Bruta de Assistência Social	**186.141,16**	**Custo/Despesas Assist. Social**	**240.249,40**
Convênios/Parcerias Governamentais	162.138,16	Gratuidades em Assistência Social	167.248,38
Projetos Sociais	24.003,00	Despesas com Depreciação	73.001,02
Déficit do Exercício	**67.661,82**		
TOTAL	**1.025.028,76**	**TOTAL**	**1.025.028,76**

Manaus/Am., 31 de Dezembro de 2022.

Ir.Maria da Cruz da Conceição Silva
Diretora-Presidente
CRA-09047
CPF 132.845.843-15

Patrícia da Silva Lima
Contadora
CRC/AM - 013870/O-3
CPF 881.527.902-49

CASA DA CRIANÇA

75 anos
"Cuidando, Educando e Transformando Vidas"

Protocolo 141570